



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 28/2026

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED, TOTENS, ESTRUTURAS PARA AVANÇO DE PALCO E FORRAÇÃO EM CARPETE, INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES, OPERAÇÃO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DURANTE O EVENTO, DESMONTAGEM E RETIRADA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO E SEUS ANEXOS.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2026
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2026

A. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação, fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

B. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

A Câmara Municipal de Extrema, por intermédio de seu Presidente, **Rafael Silva de Souza Lima**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público o interesse em realizar contratação direta, por dispensa de licitação na forma presencial, visando à contratação do objeto descrito neste Aviso pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**. Regime de execução indireta.

Nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo para que eventuais interessados apresentem propostas adicionais, em condições equivalentes às estabelecidas neste instrumento, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.





C. INFORMAÇÕES GERAIS

Data e horário limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação: até às 17h00 do dia 03 de novembro de 2026.

Horário de referência: Horário Oficial de Brasília (DF).

D. FORMA DE APRESENTAÇÃO:

As propostas de preços e os documentos de habilitação poderão ser apresentados:

- a) **Presencialmente**, na Secretaria da Câmara Municipal de Extrema, situada à Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.626, Bairro Ponte Nova, Extrema/MG; ou
- b) **Por meio eletrônico**, mediante envio para o endereço eletrônico:
licitacaoextrema@yahoo.com.br.

E. ANEXOS

- I – Modelo de Proposta de Preços;
- II – Termo de Referência;
- III – Estudo Técnico Preliminar;
- IV – Relação dos Documentos de Habilitação;
- V – Planilha Estimada de Formação de Preços (Preços Máximos);
- VI – Matriz de Riscos;
- VII – Declaração Conjunta;
- VIII – Minuta de Contrato.
- IX – Projeto Básico

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E DE SUA NATUREZA

Contratação Exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas para prestação de serviços de locação de sonorização, iluminação, painel de LED, forração e totens, incluindo fornecimento, transporte, montagem, instalação, configuração, operação, acompanhamento durante o evento, desmontagem e retirada dos equipamentos, estruturas, materiais e acessórios necessários à perfeita execução dos serviços.

1.1 Data prevista do evento: 10 de dezembro de 2026, a partir das 19h. Local de realização: município de Extrema, a ser confirmado pela Contratante.





a.1) ESTRUTURA MÍNIMA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá disponibilizar, montar, instalar, configurar, operar, desmontar e retirar todos os equipamentos, estruturas, materiais, acessórios e demais componentes necessários à plena execução dos serviços, observando, no mínimo, as quantidades e especificações abaixo:

a) Sonorização

a.1) 12 (doze) sistemas line array, destinados à composição do sistema de sonorização do evento, incluindo PA, front fill e delay para atendimento dos dois salões, com, no mínimo, as seguintes especificações:

Range de frequência de operação de 100 Hz a 18 kHz;

Resposta em frequência de -10 dB de 60 Hz a 20 kHz;

Sistema de duas vias;

02 (dois) transdutores de 10" (262 mm), com potência de 800 W e alta excursão;

02 (dois) drivers de compressão com garganta de 1,4" (35,5 mm), com potência de 200 W;

Ímã em neodímio e anel de curto;

Cobertura constante de 90°;

SPL máximo de 144 dB (peak);

Sistema de rigging integrado.

a.2) 04 (quatro) subwoofers, com, no mínimo:

02 (dois) transdutores de 18" (460 mm);

Voice coil de 4" (100 mm);

Duto deslocado;

Potência de 2.600 W (AES);

Sensibilidade de 105 dB;

Resposta mínima de frequência de 25 Hz;

Range de frequência de operação de 27 Hz a 100 Hz;

Resposta em frequência de ± 10 dB de 25 Hz a 210 Hz.

a.3) 02 (dois) amplificadores para o sistema de PA, com recurso de processamento, ajustes de ganho, polaridade, crossover, limitadores e filtros, contendo 04 (quatro) canais de saída cada, com potência mínima de 5.200 W por canal em 2 ohms.



a.4) 02 (duas) mesas digitais, com, no mínimo, 32 (trinta e duas) entradas e 16 (dezesesseis) saídas, modelo M32 ou similar.

a.5) 08 (oito) spots de monitor, com sistema mínimo de 02 (duas) vias.

a.6) 08 (oito) vias de fones amplificadas.

b) Backline e microfonação

b.1) 01 (um) kit contendo 12 (doze) microfones para bateria.

b.2) 01 (um) kit contendo 07 (sete) microfones para percussão.

b.3) 26 (vinte e seis) microfones com fio.

b.4) 04 (quatro) microfones sem fio, com antenas externas, das marcas Shure, Sennheiser ou similares.

b.5) 12 (doze) direct boxes, das marcas Radial, Whirlwind ou similares.

b.6) 10 (dez) clamps.

b.7) 26 (vinte e seis) pedestais para microfone.

b.8) 01 (uma) bateria completa, das marcas Pearl, Tama ou similar.

b.9) 01 (um) amplificador de baixo com potência mínima de 800 W, das marcas Ampeg, Hartke ou similares, acompanhado de 01 (uma) caixa com 04 (quatro) falantes de 10" e 01 (uma) caixa com 01 (um) falante de 15".

b.10) 02 (dois) amplificadores de guitarra valvulados, das marcas Fender, Marshall ou similares.

b.11) 01 (um) main power dimensionado para atender a todo o sistema de som.

c) Iluminação

c.1) 12 (doze) equipamentos COB.

c.2) 04 (quatro) equipamentos mini brute, com 04 (quatro) lâmpadas cada.

c.3) 12 (doze) strobes LED.

c.4) 12 (doze) spots CMY.

c.5) 12 (doze) equipamentos wash.

c.6) 02 (dois) equipamentos haze.

c.7) 30 (trinta) canhões de LED.

c.8) 01 (um) console digital de iluminação contendo, no mínimo, 07 (sete) universos, compatível com Command + Fader MA.

c.9) 01 (um) main power com 48 (quarenta e oito) canais de módulos de disjuntores e 24 (vinte e quatro) canais de dimmer.



c.10) 01 (um) splitter.

d) Estrutura

d.1) 08 (oito) metros de estrutura em alumínio tipo P30.

d.2) 02 (duas) talhas com 06 (seis) metros de comprimento cada.

d.3) Todos os acessórios necessários à montagem, fixação, sustentação e perfeita utilização da estrutura.

e) Painel de LED e estrutura audiovisual

e.1) 100 m² (cem metros quadrados) de painel de LED P3.9, incluindo processadoras, cabeamento e notebooks necessários à operação dos equipamentos.

e.2) Estrutura e equipamentos necessários para a montagem de 12 (doze) totens de LED.

e.3) 01 (um) painel central de LED.

e.4) Estrutura e equipamentos necessários para 03 (três) exposições simultâneas.

e.5) Processadoras, cabeamento, notebooks e demais equipamentos necessários para o perfeito funcionamento e gerenciamento dos painéis de LED.

f) Avanço do palco

f.1) 15 (quinze) praticáveis de alumínio, com dimensões de 2,00 m x 1,00 m cada, destinados à composição do avanço do palco, com carpete e acabamento adequado.

g) Forração

g.1) Forração em carpete na área externa do evento destinada à entrada dos convidados, com dimensão de 20,00 m x 3,00 m.

h) Cabeamento, alimentação e acessórios

h.1) Todos os cabos de energia e de sinal necessários à ligação e ao funcionamento de todo o sistema de sonorização, iluminação e painéis de LED.

h.2) Todos os conectores, extensões, distribuidores, adaptadores, acessórios, cabeamentos, estruturas auxiliares e demais componentes necessários à instalação e ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

h.3) A contratada será responsável pela montagem, instalação, configuração, testes, operação, acompanhamento durante o evento, desmontagem e retirada de todos os equipamentos e estruturas disponibilizados.

h.4) Todos os equipamentos deverão ser disponibilizados em perfeito estado de conservação e funcionamento, devendo a contratada providenciar, imediatamente, a substituição de qualquer equipamento que apresente defeito ou funcionamento inadequado durante o evento.



a) NATUREZA DO OBJETO

O objeto caracteriza-se como prestação de serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, compreendendo a locação de equipamentos de sonorização, iluminação, painéis de LED, totens, estruturas auxiliares e forração, com fornecimento de materiais, montagem, instalação, configuração, operação técnica, acompanhamento durante o evento, desmontagem e retirada.

b) QUANTITATIVOS

01 (um) serviço, compreendendo a locação de equipamentos de sonorização, iluminação, painéis de LED, forração e totens, incluindo fornecimento, transporte, montagem, instalação, configuração, operação, acompanhamento durante o evento, desmontagem e retirada de todos os equipamentos, estruturas, materiais e acessórios necessários à plena execução do objeto, conforme as especificações e os quantitativos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

c) PRAZO DO CONTRATO

Da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026.

d) PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

O contrato não será renovado.

e) EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS: SIM.

1.5 JUSTIFICATIVAS:

A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de infraestrutura técnica especializada para a realização de evento institucional da Câmara Municipal de Extrema, envolvendo sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED, totens, estruturas audiovisuais, praticáveis para



composição do avanço do palco e forração, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

A complexidade dos serviços exige a utilização de equipamentos profissionais compatíveis entre si, dimensionados para atender às necessidades do evento, bem como a atuação de equipe técnica capacitada para executar a montagem, a instalação, a configuração, os testes, a operação e o acompanhamento dos sistemas durante toda a programação, além da posterior desmontagem e retirada dos equipamentos e materiais.

Sob o aspecto técnico-operacional, a contratação integrada mostra-se adequada por concentrar em uma única empresa a responsabilidade pela disponibilização e pelo funcionamento dos equipamentos e estruturas, favorecendo a compatibilidade entre os sistemas, a coordenação das atividades e a identificação e correção de eventuais falhas. Essa configuração também contribui para reduzir os riscos de incompatibilidade técnica, interrupções dos serviços e atrasos na preparação do ambiente.

A locação dos equipamentos, acompanhada dos serviços especializados necessários à sua utilização, constitui alternativa tecnicamente mais apropriada do que a aquisição permanente dos bens, considerando a necessidade específica do evento e a complexidade operacional envolvida, que demandaria da Administração equipamentos próprios, espaço para armazenamento, manutenção e pessoal especializado para instalação e operação.

As especificações técnicas mínimas estabelecidas buscam assegurar desempenho, capacidade, funcionalidade e qualidade compatíveis com a demanda, sem afastar a possibilidade de fornecimento de equipamentos equivalentes que atendam integralmente aos requisitos exigidos, quando admitidos pelo instrumento convocatório.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação integrada dos serviços constitui solução tecnicamente adequada para atender às necessidades da Câmara Municipal de Extrema, proporcionando as condições necessárias à execução do evento, com qualidade, segurança, confiabilidade operacional e adequada utilização dos recursos públicos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.



A contratação dos serviços de locação de sonorização, iluminação, painéis de LED, forração, totens e estruturas auxiliares justifica-se economicamente pela possibilidade de atender às necessidades específicas do evento institucional da Câmara Municipal de Extrema sem a necessidade de aquisição permanente dos equipamentos e materiais envolvidos.

A aquisição desses equipamentos representaria investimento significativo para a Administração, além de gerar despesas adicionais com armazenamento, transporte, manutenção preventiva e corretiva, reposição de componentes, atualização tecnológica e disponibilização de profissionais especializados para montagem, instalação e operação. Considerando a diversidade dos equipamentos e a especificidade da infraestrutura necessária, a manutenção de estrutura própria não se apresenta, em princípio, como a alternativa economicamente mais vantajosa para atender à demanda.

A locação com prestação integrada dos serviços permite que a Administração arque com os custos correspondentes ao atendimento da necessidade identificada, incluindo o fornecimento dos equipamentos, o transporte, a montagem, a instalação, a configuração, a operação técnica, o acompanhamento durante o evento, a desmontagem e a retirada, conforme as condições estabelecidas na contratação. Essa modalidade também transfere à contratada a responsabilidade pelos meios materiais e operacionais necessários à execução do objeto, nos limites das obrigações contratuais.

Adicionalmente, a contratação integrada pode favorecer a racionalização dos custos operacionais, ao concentrar em uma única empresa a responsabilidade pela compatibilidade dos equipamentos e pela execução dos serviços, reduzindo a necessidade de coordenação de múltiplos fornecedores e os riscos de despesas decorrentes de falhas de integração, atrasos ou necessidade de contratações complementares.

A economicidade da solução deverá ser demonstrada mediante pesquisa de preços compatível com o objeto, considerando os valores praticados no mercado para serviços de natureza e complexidade semelhantes, a abrangência dos serviços incluídos, as quantidades e especificações dos equipamentos, os custos logísticos e as condições de execução. A análise deverá considerar o



custo total da solução, evitando comparações baseadas exclusivamente no preço isolado da locação dos equipamentos.

Dessa forma, a contratação proposta apresenta-se como alternativa potencialmente mais econômica e adequada às necessidades da Câmara Municipal de Extrema, desde que os preços obtidos sejam compatíveis com os valores de mercado e que a análise do processo confirme a vantajosidade da solução, em observância aos princípios da economicidade, da eficiência, do planejamento e da adequada aplicação dos recursos públicos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado de R\$ 64.300,00 (sessenta e quatro mil e trezentos reais), destinado à prestação de serviços de locação de equipamentos de sonorização, iluminação, painéis de LED, forração e totens, incluindo fornecimento, transporte, montagem, instalação, configuração, operação técnica, acompanhamento durante o evento, desmontagem e retirada dos equipamentos e materiais necessários à execução do objeto.

O valor estimado encontra-se abaixo do limite de R\$ 65.492,11 estabelecido para o exercício de 2026 pelo Decreto nº 12.807/2025, para as contratações previstas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observada a necessidade de verificar o somatório das despesas de mesma natureza realizadas pela unidade gestora no exercício financeiro, a fim de evitar o fracionamento indevido da despesa.

A adoção da dispensa por valor busca conferir celeridade e eficiência ao procedimento administrativo, sem afastar a necessidade de pesquisa de preços, comprovação da compatibilidade do valor com o mercado, verificação dos requisitos de habilitação e observância das demais exigências legais aplicáveis à contratação direta.

Quanto à participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, a medida fundamenta-se no tratamento favorecido previsto nos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como nas disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021, visando incentivar



a participação dos pequenos negócios nas contratações públicas e promover o desenvolvimento econômico e social.

A adoção desse tratamento deverá observar as condições e exceções previstas na legislação, especialmente quanto à existência de fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP, à vantajosidade para a Administração e à ausência de prejuízo à execução integral do objeto.

A seleção do fornecedor será realizada pelo critério de menor preço global, desde que a proposta atenda às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, contemple integralmente os serviços e equipamentos necessários e apresente preço compatível com os valores praticados no mercado.

Dessa forma, justifica-se a adoção da dispensa de licitação em razão do valor estimado e do tratamento favorecido às ME, EPP ou equiparadas, condicionada à adequada instrução do processo administrativo, à demonstração da vantajosidade da contratação e ao cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e na Lei Complementar nº 123/2006.

Os quantitativos estabelecidos para a presente contratação foram definidos considerando a necessidade de atendimento a um único evento institucional da Câmara Municipal de Extrema, consistente na Sessão Solene de Entrega de Títulos Honoríficos, prevista para o dia 10 de dezembro de 2026.

A estrutura dimensionada contempla os equipamentos de sonorização, iluminação, painéis de LED, totens, praticáveis para composição do avanço do palco, forração e demais acessórios necessários à realização da solenidade, considerando as necessidades de sonorização dos ambientes, iluminação, exibição de conteúdos audiovisuais e organização dos espaços destinados às autoridades, homenageados e convidados.

A quantidade de cada equipamento foi estabelecida de acordo com a estrutura técnica mínima necessária à execução do evento, incluindo os recursos para montagem, instalação, configuração, operação, acompanhamento técnico durante a solenidade, desmontagem e retirada dos materiais.

Considerando que a contratação se destina exclusivamente à realização desse evento, o quantitativo foi definido como 01 (um) serviço completo, abrangendo todos os equipamentos, materiais, acessórios e atividades previstos





no Termo de Referência, sem previsão de execução continuada ou de utilização em outros eventos.

Dessa forma, os quantitativos mostram-se compatíveis com a necessidade identificada, buscando assegurar a adequada realização da Sessão Solene de Entrega de Títulos Honoríficos, evitar contratações excessivas e promover a utilização racional dos recursos públicos.

A documentação exigida para a presente contratação limita-se aos documentos essenciais à comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal, social e trabalhista e da capacidade técnica do fornecedor, quando necessária, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

A adoção de exigências estritamente necessárias justifica-se pela natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços de locação de equipamentos de sonorização, iluminação, painéis de LED, forração e totens para a realização de um único evento institucional, previsto para 10 de dezembro de 2026.

Considerando o valor estimado da contratação e a necessidade de assegurar a participação de fornecedores aptos à execução integral dos serviços, busca-se evitar exigências documentais excessivas ou desproporcionais que possam restringir indevidamente a competitividade, especialmente entre Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas.

A documentação solicitada deverá ser suficiente para verificar a regularidade do fornecedor, sua aptidão para cumprir as obrigações contratuais e sua capacidade de disponibilizar os equipamentos e a equipe técnica necessários, sem impor formalidades que não contribuam efetivamente para a segurança ou a adequada execução do objeto.

Dessa forma, a exigência de documentação essencial busca conciliar a segurança da contratação, a eficiência administrativa, a proporcionalidade e a ampliação da competitividade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Justifica-se a proibição da subcontratação total ou parcial e da triangulação comercial em razão da necessidade de assegurar que a empresa contratada assuma integralmente a responsabilidade pela execução dos



serviços, incluindo a disponibilização dos equipamentos, o transporte, a montagem, a instalação, a configuração, a operação técnica, o acompanhamento durante o evento, a desmontagem e a retirada dos materiais.

Considerando que o objeto se destina à realização de um único evento institucional da Câmara Municipal de Extrema, consistente na Sessão Solene de Entrega de Títulos Honoríficos, prevista para 10 de dezembro de 2026, é fundamental garantir a integração dos sistemas de sonorização, iluminação e audiovisual, bem como a coordenação das atividades e a pronta solução de eventuais falhas técnicas.

A subcontratação ou a triangulação comercial poderia dificultar a identificação das responsabilidades, comprometer a coordenação operacional e aumentar os riscos de atrasos, incompatibilidades entre equipamentos e falhas durante a execução dos serviços.

Dessa forma, a vedação busca assegurar a execução direta e integral do objeto pela contratada, a centralização das responsabilidades e a adequada fiscalização contratual, sem prejuízo da observância dos princípios da eficiência, da segurança e do interesse público.

Justifica-se a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio considerando a natureza e o valor estimado da contratação, de R\$ 64.300,00, destinada à prestação de serviços para um único evento institucional da Câmara Municipal de Extrema, consistente na Sessão Solene de Entrega de Títulos Honoríficos, prevista para 10 de dezembro de 2026.

O objeto consiste na execução integrada de serviços de locação de equipamentos de sonorização, iluminação, painéis de LED, forração e totens, incluindo transporte, montagem, instalação, configuração, operação técnica, acompanhamento durante o evento, desmontagem e retirada dos equipamentos e materiais necessários.

Considerando que os serviços possuem características usuais de mercado e que a contratação será direcionada a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, entende-se que a participação individual de fornecedor que atenda aos requisitos de habilitação e às especificações técnicas é suficiente para assegurar a execução integral do objeto, não se identificando,



a princípio, necessidade de reunião de empresas para complementar capacidades técnicas ou operacionais.

A admissão de consórcios, nesse contexto, não se mostra necessária para o atendimento da demanda, podendo acrescentar complexidade administrativa à análise da habilitação e à definição das responsabilidades entre os participantes, sem benefício comprovado para a execução contratual.

Dessa forma, a vedação à participação de empresas em consórcio fundamenta-se nas características específicas do objeto e na avaliação de que sua execução pode ser realizada por fornecedor individual devidamente habilitado, observados os princípios da proporcionalidade, da competitividade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação atende ao interesse público ao viabilizar a realização da Sessão Solene de Entrega de Títulos Honoríficos da Câmara Municipal de Extrema, prevista para o dia 10 de dezembro de 2026, evento institucional destinado ao reconhecimento de pessoas que tenham prestado relevantes serviços à comunidade ou contribuído para o desenvolvimento do Município, conforme as finalidades da honraria concedida.

A disponibilização de infraestrutura adequada de sonorização, iluminação, painéis de LED, totens, forração e estruturas auxiliares é necessária para assegurar condições apropriadas à realização da solenidade, proporcionando qualidade técnica, organização, segurança e adequada comunicação entre os participantes, as autoridades, os homenageados e o público presente.

A contratação de empresa especializada permitirá disponibilizar os equipamentos e os profissionais necessários à montagem, instalação, configuração, operação e acompanhamento técnico durante o evento, bem como à desmontagem e retirada dos materiais, sem a necessidade de aquisição permanente de equipamentos ou de manutenção de estrutura própria pela Administração.

A solução proposta busca assegurar a adequada utilização dos recursos públicos, mediante contratação compatível com a necessidade identificada, observância dos preços de mercado e definição objetiva das responsabilidades



da contratada, contribuindo para a eficiência administrativa e a adequada realização da atividade institucional.

Dessa forma, a contratação revela-se de interesse público por proporcionar os meios materiais e técnicos necessários à realização da Sessão Solene de Entrega de Títulos Honoríficos, favorecendo o cumprimento das atribuições institucionais da Câmara Municipal de Extrema e a valorização das pessoas homenageadas, em consonância com os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade e da transparência.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação as pessoas jurídicas enquadradas como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou demais beneficiárias do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regularmente constituídas e estabelecidas no País, cujo objeto social seja compatível com o objeto desta contratação e que atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa e em seus anexos.

2.2. Cada empresa poderá credenciar apenas 01 (um) representante para participar da sessão pública, o qual deverá apresentar documento de identificação oficial com foto e instrumento que comprove seus poderes de representação, na forma deste Aviso.

2.3. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação as pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1. não atendam às condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa e em seus anexos;

2.3.2. estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção aplicada;

2.3.3. tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto não ocorrer sua reabilitação, na forma da legislação aplicável;

2.3.4. mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público da Câmara Municipal de Extrema que atue na condução deste procedimento, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou





que sejam cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, observadas as disposições do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.3.5. estejam em situação que caracterize conflito de interesses capaz de comprometer a isonomia, a moralidade ou a imparcialidade da contratação;

2.3.6. tenham sido condenadas, por decisão judicial transitada em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em desacordo com a legislação trabalhista;

2.3.7. atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o objetivo de fraudar a aplicação de sanção administrativa, hipótese em que o impedimento será estendido à empresa substituta, desde que comprovada a fraude ou a utilização abusiva da personalidade jurídica.

2.4. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

2.5. A participação nesta Dispensa de Licitação implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa e em seus anexos, bem como o conhecimento e a observância da legislação aplicável, especialmente da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6. A verificação das condições de participação e da inexistência de impedimentos poderá ser realizada pela Administração em qualquer fase do procedimento, sendo desclassificada a proposta ou inabilitado o participante que deixar de atender às exigências legais ou editalícias, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Administração, observada a seguinte classificação orçamentária:

A contratação será atendida pela seguinte dotação:



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA



Orgão : 01001 - Câmara Municipal de Extrema
Unidade Orçamentária : 001 - PROCESSO LEGISLATIVO
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0024 - A CASA DO POVO
Projeto/Atividade : 4.009 - Sustentação Administrativa e Operacional do Poder Legislativo
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
Subelemento Despesa : 33903920000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Fonte de Recurso : 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos relativos a este Aviso de Dispensa deverão ser encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico licitacaoextrema@yahoo.com.br, dentro do prazo estabelecido neste instrumento convocatório.

4.2. Os esclarecimentos prestados pela Administração integrarão este Aviso de Dispensa para todos os fins de direito e serão disponibilizados aos interessados, assegurada a observância dos princípios da publicidade, da isonomia e da transparência.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1. O presente Aviso de Dispensa de Licitação permanecerá aberto para recebimento de propostas pelo prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. O Aviso de Dispensa também será divulgado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Extrema e no Portal da Transparência, para fins de ampla publicidade.

5.3. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados até a data e o horário estabelecidos neste Aviso, por uma das seguintes formas:





I – por meio do endereço eletrônico licitacaoextrema@yahoo.com.br, devendo constar no campo "Assunto" a identificação: "**Dispensa de Licitação nº 27/2026**

– **Proposta e Documentos de Habilitação**"; ou

II – mediante entrega presencial, em envelope lacrado, na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Extrema, durante o horário de expediente, observado o prazo estabelecido neste Aviso.

5.4. As mensagens eletrônicas recebidas serão respondidas com confirmação de recebimento. Compete exclusivamente ao interessado certificar-se de que a proposta e os documentos foram efetivamente recebidos pela Administração dentro do prazo estabelecido.

5.5. A Câmara Municipal de Extrema não se responsabiliza por falhas de transmissão eletrônica, indisponibilidade de serviços de internet, envio para endereço eletrônico incorreto ou qualquer outro fato imputável ao interessado que impeça o recebimento tempestivo da proposta ou dos documentos de habilitação.

5.6. Serão desconsideradas as propostas e os documentos de habilitação recebidos após o término do prazo fixado neste Aviso de Dispensa.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em conformidade com as condições, especificações, exigências e prazos estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação e em seus anexos.

6.2. A proposta deverá ser elaborada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa, conforme modelo constante do **Anexo I**, redigida em língua portuguesa, de forma clara, objetiva e legível, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que possam comprometer sua compreensão, devendo ser datada e assinada por seu representante legal ou procurador devidamente constituído.

6.3. A proposta deverá conter, no mínimo:

I – A identificação da licitante;

II – A descrição completa do objeto ofertado, em conformidade com as especificações constantes deste Aviso;

III – A indicação da marca e do modelo do produto ofertado, quando exigível;





IV – O valor unitário e o valor total da proposta, expressos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais;

V – O prazo de validade da proposta.

6.4. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação.

6.4.1. Na hipótese de a proposta consignar prazo de validade inferior ao previsto no item anterior, ou de omitir essa informação, será considerado, para todos os efeitos, o prazo de 90 (noventa) dias.

6.4.2. Será admitida a apresentação de proposta com prazo de validade superior ao estabelecido neste Aviso.

6.5. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, seguros, embalagens, transporte, carga, descarga e quaisquer outras despesas incidentes, não sendo admitidos acréscimos posteriores a qualquer título.

6.6. A apresentação da proposta implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa e em seus anexos, bem como o reconhecimento de que os preços ofertados são suficientes para o integral cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

6.7. Será desclassificada a proposta que:

I – Deixar de atender às exigências deste Aviso de Dispensa;

II – Apresentar preço superior ao valor máximo admitido pela Administração, quando houver orçamento estimado de caráter público;

III – Deixar de indicar a marca e o modelo do produto, quando exigidos;

IV – Apresentar mais de uma marca ou mais de um modelo para o mesmo item, salvo quando expressamente admitido neste Aviso;

V – Contiver preços inexecutáveis, inexatos ou manifestamente incompatíveis com o objeto da contratação, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. O valor global da proposta não poderá exceder o valor máximo estimado para a contratação, constante do **Anexo V** deste Aviso de Dispensa.



7. DA HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- a. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar a documentação necessária, conforme as exigências estabelecidas neste instrumento.
- b. A documentação de habilitação compreende os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, quando exigidos.
- c. Os documentos deverão ser apresentados na forma e nos prazos definidos neste instrumento, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) CCMEI (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual), no caso de Microempreendedor Individual – MEI.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**), mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- c) Prova de regularidade com débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade perante o **FGTS** – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou documento equivalente, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos documentos;



- e) Prova de regularidade **trabalhista**, mediante apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
- f) Prova de regularidade de Débitos da **Fazenda Municipal** (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) Será exigida da licitante em recuperação judicial a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

7.4. DECLARAÇÃO CONJUNTA: Deverá ser apresentada junto com os documentos de habilitação em conformidade com o anexo do Edital. **ANEXO VII – DECLARAÇÃO CONJUNTA.**

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis em características com o objeto da contratação, especialmente serviços de operação e/ou suporte técnico de sistemas de sonorização.

7.6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.6.1. As comprovações de regularidade poderão ser apresentadas por meio de Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com Efeitos de Negativas, emitidas pelos órgãos competentes, desde que estejam dentro do prazo de validade estabelecido no próprio documento.

7.6.2. As certidões que não apresentarem expressamente a data de vencimento ou prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua emissão, para fins de comprovação da regularidade exigida no presente procedimento.



8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Julgamento das Propostas

8.1.1. As propostas que atenderem integralmente às exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa e em seus anexos serão classificadas.

8.1.2. O critério de julgamento será o de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas do objeto e as demais condições estabelecidas neste Aviso.

8.1.3. Será declarada vencedora a proposta classificada que apresentar o menor preço global, desde que seja considerada exequível e atenda integralmente às exigências deste Aviso de Dispensa, inclusive quanto à exigência de apresentação de marca e modelo, prazo de garantia.

8.1.4. Serão desclassificadas as propostas que:

I – Deixarem de atender às exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa e em seus anexos;

II – Apresentarem preços inexecutáveis, excessivos ou incompatíveis com o objeto da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – contiverem vícios, omissões ou irregularidades que comprometam seu julgamento.

8.2. Habilitação

8.2.1. Encerrada a fase de julgamento, será examinada a documentação de habilitação do proponente classificado em primeiro lugar.

8.2.2. Será habilitado o proponente que comprovar o atendimento de todas as condições de habilitação previstas neste Aviso de Dispensa e em seus anexos.

8.2.3. O proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, apresentar documento em desacordo com as exigências deste Aviso ou deixar de comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação será inabilitado, sem prejuízo da aplicação das medidas legalmente cabíveis, quando for o caso.



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação, no Termo de Referência, neste contrato e na legislação aplicável:

9.2. Executar integralmente os serviços de locação de equipamentos de sonorização, iluminação, painéis de LED, forração, totens e estruturas auxiliares, destinados à realização da Sessão Solene de Entrega de Títulos Honoríficos da Câmara Municipal de Extrema, prevista para o dia 10 de dezembro de 2026, observando as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas na contratação.

9.3. Disponibilizar todos os equipamentos, estruturas, materiais, acessórios e componentes necessários à plena execução do objeto, em quantidades suficientes e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

9.4. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, configuração, realização de testes, operação técnica, acompanhamento durante o evento, desmontagem e retirada de todos os equipamentos e materiais utilizados.

9.5. Disponibilizar equipe técnica devidamente capacitada e em número suficiente para realizar a montagem, a instalação, a configuração, a operação e a desmontagem dos sistemas de sonorização, iluminação e audiovisual, bem como das estruturas auxiliares previstas no Termo de Referência.

9.6. Disponibilizar e instalar os sistemas de sonorização, incluindo equipamentos line array, subwoofers, amplificadores, mesas digitais, monitores, microfones, direct boxes, pedestais, bateria, amplificadores de instrumentos, sistemas de alimentação e demais componentes especificados para a adequada sonorização do evento.

9.7. Disponibilizar e instalar os equipamentos de iluminação previstos, incluindo equipamentos COB, mini brute, strobes LED, spots CMY, equipamentos wash, equipamentos haze, canhões de LED, console digital, main power, splitter e demais acessórios necessários ao funcionamento do sistema.

9.8. Disponibilizar, montar e configurar os painéis de LED, incluindo o painel central, os totens, as estruturas de sustentação, as processadoras, os





notebooks, o cabeamento e os demais equipamentos necessários à exibição e ao gerenciamento dos conteúdos audiovisuais, inclusive para as exibições simultâneas previstas.

9.9. Montar e instalar as estruturas de alumínio, talhas, praticáveis destinados à composição do avanço do palco e demais componentes estruturais, observando as especificações técnicas, as condições de estabilidade e as normas de segurança aplicáveis.

9.10. Providenciar a instalação da forração em carpete na área externa destinada à entrada dos convidados, conforme as dimensões e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

9.11. Fornecer todos os cabos de energia e de sinal, conectores, extensões, distribuidores, adaptadores, sistemas de alimentação, acessórios e demais componentes necessários ao funcionamento integrado dos equipamentos de sonorização, iluminação e audiovisual.

9.12. Realizar a montagem e a instalação dos equipamentos e estruturas nos locais indicados pela CONTRATANTE, observando os prazos, horários, orientações operacionais e condições de acesso previamente estabelecidos.

9.13. Concluir a montagem, a instalação e a configuração dos equipamentos com antecedência suficiente para a realização dos testes técnicos e dos ajustes necessários antes do início da solenidade, de modo a evitar atrasos na programação institucional.

9.14. Realizar testes de funcionamento dos sistemas de sonorização, iluminação e audiovisual, verificando conexões, alimentação elétrica, captação e reprodução de áudio, funcionamento dos microfones, emissão de luz, transmissão de sinais e exibição dos conteúdos nos painéis de LED.

9.15. Assegurar a compatibilidade e o funcionamento integrado dos equipamentos disponibilizados, adotando os procedimentos técnicos necessários para garantir a qualidade, a estabilidade e a continuidade dos serviços durante o evento.

9.16. Manter equipe técnica disponível durante todo o período de realização da solenidade, para operar os equipamentos, efetuar ajustes e solucionar eventuais problemas técnicos que possam comprometer a execução dos serviços.





9.17. Identificar e solucionar imediatamente falhas, interferências, ruídos, microfônias, interrupções de áudio, problemas de iluminação, falhas de exibição de imagens ou quaisquer outras ocorrências que possam comprometer a qualidade dos serviços.

9.18. Providenciar imediatamente o reparo ou a substituição de qualquer equipamento que apresente defeito, falha ou funcionamento inadequado, por outro de características e desempenho iguais ou superiores, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

9.19. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, informando as providências adotadas para a solução do problema.

9.20. Observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis à montagem e à utilização de estruturas temporárias, equipamentos suspensos e instalações elétricas, providenciando, quando exigíveis, os documentos de responsabilidade técnica pertinentes, emitidos por profissional legalmente habilitado.

9.21. Responsabilizar-se pela segurança da equipe técnica durante a execução dos serviços, observando as normas de saúde e segurança do trabalho e fornecendo os equipamentos de proteção necessários às atividades realizadas.

9.22. Zelar pela integridade dos espaços e das instalações da CONTRATANTE, adotando as medidas necessárias para evitar danos ao patrimônio público durante o transporte, a montagem, a instalação, a operação e a retirada dos equipamentos.

9.23. Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, os equipamentos, materiais ou serviços executados em desconformidade com as especificações estabelecidas, sem prejuízo das demais medidas administrativas e contratuais cabíveis.

9.24. Cumprir rigorosamente os prazos e horários estabelecidos para transporte, montagem, instalação, testes, operação, desmontagem e retirada dos equipamentos, observando as orientações da CONTRATANTE.

9.25. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, fornecendo as informações e os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações da fiscalização relacionadas ao objeto.





9.26. Comunicar à fiscalização qualquer situação que possa comprometer a execução dos serviços, apresentando as informações necessárias à avaliação e à adoção das providências cabíveis.

9.27. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comunicando à CONTRATANTE qualquer alteração que possa afetar o cumprimento das obrigações assumidas.

9.28. Cumprir integralmente as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis à execução dos serviços, bem como as normas internas da Câmara Municipal de Extrema relativas ao acesso, à circulação e à utilização de suas dependências.

9.29. Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços, quando comprovada sua responsabilidade, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.30. Manter conduta compatível com o ambiente institucional da Câmara Municipal de Extrema, tratando com urbanidade e respeito os agentes públicos, vereadores, servidores, autoridades, homenageados, convidados e demais pessoas presentes no evento.

9.31. Arcar com todos os custos necessários à execução integral dos serviços, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, operação, desmontagem, retirada, mão de obra, materiais, acessórios, manutenção corretiva durante o evento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas inerentes ao objeto.

9.32. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não se estabelecendo vínculo empregatício entre seus empregados ou prepostos e a CONTRATANTE.

9.33. Não interromper injustificadamente a execução dos serviços durante o evento, assegurando a disponibilidade dos equipamentos e da equipe técnica durante todo o período estabelecido pela CONTRATANTE.

9.34. Não utilizar, divulgar, reproduzir ou compartilhar informações, documentos, registros de áudio, imagens ou quaisquer outros conteúdos a que tenha acesso em razão da execução contratual, salvo mediante autorização da CONTRATANTE ou por obrigação legal.





9.35. Responsabilizar-se pela desmontagem e retirada de todos os equipamentos, estruturas, materiais e acessórios utilizados, após o encerramento do evento e conforme as orientações da CONTRATANTE, providenciando o transporte de retorno e a adequada organização e limpeza dos espaços utilizados.

9.36. Recolher os resíduos gerados durante a montagem e a desmontagem, providenciando sua destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação aplicável.

9.37. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as obrigações decorrentes deste contrato, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.38. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração societária, mudança de endereço ou outro fato que possa interferir na execução do objeto ou no cumprimento das obrigações contratuais.

9.39. Fornecer à fiscalização, sempre que solicitado, informações e registros relacionados à execução dos serviços, à montagem, aos testes, à operação técnica, às ocorrências verificadas e às providências adotadas.

9.40. Cumprir todas as demais obrigações previstas no Aviso de Dispensa de Licitação, no Termo de Referência, neste contrato e na legislação aplicável, necessárias à perfeita e integral execução do objeto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação, no Termo de Referência, neste contrato e na legislação aplicável:

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Aviso de Dispensa de Licitação, o Termo de Referência e o instrumento contratual.

10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando a conformidade dos equipamentos, materiais, estruturas e atividades realizadas com as especificações e condições estabelecidas na contratação.



10.4. Informar à CONTRATADA a programação, os horários, o local e as demais orientações necessárias à realização da Sessão Solene de Entrega de Títulos Honoríficos, prevista para o dia 10 de dezembro de 2026.

10.5. Designar servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, a quem competirá acompanhar a execução, registrar as ocorrências verificadas e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

10.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades, falhas ou desconformidades identificadas durante a execução dos serviços, solicitando as providências necessárias à sua correção.

10.7. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do objeto, especialmente aquelas relacionadas à programação da solenidade, aos horários, aos locais de instalação dos equipamentos e às necessidades operacionais do evento.

10.8. Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências da Câmara Municipal de Extrema e aos locais necessários à execução dos serviços, observadas as normas internas de segurança e controle de acesso.

10.9. Disponibilizar, quando necessário e sob sua responsabilidade, as informações e condições de acesso ao local do evento necessárias à montagem, à instalação, à operação e à retirada dos equipamentos, sem assumir obrigações relativas ao fornecimento de equipamentos que sejam de responsabilidade da CONTRATADA.

10.10. Comunicar à CONTRATADA, tão logo identificadas, as ocorrências que possam interferir na execução dos serviços, colaborando para a adoção das providências necessárias à sua solução.

10.11. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA após a execução do objeto, o recebimento correspondente, o atesto da fiscalização e o cumprimento das demais condições contratuais.

10.12. Aplicar à CONTRATADA, quando cabível, as sanções previstas na legislação e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.13. Orientar a CONTRATADA quanto às condições de acesso, circulação e utilização dos espaços da Câmara Municipal de Extrema, bem como quanto às necessidades institucionais relacionadas à realização da solenidade.





10.14. Comunicar à CONTRATADA, com a maior antecedência possível, eventuais alterações na programação, nos horários ou nas condições de realização do evento que possam interferir na execução dos serviços, observadas as disposições contratuais aplicáveis.

10.15. Prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA que sejam pertinentes à execução do objeto.

10.16. Não exigir da CONTRATADA a execução de serviços estranhos ao objeto contratado sem a formalização das alterações contratuais cabíveis, quando legalmente admitidas e necessárias.

10.17. Disponibilizar condições adequadas de acesso ao local do evento para a realização da montagem, instalação, testes, operação, desmontagem e retirada dos equipamentos, observadas as condições previamente estabelecidas.

10.18. Adotar as providências que estejam sob sua responsabilidade para viabilizar a execução dos serviços, inclusive quanto à organização e à liberação dos espaços necessários à instalação dos equipamentos e estruturas.

10.19. Verificar, ao término da solenidade, o cumprimento das obrigações contratuais, incluindo a desmontagem e a retirada dos equipamentos, materiais e estruturas, bem como a adequada restituição dos espaços utilizados.

10.20. Cumprir as demais obrigações previstas no Aviso de Dispensa de Licitação, no Termo de Referência, neste contrato e na legislação aplicável.

11. DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A execução da contratação será acompanhada, gerida e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Câmara Municipal de Extrema, nos termos dos arts. 7º, 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela servidora Tamara Martiniuk, designada por meio das Portarias nº 29/2025 e nº 30/2025, ou por qualquer outro servidor que vier a substituí-la formalmente, mediante ato da autoridade competente.

11.3. Compete ao gestor e ao fiscal do contrato, no âmbito de suas respectivas atribuições, acompanhar a execução contratual e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, especialmente quanto à





disponibilização dos equipamentos, à montagem, à instalação, à configuração, aos testes, à operação técnica, ao acompanhamento durante a Sessão Solene de Entrega de Títulos Honoríficos, à desmontagem e à retirada dos materiais, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

11.4. O fiscal do contrato deverá acompanhar a execução dos serviços, verificando a conformidade dos equipamentos e estruturas disponibilizados, o cumprimento dos prazos e horários estabelecidos, a realização dos testes técnicos, o adequado funcionamento dos sistemas de sonorização, iluminação e audiovisual e a qualidade dos serviços prestados durante o evento.

11.5. O fiscal do contrato deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive atrasos, falhas técnicas, equipamentos defeituosos, desconformidades nas estruturas instaladas ou outras situações que possam comprometer a adequada realização dos serviços, adotando ou solicitando as providências necessárias à regularização.

11.6. Verificada qualquer irregularidade na execução do objeto, o fiscal do contrato deverá comunicar formalmente a CONTRATADA para que adote as medidas corretivas necessárias no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das demais providências administrativas e da aplicação das sanções cabíveis.

11.7. Quando a solução da irregularidade ultrapassar a competência do fiscal do contrato, este deverá comunicar o fato ao gestor do contrato, para adoção das providências pertinentes ou encaminhamento à autoridade competente.

11.8. Compete ao gestor do contrato acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, inclusive a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, a regularidade da documentação necessária ao pagamento, o controle dos prazos, a formalização dos atos administrativos pertinentes e a adoção das providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

11.9. Para fins de pagamento, o gestor do contrato deverá verificar, com base no atesto da fiscalização e nos documentos pertinentes, se os serviços foram integralmente executados, incluindo a disponibilização dos equipamentos, a montagem, a instalação, os testes, a operação durante o evento, a





desmontagem e a retirada dos materiais, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

11.10. O gestor do contrato poderá solicitar à CONTRATADA, sempre que necessário, documentos, informações ou esclarecimentos destinados à comprovação do cumprimento das obrigações contratuais.

11.11. As comunicações entre a Administração e a CONTRATADA relacionadas à execução contratual serão realizadas, preferencialmente, por escrito, admitida a utilização de correio eletrônico institucional ou outro meio eletrônico que permita comprovar seu envio e recebimento.

11.12. A CONTRATADA deverá manter atualizados seus endereços físico e eletrônico, bem como seus contatos telefônicos, comunicando formalmente à Câmara Municipal de Extrema qualquer alteração que possa interferir nas comunicações relacionadas à execução contratual.

11.13. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto, permanecendo esta responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

11.14. A Administração poderá contratar terceiros para prestar apoio técnico especializado às atividades de fiscalização, quando necessário, observadas as disposições legais aplicáveis, permanecendo as decisões administrativas sob responsabilidade dos agentes públicos competentes.

11.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por falhas na execução dos serviços, vícios ou danos decorrentes de sua atuação, nem afasta a aplicação das obrigações legais e contratuais pertinentes.

11.16. Constatado o descumprimento de obrigações contratuais, o gestor do contrato adotará as providências administrativas cabíveis, inclusive, quando necessário, propondo à autoridade competente a instauração de procedimento para apuração da conduta e eventual aplicação das sanções previstas no Aviso de Dispensa de Licitação, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



12. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.

12.2. Constituem infrações administrativas, nos termos da legislação aplicável, as seguintes condutas praticadas pela CONTRATADA:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – ensejar o retardamento injustificado da execução do objeto;
- V – deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada para tanto;
- VI – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VII – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;
- IX – fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Para fins de apuração das infrações previstas no item 12.2, poderão ser consideradas, conforme as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, as seguintes condutas:

- I – deixar de comparecer, sem justificativa aceita pela Administração, para a execução dos serviços na data e nos horários previamente estabelecidos;
- II – deixar de disponibilizar os equipamentos, materiais, estruturas ou acessórios previstos no Termo de Referência;
- III – executar os serviços em desacordo com as especificações contratuais, comprometendo sua qualidade, segurança ou funcionalidade;



IV – deixar de realizar, no prazo necessário, a montagem, a instalação, a configuração, os testes e os ajustes dos equipamentos, comprometendo a realização do evento;

V – interromper injustificadamente a operação dos equipamentos ou deixar de prestar o suporte técnico previsto durante o evento;

VI – deixar de corrigir falhas ou substituir equipamentos defeituosos, quando exigido para assegurar a adequada execução do objeto;

VII – descumprir obrigações contratuais relacionadas à segurança, à responsabilidade técnica ou à retirada dos equipamentos e materiais após o evento, quando aplicáveis.

12.4. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas, observados os pressupostos legais, a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso concreto, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observados os critérios legais.

12.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observados os requisitos e o procedimento previstos na legislação.

12.8. A multa poderá ser aplicada nas modalidades moratória ou compensatória, observados os seguintes parâmetros:



I – multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela da obrigação em atraso, limitada a 20 (vinte) dias;

II – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese de inexecução total do objeto ou de inadimplemento que comprometa substancialmente sua finalidade;

III – multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela da obrigação afetada, nas hipóteses de inexecução parcial ou de execução em desconformidade com as especificações contratuais, quando a conduta não justificar penalidade mais grave.

12.8.1. A aplicação das multas observará a gravidade da infração, a extensão do inadimplemento e os critérios de proporcionalidade, vedada a duplicidade de penalização pelo mesmo fato, sem prejuízo da aplicação de sanções distintas quando legalmente cabíveis.

12.8.2. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória, na forma da legislação aplicável, quando o atraso injustificado configurar inadimplemento definitivo, sem prejuízo da extinção contratual, quando cabível.

12.9. A aplicação das sanções não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública, quando comprovados, nos termos da legislação aplicável.

12.10. A aplicação de multa será precedida de processo administrativo que assegure à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, observado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contado da intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o processo de responsabilização previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.12. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a existência ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível.



12.13. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos créditos devidos pela Administração à CONTRATADA, quando cabível e observados os procedimentos legais. Se os créditos forem insuficientes, a cobrança do saldo remanescente ocorrerá na forma da legislação aplicável.

12.14. A aplicação das sanções será registrada nos cadastros oficiais competentes, observadas as disposições do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.15. A reabilitação da CONTRATADA perante a autoridade que aplicou a penalidade observará os requisitos cumulativos previstos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.16. A aplicação das sanções previstas nesta seção não impede a extinção do contrato, quando cabível, nem afasta a adoção das demais medidas administrativas e judiciais previstas na legislação aplicável.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O interessado não poderá alegar desconhecimento das condições, exigências e disposições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos para se eximir das obrigações assumidas.

13.2. O procedimento de contratação poderá ser revogado por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a medida, ou anulado, de ofício ou mediante provocação, quando constatada ilegalidade, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.1. A revogação ou a anulação do procedimento observará os direitos dos interessados e de terceiros eventualmente afetados, bem como as disposições legais aplicáveis, inclusive quanto ao contraditório, quando cabível, e aos efeitos decorrentes da medida.

13.3. Após a apresentação da proposta, a desistência somente será admitida por motivo justo, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Administração, sem prejuízo das consequências previstas na legislação aplicável.

13.4. A apresentação da proposta implica a aceitação das condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos, bem como





o compromisso de cumprimento das obrigações correspondentes, caso o interessado seja contratado.

13.5. O interessado deverá declarar e observar as condições de participação, os requisitos de habilitação e as demais exigências previstas neste Aviso, na legislação aplicável e nos instrumentos que integram o procedimento, inclusive quanto à inexistência de impedimentos legais à contratação.

13.6. A constatação de falsidade documental, declaração falsa ou informação materialmente inverídica poderá acarretar a desclassificação da proposta, a inabilitação do interessado, quando cabível, ou, se a contratação já tiver sido formalizada, a adoção das medidas administrativas pertinentes, inclusive a extinção contratual, quando legalmente cabível, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e da aplicação das sanções previstas em lei.

13.7. Na contagem dos prazos previstos neste Aviso, serão observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se, conforme o caso:

I – os prazos em dias corridos, de modo contínuo;

II – os prazos em meses ou anos, de data a data;

III – os prazos em dias úteis, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento, computados somente os dias em que houver expediente administrativo no órgão competente.

13.7.1. Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, os prazos serão contados a partir da data de início definida nos termos do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as regras aplicáveis à disponibilização, à comunicação e à ciência dos atos administrativos.

13.8. A adoção de critérios de desempate ou de preferência legal observará exclusivamente as hipóteses, os requisitos e os procedimentos previstos na legislação aplicável e neste Aviso, quando pertinentes ao procedimento.

13.9. Quando a legislação aplicável exigir a comprovação de requisito específico para participação, classificação, desempate ou contratação, a Administração poderá solicitar a documentação pertinente, observados os limites legais, a vinculação às regras do procedimento, a isonomia e o contraditório, quando cabível.



13.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nas demais normas aplicáveis e nos princípios que regem a Administração Pública, observadas as características e as circunstâncias do caso concreto.

14. DAS DILIGÊNCIAS, DO SANEAMENTO E DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

14.1. A Administração poderá, por intermédio do agente público ou da unidade responsável pela condução do procedimento, conforme o caso, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, verificar a autenticidade, a validade e o conteúdo dos documentos apresentados, esclarecer dúvidas ou inconsistências e confirmar o atendimento às condições estabelecidas nos instrumentos da contratação.

14.2. A apresentação de documentos em sede de diligência observará os limites da legislação aplicável, especialmente do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando pertinente, admitindo-se, nas hipóteses legalmente previstas, a complementação de informações relativas aos documentos apresentados, a comprovação de fatos existentes à época pertinente e a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação, vedada a utilização da diligência para suprir indevidamente requisito essencial que deveria ter sido atendido no momento oportuno.

14.3. Poderão ser saneados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, a validade jurídica dos atos praticados ou as condições essenciais da proposta, desde que a medida seja legalmente admissível, devidamente fundamentada e compatível com a isonomia, a competitividade, o julgamento objetivo e a vinculação às regras estabelecidas para a contratação.

14.4. As diligências e medidas de saneamento não poderão ser utilizadas para permitir a alteração substancial da proposta, a modificação indevida dos valores ofertados, a inclusão posterior de condição essencial não atendida no momento oportuno ou a substituição indevida do objeto ofertado, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação aplicável.



14.5. Para verificar a autenticidade, a validade e a regularidade dos documentos e das informações apresentados, a Administração poderá realizar consultas diretamente nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades competentes, bem como em outras bases de dados públicas oficiais idôneas.

14.6. As informações obtidas por meio de consultas a fontes oficiais poderão ser utilizadas na análise da habilitação, da regularidade do interessado, da conformidade da proposta e do atendimento às condições exigidas para a contratação, devendo os resultados relevantes para a decisão administrativa ser registrados ou juntados aos autos do processo.

14.7. Poderá ser dispensada a apresentação de documento cuja autenticidade, validade ou regularidade possa ser comprovada diretamente pela Administração mediante consulta a fonte oficial idônea, desde que a consulta seja suficiente para demonstrar o atendimento à exigência aplicável e não haja disposição legal ou regulamentar em sentido contrário.

14.8. Quando necessário à verificação da conformidade do objeto ofertado, a Administração poderá solicitar documentos, informações ou esclarecimentos técnicos pertinentes à natureza da contratação, tais como especificações, memoriais, catálogos, prospectos, fichas técnicas, manuais, registros, certificados, metodologias, planos de trabalho ou outros elementos aptos a demonstrar o atendimento aos requisitos estabelecidos nos instrumentos da contratação.

14.9. A documentação ou as informações técnicas solicitadas deverão ser pertinentes e suficientes para permitir a verificação objetiva das características, especificações, funcionalidades, condições de execução, qualidade, desempenho ou demais requisitos exigidos para o objeto, conforme a natureza da contratação.

14.10. A análise da documentação e das informações técnicas terá por finalidade verificar o atendimento aos requisitos previamente estabelecidos pela Administração, não podendo resultar na criação de exigências não previstas nos instrumentos da contratação nem permitir a alteração substancial das condições originalmente ofertadas.

14.11. Quando os elementos apresentados forem insuficientes para comprovar o atendimento às exigências aplicáveis, a Administração poderá realizar



diligências complementares junto ao interessado, a fabricantes, a órgãos competentes ou a outras fontes idôneas, desde que a medida seja pertinente, objetiva, isonômica e compatível com os limites legais.

14.12. A análise da aceitabilidade dos preços observará os valores estimados, os limites máximos eventualmente estabelecidos e os demais parâmetros definidos nos instrumentos da contratação, considerando o critério de julgamento, a forma de composição do objeto e as disposições legais aplicáveis.

14.13. Quando forem estabelecidos preços máximos globais, unitários ou por item, grupo ou lote, conforme a estrutura da contratação, esses limites deverão ser observados na análise da aceitabilidade da proposta, nos termos definidos nos instrumentos da contratação e na legislação aplicável. A eventual superação de limite deverá ser examinada conforme as regras pertinentes ao procedimento, não sendo admitida a aceitação em desacordo com limite obrigatório aplicável.

14.14. A Administração poderá solicitar esclarecimentos e elementos complementares necessários à análise da exequibilidade dos preços, quando cabível, observados os critérios legais e as condições estabelecidas para a contratação, sem transferir ao interessado obrigações probatórias desproporcionais ou exigir elementos sem pertinência com o objeto.

14.15. As diligências, consultas a fontes oficiais, medidas de saneamento e análises de conformidade deverão ser conduzidas de forma objetiva, isonômica e fundamentada, com registro nos autos sempre que influenciarem a habilitação, a análise da proposta ou a decisão de contratação.

14.16. A atuação dos agentes públicos responsáveis deverá observar os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos regulamentos aplicáveis e pelos documentos que integram o procedimento, vedada a criação de exigências, critérios ou condições não previstos ou incompatíveis com as regras da contratação e a legislação aplicável.

14.17. As disposições desta seção serão aplicadas conforme a natureza e as características do objeto e naquilo que for pertinente à respectiva contratação, em conjunto com as condições específicas previstas nos instrumentos que integram o processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA



DA APROVAÇÃO DESTE EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrema, MG, 22 de outubro de 2026.

TAMIRES NUNES DA SILVA ALBERTINI
DIRETORA GERAL

DESPACHO

APROVO, na íntegra, esse AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

RAFAEL SILVA DE SOUZA LIMA
PRESIDENTE



(35) 3435-2623



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350



camaraextrema.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA



ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

Dados da empresa e de seu representante legal:

Empresa:

RAZÃO SOCIAL: XXX

CNPJ: XXX

INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXX

PROCESSO Nº.: XX/2026

DISPENSA Nº.: XX/2026

E-MAIL:

TELEFONE / WHATSAPP:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. DE EVENTOS	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	OBJETO Contratação Exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas para prestação de serviços de locação de sonorização, iluminação, painel de LED, forração e totens, incluindo fornecimento, transporte, montagem, instalação, configuração, operação, acompanhamento durante o evento, desmontagem e retirada dos equipamentos, estruturas, materiais e acessórios necessários à perfeita execução dos serviços. ESTRUTURA MÍNIMA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A contratada deverá disponibilizar, montar, instalar, configurar, operar, desmontar e retirar todos os equipamentos, estruturas, materiais, acessórios e demais componentes necessários à plena execução dos serviços, observando, no mínimo, as quantidades e especificações abaixo: a) Sonorização a.1) 12 (doze) sistemas line array, destinados à composição do sistema de sonorização do evento, incluindo PA, front fill e delay para atendimento dos dois salões, com, no mínimo, as seguintes especificações:	SV	01	



(35) 3435-2623



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350



camaraextrema.mg.gov.br



Range de frequência de operação de 100 Hz a 18 kHz; Resposta em frequência de -10 dB de 60 Hz a 20 kHz; Sistema de duas vias; 02 (dois) transdutores de 10" (262 mm), com potência de 800 W e alta excursão; 02 (dois) drivers de compressão com garganta de 1,4" (35,5 mm), com potência de 200 W; Ímã em neodímio e anel de curto; Cobertura constante de 90°; SPL máximo de 144 dB (peak); Sistema de rigging integrado. a.2) 04 (quatro) subwoofers, com, no mínimo: 02 (dois) transdutores de 18" (460 mm); Voice coil de 4" (100 mm); Duto deslocado; Potência de 2.600 W (AES); Sensibilidade de 105 dB; Resposta mínima de frequência de 25 Hz; Range de frequência de operação de 27 Hz a 100 Hz; Resposta em frequência de ± 10 dB de 25 Hz a 210 Hz. a.3) 02 (dois) amplificadores para o sistema de PA, com recurso de processamento, ajustes de ganho, polaridade, crossover, limitadores e filtros, contendo 04 (quatro) canais de saída cada, com potência mínima de 5.200 W por canal em 2 ohms. a.4) 02 (duas) mesas digitais, com, no mínimo, 32 (trinta e duas) entradas e 16 (dezesesseis) saídas, modelo M32 ou similar. a.5) 08 (oito) spots de monitor, com sistema mínimo de 02 (duas) vias. a.6) 08 (oito) vias de fones amplificadas. b) Backline e microfonação b.1) 01 (um) kit contendo 12 (doze) microfones para bateria.			
---	--	--	--



b.2) 01 (um) kit contendo 07 (sete) microfones para percussão. b.3) 26 (vinte e seis) microfones com fio. b.4) 04 (quatro) microfones sem fio, com antenas externas, das marcas Shure, Sennheiser ou similares. b.5) 12 (doze) direct boxes, das marcas Radial, Whirlwind ou similares. b.6) 10 (dez) clamps. b.7) 26 (vinte e seis) pedestais para microfone. b.8) 01 (uma) bateria completa, das marcas Pearl, Tama ou similar. b.9) 01 (um) amplificador de baixo com potência mínima de 800 W, das marcas Ampeg, Hartke ou similares, acompanhado de 01 (uma) caixa com 04 (quatro) falantes de 10" e 01 (uma) caixa com 01 (um) falante de 15". b.10) 02 (dois) amplificadores de guitarra valvulados, das marcas Fender, Marshall ou similares. b.11) 01 (um) main power dimensionado para atender a todo o sistema de som. c) Iluminação c.1) 12 (doze) equipamentos COB. c.2) 04 (quatro) equipamentos mini brute, com 04 (quatro) lâmpadas cada. c.3) 12 (doze) strobes LED. c.4) 12 (doze) spots CMY. c.5) 12 (doze) equipamentos wash.			
---	--	--	--



c.6) 02 (dois) equipamentos haze. c.7) 30 (trinta) canhões de LED. c.8) 01 (um) console digital de iluminação contendo, no mínimo, 07 (sete) universos, compatível com Command + Fader MA. c.9) 01 (um) main power com 48 (quarenta e oito) canais de módulos de disjuntores e 24 (vinte e quatro) canais de dimmer. c.10) 01 (um) splitter. d) Estrutura d.1) 08 (oito) metros de estrutura em alumínio tipo P30. d.2) 02 (duas) talhas com 06 (seis) metros de comprimento cada. d.3) Todos os acessórios necessários à montagem, fixação, sustentação e perfeita utilização da estrutura. e) Painel de LED e estrutura audiovisual e.1) 100 m² (cem metros quadrados) de painel de LED P3.9, incluindo processadoras, cabeamento e notebooks necessários à operação dos equipamentos. e.2) Estrutura e equipamentos necessários para a montagem de 12 (doze) totens de LED. e.3) 01 (um) painel central de LED. e.4) Estrutura e equipamentos necessários para 03 (três) exibições simultâneas. e.5) Processadoras, cabeamento, notebooks e demais equipamentos necessários para o perfeito funcionamento e gerenciamento dos painéis de LED. f) Avanço do palco			
--	--	--	--



f.1) 15 (quinze) praticáveis de alumínio, com dimensões de 2,00 m x 1,00 m cada, destinados à composição do avanço do palco, com carpete e acabamento adequado. g) Forração g.1) Forração em carpete na área externa do evento destinada à entrada dos convidados, com dimensão de 20,00 m x 3,00 m. h) Cabeamento, alimentação e acessórios h.1) Todos os cabos de energia e de sinal necessários à ligação e ao funcionamento de todo o sistema de sonorização, iluminação e painéis de LED. h.2) Todos os conectores, extensões, distribuidores, adaptadores, acessórios, cabeamentos, estruturas auxiliares e demais componentes necessários à instalação e ao perfeito funcionamento dos equipamentos. h.3) A contratada será responsável pela montagem, instalação, configuração, testes, operação, acompanhamento durante o evento, desmontagem e retirada de todos os equipamentos e estruturas disponibilizados. h.4) Todos os equipamentos deverão ser disponibilizados em perfeito estado de conservação e funcionamento, devendo a contratada providenciar, imediatamente, a substituição de qualquer equipamento que apresente defeito ou funcionamento inadequado durante o evento.			
---	--	--	--

Validade da proposta:

Representante Legal:

Nome: xxx

Endereço: xxx

Cidade: xxx

UF: xxx

Cargo/função: xxx

CPF: xxx





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA



Carteira de identidade nº: xxx

Expedição: xxx

Naturalidade: xxx

Nacionalidade: xxx

Declaramos que estamos de acordo com as condições do aviso de dispensa, minuta de contrato e seus anexos. **Declaramos** essa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local/Data: xxx

Indicação da forma de pagamento:

BOLETO ()	DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE ()	
	BANCO	
	AGÊNCIA	
	Nº DA CONTA	
	FAVORECIDO	

Assinatura do Responsável





ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2026

DISPENSA Nº 28/2026

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

f) DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação Exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas para prestação de serviços de locação de sonorização, iluminação, painel de LED, forração e totens, incluindo fornecimento, transporte, montagem, instalação, configuração, operação, acompanhamento durante o evento, desmontagem e retirada dos equipamentos, estruturas, materiais e acessórios necessários à perfeita execução dos serviços.

a.1) ESTRUTURA MÍNIMA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá disponibilizar, montar, instalar, configurar, operar, desmontar e retirar todos os equipamentos, estruturas, materiais, acessórios e demais componentes necessários à plena execução dos serviços, observando, no mínimo, as quantidades e especificações abaixo:

a) Sonorização

a.1) 12 (doze) sistemas line array, destinados à composição do sistema de sonorização do evento, incluindo PA, front fill e delay para atendimento dos dois salões, com, no mínimo, as seguintes especificações:

Range de frequência de operação de 100 Hz a 18 kHz;
Resposta em frequência de -10 dB de 60 Hz a 20 kHz;
Sistema de duas vias;
02 (dois) transdutores de 10" (262 mm), com potência de 800 W e alta excursão;
02 (dois) drivers de compressão com garganta de 1,4" (35,5 mm), com potência de 200 W;
Ímã em neodímio e anel de curto;
Cobertura constante de 90°;
SPL máximo de 144 dB (peak);
Sistema de rigging integrado.

a.2) 04 (quatro) subwoofers, com, no mínimo:





02 (dois) transdutores de 18" (460 mm);
Voice coil de 4" (100 mm);
Duto deslocado;
Potência de 2.600 W (AES);
Sensibilidade de 105 dB;
Resposta mínima de frequência de 25 Hz;
Range de frequência de operação de 27 Hz a 100 Hz;
Resposta em frequência de ± 10 dB de 25 Hz a 210 Hz.

a.3) 02 (dois) amplificadores para o sistema de PA, com recurso de processamento, ajustes de ganho, polaridade, crossover, limitadores e filtros, contendo 04 (quatro) canais de saída cada, com potência mínima de 5.200 W por canal em 2 ohms.

a.4) 02 (duas) mesas digitais, com, no mínimo, 32 (trinta e duas) entradas e 16 (dezesseis) saídas, modelo M32 ou similar.

a.5) 08 (oito) spots de monitor, com sistema mínimo de 02 (duas) vias.

a.6) 08 (oito) vias de fones amplificadas.

b) Backline e microfonação

b.1) 01 (um) kit contendo 12 (doze) microfones para bateria.

b.2) 01 (um) kit contendo 07 (sete) microfones para percussão.

b.3) 26 (vinte e seis) microfones com fio.

b.4) 04 (quatro) microfones sem fio, com antenas externas, das marcas Shure, Sennheiser ou similares.

b.5) 12 (doze) direct boxes, das marcas Radial, Whirlwind ou similares.

b.6) 10 (dez) clamps.

b.7) 26 (vinte e seis) pedestais para microfone.

b.8) 01 (uma) bateria completa, das marcas Pearl, Tama ou similar.

b.9) 01 (um) amplificador de baixo com potência mínima de 800 W, das marcas Ampeg, Hartke ou similares, acompanhado de 01 (uma) caixa com 04 (quatro) falantes de 10" e 01 (uma) caixa com 01 (um) falante de 15".

b.10) 02 (dois) amplificadores de guitarra valvulados, das marcas Fender, Marshall ou similares.

b.11) 01 (um) main power dimensionado para atender a todo o sistema de som.



c) Iluminação

c.1) 12 (doze) equipamentos COB.

c.2) 04 (quatro) equipamentos mini brute, com 04 (quatro) lâmpadas cada.

c.3) 12 (doze) strobes LED.

c.4) 12 (doze) spots CMY.

c.5) 12 (doze) equipamentos wash.

c.6) 02 (dois) equipamentos haze.

c.7) 30 (trinta) canhões de LED.

c.8) 01 (um) console digital de iluminação contendo, no mínimo, 07 (sete) universos, compatível com Command + Fader MA.

c.9) 01 (um) main power com 48 (quarenta e oito) canais de módulos de disjuntores e 24 (vinte e quatro) canais de dimmer.

c.10) 01 (um) splitter.

d) Estrutura

d.1) 08 (oito) metros de estrutura em alumínio tipo P30.

d.2) 02 (duas) talhas com 06 (seis) metros de comprimento cada.

d.3) Todos os acessórios necessários à montagem, fixação, sustentação e perfeita utilização da estrutura.

e) Painel de LED e estrutura audiovisual

e.1) 100 m² (cem metros quadrados) de painel de LED P3.9, incluindo processadoras, cabeamento e notebooks necessários à operação dos equipamentos.

e.2) Estrutura e equipamentos necessários para a montagem de 12 (doze) totens de LED.

e.3) 01 (um) painel central de LED.

e.4) Estrutura e equipamentos necessários para 03 (três) exibições simultâneas.



e.5) Processadoras, cabeamento, notebooks e demais equipamentos necessários para o perfeito funcionamento e gerenciamento dos painéis de LED.

f) Avanço do palco

f.1) 15 (quinze) praticáveis de alumínio, com dimensões de 2,00 m x 1,00 m cada, destinados à composição do avanço do palco, com carpete e acabamento adequado.

g) Forração

g.1) Forração em carpete na área externa do evento destinada à entrada dos convidados, com dimensão de 20,00 m x 3,00 m.

h) Cabeamento, alimentação e acessórios

h.1) Todos os cabos de energia e de sinal necessários à ligação e ao funcionamento de todo o sistema de sonorização, iluminação e painéis de LED.

h.2) Todos os conectores, extensões, distribuidores, adaptadores, acessórios, cabeamentos, estruturas auxiliares e demais componentes necessários à instalação e ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

h.3) A contratada será responsável pela montagem, instalação, configuração, testes, operação, acompanhamento durante o evento, desmontagem e retirada de todos os equipamentos e estruturas disponibilizados.

h.4) Todos os equipamentos deverão ser disponibilizados em perfeito estado de conservação e funcionamento, devendo a contratada providenciar, imediatamente, a substituição de qualquer equipamento que apresente defeito ou funcionamento inadequado durante o evento.

g) NATUREZA DO OBJETO

O objeto caracteriza-se como prestação de serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, compreendendo a locação de equipamentos de sonorização, iluminação, painéis de LED, totens, estruturas auxiliares e forração, com fornecimento de materiais, montagem, instalação, configuração, operação técnica, acompanhamento durante o evento, desmontagem e retirada.

h) QUANTITATIVOS





01 (um) serviço, compreendendo a locação de equipamentos de sonorização, iluminação, painéis de LED, forração e totens, incluindo fornecimento, transporte, montagem, instalação, configuração, operação, acompanhamento durante o evento, desmontagem e retirada de todos os equipamentos, estruturas, materiais e acessórios necessários à plena execução do objeto, conforme as especificações e os quantitativos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

i) PRAZO DO CONTRATO

Da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026.

j) PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

O contrato não será renovado.

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS, PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Em conformidade com os ***Estudos Técnicos Preliminares*** a presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar infraestrutura técnica e audiovisual adequada à realização de evento institucional promovido pela Câmara Municipal de Extrema, contemplando os serviços de sonorização, iluminação, painéis de LED, estruturas audiovisuais, praticáveis para composição do avanço do palco, forração e totens de LED, indispensáveis à adequada execução da programação prevista.

A realização do evento demanda equipamentos profissionais, estruturas compatíveis com as necessidades técnicas do ambiente e recursos que assegurem a qualidade da sonorização, a adequada iluminação dos espaços, a exibição simultânea de conteúdos audiovisuais e a organização visual dos ambientes destinados aos participantes e convidados.



A contratação deverá abranger não apenas a disponibilização dos equipamentos e materiais necessários, mas também o transporte, a montagem, a instalação, a configuração, a realização de testes, a operação técnica, o acompanhamento durante todo o evento, a desmontagem e a retirada dos componentes utilizados. A disponibilização de profissionais capacitados para a operação dos sistemas é necessária para garantir o funcionamento integrado dos equipamentos, a continuidade dos serviços e a pronta resolução de eventuais falhas técnicas.

A utilização de estrutura especializada, fornecida por empresa com capacidade técnica compatível com a complexidade dos serviços, mostra-se necessária para assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança, qualidade técnica e organização do evento, sem a necessidade de aquisição permanente dos equipamentos pela Administração, que demandaria investimentos, armazenamento, manutenção e disponibilização de pessoal especializado.

Dessa forma, a contratação visa atender ao interesse público mediante a disponibilização temporária de infraestrutura técnica completa, em condições adequadas de funcionamento e compatível com as exigências do evento, observados os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da adequada aplicação dos recursos públicos.

A contratação será destinada exclusivamente a Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, conforme as disposições legais aplicáveis, desde que atendidos os requisitos de habilitação e qualificação exigidos no procedimento de contratação.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na contratação de 01 (um) serviço de locação de equipamentos de sonorização, iluminação, painéis de LED, forração e totens, incluindo o fornecimento, transporte, montagem, instalação, configuração, testes, operação, acompanhamento durante o evento, desmontagem e retirada de todos os equipamentos, estruturas, materiais e acessórios necessários à execução.





A contratada será responsável por disponibilizar equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento, realizar os testes necessários antes do evento, fornecer suporte técnico durante sua realização e providenciar imediatamente o reparo ou a substituição de equipamentos que apresentem falhas.

O ciclo de execução compreenderá a preparação e o transporte dos equipamentos, a montagem e a instalação no local indicado pela Administração, a verificação do funcionamento dos sistemas, a operação durante o evento e, ao término, a desmontagem, a retirada dos materiais e a destinação ambientalmente adequada de eventuais resíduos.

Por se tratar de locação temporária, os equipamentos permanecerão sob responsabilidade da contratada, não havendo incorporação de bens permanentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Extrema. A solução deverá assegurar a qualidade dos serviços, a segurança operacional, a adequada utilização dos recursos públicos e a organização do local após a conclusão dos trabalhos.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais e de segurança necessários à prestação dos serviços de locação de sonorização, iluminação, painéis de LED, forração, totens e estruturas auxiliares, compreendendo o fornecimento de equipamentos, materiais, acessórios e mão de obra especializada indispensáveis à plena execução do objeto.
2. A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, estruturas, materiais, acessórios e componentes previstos nas especificações técnicas, em quantidades suficientes e em perfeito estado de conservação e funcionamento, observadas as características mínimas estabelecidas no Termo de Referência.
3. Os serviços deverão compreender, integralmente, o transporte, a carga e descarga, a montagem, a instalação, a configuração, a realização de testes, a operação técnica, o acompanhamento durante o evento, a desmontagem e a





retirada dos equipamentos, estruturas e materiais utilizados, sem custos adicionais para a Administração além daqueles previstos na contratação.

4. A contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada e em número suficiente para realizar a montagem, a instalação, a configuração, a operação e a desmontagem dos sistemas de sonorização, iluminação e audiovisual, garantindo o acompanhamento técnico durante todo o período de utilização dos equipamentos.

5. Todos os equipamentos deverão ser compatíveis entre si e dimensionados para atender às necessidades técnicas do evento, assegurando o funcionamento integrado dos sistemas de sonorização, iluminação e exibição audiovisual, inclusive a reprodução simultânea de conteúdos nos painéis de LED, conforme as especificações estabelecidas.

6. A contratada deverá realizar, antes do início do evento, os testes operacionais necessários à verificação do funcionamento dos equipamentos, das conexões, dos sistemas de alimentação elétrica, dos sinais de áudio e vídeo e dos demais componentes, promovendo os ajustes necessários para assegurar a adequada execução dos serviços.

7. A contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todo o cabeamento, conectores, extensões, distribuidores, adaptadores, sistemas de alimentação e demais acessórios necessários à instalação e ao funcionamento dos equipamentos, observadas as condições de segurança aplicáveis.

8. A montagem e a instalação das estruturas, dos praticáveis, dos equipamentos suspensos e dos demais componentes deverão observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, incluindo os requisitos pertinentes às instalações elétricas, à estabilidade das estruturas e à prevenção de acidentes, bem como as exigências dos órgãos competentes, quando cabíveis.

9. Quando exigível em razão da natureza dos serviços e das atividades executadas, a contratada deverá apresentar os documentos de responsabilidade técnica pertinentes, emitidos por profissional legalmente habilitado, bem como observar as exigências aplicáveis à segurança do trabalho e à utilização de equipamentos e estruturas temporárias.

10. Os equipamentos deverão permanecer em condições adequadas de funcionamento durante todo o evento. Em caso de defeito, falha ou





funcionamento inadequado, a contratada deverá providenciar imediatamente o reparo ou a substituição do equipamento, sem prejuízo à continuidade dos serviços e sem ônus adicional para a Administração.

11. A contratada deverá cumprir os prazos e horários definidos pela Administração para entrega, montagem, instalação, testes, operação, desmontagem e retirada dos equipamentos, respeitando as condições de acesso e utilização do local do evento.

12. Caberá à contratada responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, bem como pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, nos termos da legislação aplicável.

13. A contratada deverá manter o local de execução dos serviços organizado durante as atividades de montagem e desmontagem, providenciando a retirada dos materiais, resíduos, embalagens e demais elementos decorrentes de sua atuação, de modo a restituir os espaços utilizados em condições adequadas.

14. A contratada deverá atender às solicitações de ajustes operacionais formuladas pela fiscalização ou pelo responsável indicado pela Administração, desde que compatíveis com o objeto contratado e com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

15. A contratação será exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, quando cabível e nos termos da legislação aplicável, devendo a empresa contratada comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos no procedimento.

16. A execução dos serviços deverá observar as disposições do Termo de Referência, do instrumento contratual, da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas legais e regulamentares pertinentes, visando assegurar a qualidade, a segurança, a continuidade e a adequada execução do objeto.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:





- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) **CCMEI** (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual) no caso de MEI.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- c) Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- e) Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
- f) Prova de regularidade de Débitos da **Fazenda Municipal** (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:





- a) Prova de Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Será exigida da licitante em recuperação judicial a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 2005.

IV - DECLARAÇÃO CONJUNTA: Deverá ser apresentada junto com os documentos de habilitação em conformidade com o anexo do Edital. **ANEXO VII – DECLARAÇÃO CONJUNTA.**

V – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis em características com o objeto da contratação, especialmente serviços de operação e/ou suporte técnico de sistemas de sonorização.

4.2 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

4.2.1 As provas de regularidades poderão se Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas. As certidões, declarações e demais documentos comprobatórios exigidos para fins de habilitação que não consignarem expressamente prazo de validade em seu próprio conteúdo serão considerados válidos pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua emissão.

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

5.1. Regime de execução

A execução será indireta, sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo a prestação integral de 01 (um) serviço de locação de equipamentos de sonorização, iluminação, painéis de LED, forração e totens,





incluindo fornecimento, transporte, montagem, instalação, configuração, testes, operação técnica, acompanhamento durante o evento, desmontagem e retirada de todos os equipamentos, estruturas, materiais e acessórios necessários à plena execução do objeto.

5.2. Início da execução

A execução terá início após a emissão da respectiva ordem de serviço ou autorização formal da Administração, observados os prazos, horários e condições estabelecidos no contrato e as orientações da Câmara Municipal de Extrema.

5.3. Transporte, montagem e instalação

A contratada deverá providenciar o transporte, a carga, a descarga, a montagem, a instalação e a configuração de todos os equipamentos e estruturas no local indicado pela Administração, dentro dos prazos previamente estabelecidos, garantindo condições adequadas de funcionamento e segurança.

5.4. Testes e preparação

Antes do início do evento, a contratada deverá realizar os testes técnicos necessários para verificar o funcionamento dos sistemas de sonorização, iluminação e audiovisual, incluindo os painéis de LED, as conexões, a alimentação elétrica e os demais componentes, efetuando os ajustes necessários.

5.5. Operação e acompanhamento técnico

Durante todo o evento, a contratada deverá manter equipe técnica qualificada para operar os equipamentos, acompanhar o funcionamento dos sistemas e atender às solicitações operacionais da Administração, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços.

5.6. Manutenção corretiva e substituição

A contratada deverá solucionar imediatamente eventuais falhas ou defeitos nos equipamentos e, quando necessário, providenciar sua substituição por outros de características e desempenho iguais ou superiores, sem custos adicionais para a Administração e sem comprometer a continuidade dos serviços.

5.7. Desmontagem e retirada





Após o encerramento do evento e mediante orientação da Administração, a contratada deverá realizar a desmontagem e a retirada de todos os equipamentos, estruturas, materiais e acessórios utilizados, responsabilizando-se pelo transporte de retorno e pela adequada organização e limpeza dos espaços utilizados.

5.8. Obrigações durante a execução

A contratada deverá cumprir as especificações técnicas, os prazos e as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, observar as normas de segurança aplicáveis e responsabilizar-se pelos recursos humanos, materiais e operacionais necessários à execução integral do objeto.

5.9. Recebimento e encerramento

O objeto será recebido provisoriamente para verificação da conformidade dos serviços executados e, após a conferência do atendimento às condições contratuais, definitivamente, conforme os procedimentos e prazos estabelecidos no contrato e na legislação aplicável.

O encerramento da execução ocorrerá após a conclusão dos serviços, a retirada dos equipamentos e estruturas, a verificação do cumprimento das obrigações contratuais e a adoção das providências administrativas necessárias ao recebimento definitivo e ao pagamento, observadas as condições pactuadas.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas pela servidora Tamara Matiniuk, designada para essa função por meio das Portarias nº 29/2025 e nº 30/2025, ou por qualquer outro servidor que vier a substituí-la formalmente, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A gestora e fiscal do contrato deverá acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, a observância dos prazos estabelecidos e a conformidade dos equipamentos e serviços com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência e no contrato.





6.3. A fiscalização deverá verificar se os equipamentos foram entregues, montados, instalados e configurados adequadamente, se os testes necessários foram realizados e se os sistemas de sonorização, iluminação e audiovisual permaneceram em condições adequadas de funcionamento durante o evento.

6.4. Eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas deverão ser comunicadas à contratada para que sejam corrigidas imediatamente, inclusive mediante reparo ou substituição dos equipamentos defeituosos, sem custos adicionais para a Administração.

6.5. A gestora e fiscal deverá registrar as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, solicitar as providências necessárias à correção de irregularidades e comunicar à autoridade competente as situações que ultrapassem sua competência, inclusive aquelas que possam comprometer a execução do objeto ou exigir a aplicação de sanções administrativas.

6.6. Ao término dos serviços, deverá ser verificado o cumprimento integral das obrigações contratuais, incluindo a operação dos equipamentos durante o evento, a desmontagem, a retirada dos materiais e a adequada restituição dos espaços utilizados, subsidiando o recebimento do objeto e a autorização para pagamento, conforme as condições contratuais.

6.7. A atuação da gestão e da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral dos serviços, pela qualidade dos equipamentos disponibilizados, pela segurança das instalações e pelo cumprimento das demais obrigações legais e contratuais.

VII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1.1. O objeto será recebido mediante verificação da efetiva execução dos serviços, observadas as especificações técnicas, os quantitativos, as condições e as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

7.1.2. O recebimento ficará condicionado à verificação da montagem, instalação, configuração e operação dos equipamentos, bem como do acompanhamento técnico durante o evento, da desmontagem e da retirada dos materiais utilizados.

7.1.3. Os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar





a correção das irregularidades identificadas, sem custos adicionais para a Administração, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

7.1.4. O recebimento provisório e o definitivo serão realizados conforme os procedimentos e prazos estabelecidos no contrato, observada a legislação aplicável.

7.1.5. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou para o saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, identificadas pela Administração, não será computado para fins de recebimento definitivo ou liquidação, conforme o caso.

Liquidação

7.1.6. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, quando cabível, conforme a regulamentação aplicável.

7.1.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém os elementos necessários e essenciais, tais como:

- a) A data de emissão;
- b) Os dados do contrato e da Câmara Municipal de Extrema;
- c) A identificação dos serviços executados e o período correspondente, quando aplicável;
- d) O valor a pagar; e
- e) O eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.

7.1.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o procedimento ficará suspenso até a regularização pela contratada, reiniciando-se a contagem do prazo após a comprovação do saneamento, sem ônus para a Administração.

7.1.9. A Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e a regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos cadastros e documentos oficiais aplicáveis.

7.1.10. Constatada irregularidade na situação da contratada, esta será notificada para regularizar sua situação ou apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias



úteis, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.1.11. A persistência da irregularidade poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive a instauração de procedimento para extinção contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

Prazo de pagamento

7.1.12. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo do objeto e mediante apresentação da respectiva nota fiscal, observadas as condições contratuais.

7.1.13. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o término do prazo previsto para pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado pelo IBGE, observada a legislação aplicável.

Forma de pagamento

7.1.14. O pagamento será realizado por ordem bancária para crédito em conta indicada pela contratada, observados os procedimentos administrativos e financeiros da Câmara Municipal de Extrema.

7.1.15. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

7.1.16. Independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta, serão retidos na fonte os tributos e contribuições nos percentuais e nas hipóteses estabelecidos pela legislação aplicável.

7.1.17. Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional, a aplicação do tratamento tributário favorecido observará a legislação pertinente, mediante comprovação do enquadramento, sem prejuízo das retenções legalmente exigíveis.

7.1.18. Não será admitida a antecipação de pagamento, devendo a remuneração ocorrer após a efetiva execução e o recebimento do objeto, observadas as condições estabelecidas no contrato.





VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, observados o enquadramento legal aplicável, os requisitos do processo administrativo e as normas regulamentares pertinentes.

8.2. Exclusividade para ME, EPP ou equiparadas

A contratação será destinada exclusivamente a Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos legais aplicáveis à contratação.

8.3. Critério de seleção

A seleção será realizada com base no menor preço global, desde que a proposta atenda integralmente às especificações técnicas, aos requisitos de habilitação e às demais condições estabelecidas no Termo de Referência, demonstrando ser vantajosa para a Administração.

8.4. Requisitos de habilitação

O fornecedor deverá apresentar os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal, social e trabalhista e, quando exigível, da qualificação econômico-financeira e técnica, conforme as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e as exigências proporcionais ao objeto.

8.5. Qualificação técnica

Poderá ser exigida comprovação de capacidade técnica compatível com as características e a complexidade dos serviços, mediante atestado ou documento equivalente que demonstre a execução satisfatória de serviços similares, desde que a exigência seja pertinente e proporcional ao objeto.

8.6. Aceitabilidade da proposta

A proposta deverá contemplar a execução integral do serviço, incluindo equipamentos, materiais, acessórios, transporte, montagem, instalação, configuração, testes, operação técnica, acompanhamento durante o evento, desmontagem e retirada, conforme as especificações do Termo de Referência.





Serão rejeitadas as propostas que não atenderem às exigências estabelecidas ou que apresentarem preços inexequíveis, observados os procedimentos legais aplicáveis.

8.7. Justificativa da escolha

A escolha do fornecedor deverá ser fundamentada nos elementos constantes do processo administrativo, considerando a adequação da proposta às especificações do objeto, a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado, a comprovação dos requisitos de habilitação e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Extrema.

8.8. O procedimento deverá observar os princípios da legalidade, da impessoalidade, da transparência, da economicidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, bem como os requisitos aplicáveis à contratação direta previstos na Lei nº 14.133/2021.

IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT. DE EVENTOS	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	OBJETO Contratação Exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas para prestação de serviços de locação de sonorização, iluminação, painel de LED, forração e totens, incluindo fornecimento, transporte, montagem, instalação, configuração, operação, acompanhamento durante o evento, desmontagem e retirada dos equipamentos, estruturas, materiais e acessórios necessários à perfeita execução dos serviços. ESTRUTURA MÍNIMA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A contratada deverá disponibilizar, montar, instalar, configurar, operar, desmontar e retirar todos os	SV	01	R\$ 64.300,00





equipamentos, estruturas, materiais, acessórios e demais componentes necessários à plena execução dos serviços, observando, no mínimo, as quantidades e especificações abaixo: a) Sonorização a.1) 12 (doze) sistemas line array, destinados à composição do sistema de sonorização do evento, incluindo PA, front fill e delay para atendimento dos dois salões, com, no mínimo, as seguintes especificações: Range de frequência de operação de 100 Hz a 18 kHz; Resposta em frequência de -10 dB de 60 Hz a 20 kHz; Sistema de duas vias; 02 (dois) transdutores de 10" (262 mm), com potência de 800 W e alta excursão; 02 (dois) drivers de compressão com garganta de 1,4" (35,5 mm), com potência de 200 W; Ímã em neodímio e anel de curto; Cobertura constante de 90°; SPL máximo de 144 dB (peak); Sistema de rigging integrado. a.2) 04 (quatro) subwoofers, com, no mínimo: 02 (dois) transdutores de 18" (460 mm); Voice coil de 4" (100 mm); Duto deslocado; Potência de 2.600 W (AES); Sensibilidade de 105 dB; Resposta mínima de frequência de 25 Hz; Range de frequência de operação de 27 Hz a 100 Hz; Resposta em frequência de ± 10 dB de 25 Hz a 210 Hz. a.3) 02 (dois) amplificadores para o sistema de PA, com recurso de processamento, ajustes de ganho, polaridade, crossover, limitadores e filtros, contendo 04 (quatro) canais de saída cada, com potência mínima de 5.200 W por canal em 2 ohms. a.4) 02 (duas) mesas digitais, com, no mínimo, 32 (trinta e duas) entradas e 16 (dezesesseis) saídas, modelo M32 ou similar. a.5) 08 (oito) spots de monitor, com sistema mínimo de 02 (duas) vias. a.6) 08 (oito) vias de fones amplificadas.			
---	--	--	--



b) Backline e microfonação b.1) 01 (um) kit contendo 12 (doze) microfones para bateria. b.2) 01 (um) kit contendo 07 (sete) microfones para percussão. b.3) 26 (vinte e seis) microfones com fio. b.4) 04 (quatro) microfones sem fio, com antenas externas, das marcas Shure, Sennheiser ou similares. b.5) 12 (doze) direct boxes, das marcas Radial, Whirlwind ou similares. b.6) 10 (dez) clamps. b.7) 26 (vinte e seis) pedestais para microfone. b.8) 01 (uma) bateria completa, das marcas Pearl, Tama ou similar. b.9) 01 (um) amplificador de baixo com potência mínima de 800 W, das marcas Ampeg, Hartke ou similares, acompanhado de 01 (uma) caixa com 04 (quatro) falantes de 10" e 01 (uma) caixa com 01 (um) falante de 15". b.10) 02 (dois) amplificadores de guitarra valvulados, das marcas Fender, Marshall ou similares. b.11) 01 (um) main power dimensionado para atender a todo o sistema de som. c) Iluminação c.1) 12 (doze) equipamentos COB. c.2) 04 (quatro) equipamentos mini brute, com 04 (quatro) lâmpadas cada. c.3) 12 (doze) strobes LED. c.4) 12 (doze) spots CMY. c.5) 12 (doze) equipamentos wash. c.6) 02 (dois) equipamentos haze.			
--	--	--	--



c.7) 30 (trinta) canhões de LED. c.8) 01 (um) console digital de iluminação contendo, no mínimo, 07 (sete) universos, compatível com Command + Fader MA. c.9) 01 (um) main power com 48 (quarenta e oito) canais de módulos de disjuntores e 24 (vinte e quatro) canais de dimmer. c.10) 01 (um) splitter. d) Estrutura d.1) 08 (oito) metros de estrutura em alumínio tipo P30. d.2) 02 (duas) talhas com 06 (seis) metros de comprimento cada. d.3) Todos os acessórios necessários à montagem, fixação, sustentação e perfeita utilização da estrutura. e) Painel de LED e estrutura audiovisual e.1) 100 m² (cem metros quadrados) de painel de LED P3.9, incluindo processadoras, cabeamento e notebooks necessários à operação dos equipamentos. e.2) Estrutura e equipamentos necessários para a montagem de 12 (doze) totens de LED. e.3) 01 (um) painel central de LED. e.4) Estrutura e equipamentos necessários para 03 (três) exibições simultâneas. e.5) Processadoras, cabeamento, notebooks e demais equipamentos necessários para o perfeito funcionamento e gerenciamento dos painéis de LED. f) Avanço do palco f.1) 15 (quinze) praticáveis de alumínio, com dimensões de 2,00 m x 1,00 m cada, destinados à composição do avanço do palco, com carpete e acabamento adequado. g) Forração			
---	--	--	--



g.1) Forração em carpete na área externa do evento destinada à entrada dos convidados, com dimensão de 20,00 m x 3,00 m. h) Cabeamento, alimentação e acessórios h.1) Todos os cabos de energia e de sinal necessários à ligação e ao funcionamento de todo o sistema de sonorização, iluminação e painéis de LED. h.2) Todos os conectores, extensões, distribuidores, adaptadores, acessórios, cabeamentos, estruturas auxiliares e demais componentes necessários à instalação e ao perfeito funcionamento dos equipamentos. h.3) A contratada será responsável pela montagem, instalação, configuração, testes, operação, acompanhamento durante o evento, desmontagem e retirada de todos os equipamentos e estruturas disponibilizados. h.4) Todos os equipamentos deverão ser disponibilizados em perfeito estado de conservação e funcionamento, devendo a contratada providenciar, imediatamente, a substituição de qualquer equipamento que apresente defeito ou funcionamento inadequado durante o evento.			
---	--	--	--

- a) Registra-se, por fim, que a Câmara Municipal de Extrema possui contrato vigente para os serviços em questão, e não poderá ser renovado.
- b) As memórias de cálculos e os documentos que lhes dão suporte fazem parte da Pesquisa de Preços - Análise Crítica dos Dados Coletados.
- c) Distribuição: Administração do Poder Legislativo = 100%.

IX - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento vigente da Câmara Municipal de Extrema, em dotação orçamentária própria, a ser indicada pelo setor competente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a classificação da despesa correspondente ao objeto. A contratação ficará condicionada à existência de recursos orçamentários suficientes para suportar as despesas decorrentes da execução contratual, em conformidade com a legislação aplicável.





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA



Órgão : 01001 - Câmara Municipal de Extrema
Unidade Orçamentária : 001 - PROCESSO LEGISLATIVO
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0024 - A CASA DO POVO
Projeto/Atividade : 4.009 - Sustentação Administrativa e Operacional do Poder Legislativo
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento Despesa : 33903920000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Fonte de Recurso : 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

X – JUSTIFICATIVAS

A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de infraestrutura técnica especializada para a realização de evento institucional da Câmara Municipal de Extrema, envolvendo sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED, totens, estruturas audiovisuais, praticáveis para composição do avanço do palco e forração, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

A complexidade dos serviços exige a utilização de equipamentos profissionais compatíveis entre si, dimensionados para atender às necessidades do evento, bem como a atuação de equipe técnica capacitada para executar a montagem, a instalação, a configuração, os testes, a operação e o acompanhamento dos sistemas durante toda a programação, além da posterior desmontagem e retirada dos equipamentos e materiais.

Sob o aspecto técnico-operacional, a contratação integrada mostra-se adequada por concentrar em uma única empresa a responsabilidade pela disponibilização e pelo funcionamento dos equipamentos e estruturas, favorecendo a compatibilidade entre os sistemas, a coordenação das atividades e a identificação e correção de eventuais falhas. Essa configuração também contribui para reduzir os riscos de incompatibilidade técnica, interrupções dos serviços e atrasos na preparação do ambiente.

A locação dos equipamentos, acompanhada dos serviços especializados necessários à sua utilização, constitui alternativa tecnicamente mais apropriada do que a aquisição permanente dos bens, considerando a necessidade específica do evento e a complexidade operacional envolvida, que demandaria



(35) 3435-2623



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350



camaraextrema.mg.gov.br



da Administração equipamentos próprios, espaço para armazenamento, manutenção e pessoal especializado para instalação e operação.

As especificações técnicas mínimas estabelecidas buscam assegurar desempenho, capacidade, funcionalidade e qualidade compatíveis com a demanda, sem afastar a possibilidade de fornecimento de equipamentos equivalentes que atendam integralmente aos requisitos exigidos, quando admitidos pelo instrumento convocatório.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação integrada dos serviços constitui solução tecnicamente adequada para atender às necessidades da Câmara Municipal de Extrema, proporcionando as condições necessárias à execução do evento, com qualidade, segurança, confiabilidade operacional e adequada utilização dos recursos públicos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

A contratação dos serviços de locação de sonorização, iluminação, painéis de LED, forração, totens e estruturas auxiliares justifica-se economicamente pela possibilidade de atender às necessidades específicas do evento institucional da Câmara Municipal de Extrema sem a necessidade de aquisição permanente dos equipamentos e materiais envolvidos.

A aquisição desses equipamentos representaria investimento significativo para a Administração, além de gerar despesas adicionais com armazenamento, transporte, manutenção preventiva e corretiva, reposição de componentes, atualização tecnológica e disponibilização de profissionais especializados para montagem, instalação e operação. Considerando a diversidade dos equipamentos e a especificidade da infraestrutura necessária, a manutenção de estrutura própria não se apresenta, em princípio, como a alternativa economicamente mais vantajosa para atender à demanda.

A locação com prestação integrada dos serviços permite que a Administração arque com os custos correspondentes ao atendimento da necessidade identificada, incluindo o fornecimento dos equipamentos, o transporte, a montagem, a instalação, a configuração, a operação técnica, o acompanhamento durante o evento, a desmontagem e a retirada, conforme as



condições estabelecidas na contratação. Essa modalidade também transfere à contratada a responsabilidade pelos meios materiais e operacionais necessários à execução do objeto, nos limites das obrigações contratuais.

Adicionalmente, a contratação integrada pode favorecer a racionalização dos custos operacionais, ao concentrar em uma única empresa a responsabilidade pela compatibilidade dos equipamentos e pela execução dos serviços, reduzindo a necessidade de coordenação de múltiplos fornecedores e os riscos de despesas decorrentes de falhas de integração, atrasos ou necessidade de contratações complementares.

A economicidade da solução deverá ser demonstrada mediante pesquisa de preços compatível com o objeto, considerando os valores praticados no mercado para serviços de natureza e complexidade semelhantes, a abrangência dos serviços incluídos, as quantidades e especificações dos equipamentos, os custos logísticos e as condições de execução. A análise deverá considerar o custo total da solução, evitando comparações baseadas exclusivamente no preço isolado da locação dos equipamentos.

Dessa forma, a contratação proposta apresenta-se como alternativa potencialmente mais econômica e adequada às necessidades da Câmara Municipal de Extrema, desde que os preços obtidos sejam compatíveis com os valores de mercado e que a análise do processo confirme a vantajosidade da solução, em observância aos princípios da economicidade, da eficiência, do planejamento e da adequada aplicação dos recursos públicos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado de R\$ 64.300,00 (sessenta e quatro mil e trezentos reais), destinado à prestação de serviços de locação de equipamentos de sonorização, iluminação, painéis de LED, forração e totens, incluindo fornecimento, transporte, montagem, instalação, configuração, operação técnica, acompanhamento durante o evento, desmontagem e retirada dos equipamentos e materiais necessários à execução do objeto.

O valor estimado encontra-se abaixo do limite de R\$ 65.492,11 estabelecido para o exercício de 2026 pelo Decreto nº 12.807/2025, para as





contratações previstas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observada a necessidade de verificar o somatório das despesas de mesma natureza realizadas pela unidade gestora no exercício financeiro, a fim de evitar o fracionamento indevido da despesa.

A adoção da dispensa por valor busca conferir celeridade e eficiência ao procedimento administrativo, sem afastar a necessidade de pesquisa de preços, comprovação da compatibilidade do valor com o mercado, verificação dos requisitos de habilitação e observância das demais exigências legais aplicáveis à contratação direta.

Quanto à participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, a medida fundamenta-se no tratamento favorecido previsto nos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como nas disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021, visando incentivar a participação dos pequenos negócios nas contratações públicas e promover o desenvolvimento econômico e social.

A adoção desse tratamento deverá observar as condições e exceções previstas na legislação, especialmente quanto à existência de fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP, à vantajosidade para a Administração e à ausência de prejuízo à execução integral do objeto.

A seleção do fornecedor será realizada pelo critério de menor preço global, desde que a proposta atenda às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, contemple integralmente os serviços e equipamentos necessários e apresente preço compatível com os valores praticados no mercado.

Dessa forma, justifica-se a adoção da dispensa de licitação em razão do valor estimado e do tratamento favorecido às ME, EPP ou equiparadas, condicionada à adequada instrução do processo administrativo, à demonstração da vantajosidade da contratação e ao cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e na Lei Complementar nº 123/2006.

Os quantitativos estabelecidos para a presente contratação foram definidos considerando a necessidade de atendimento a um único evento institucional da Câmara Municipal de Extrema, consistente na Sessão Solene de Entrega de Títulos Honoríficos, prevista para o dia 10 de dezembro de 2026.



A estrutura dimensionada contempla os equipamentos de sonorização, iluminação, painéis de LED, totens, praticáveis para composição do avanço do palco, forração e demais acessórios necessários à realização da solenidade, considerando as necessidades de sonorização dos ambientes, iluminação, exibição de conteúdos audiovisuais e organização dos espaços destinados às autoridades, homenageados e convidados.

A quantidade de cada equipamento foi estabelecida de acordo com a estrutura técnica mínima necessária à execução do evento, incluindo os recursos para montagem, instalação, configuração, operação, acompanhamento técnico durante a solenidade, desmontagem e retirada dos materiais.

Considerando que a contratação se destina exclusivamente à realização desse evento, o quantitativo foi definido como 01 (um) serviço completo, abrangendo todos os equipamentos, materiais, acessórios e atividades previstos no Termo de Referência, sem previsão de execução continuada ou de utilização em outros eventos.

Dessa forma, os quantitativos mostram-se compatíveis com a necessidade identificada, buscando assegurar a adequada realização da Sessão Solene de Entrega de Títulos Honoríficos, evitar contratações excessivas e promover a utilização racional dos recursos públicos.

A documentação exigida para a presente contratação limita-se aos documentos essenciais à comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal, social e trabalhista e da capacidade técnica do fornecedor, quando necessária, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

A adoção de exigências estritamente necessárias justifica-se pela natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços de locação de equipamentos de sonorização, iluminação, painéis de LED, forração e totens para a realização de um único evento institucional, previsto para 10 de dezembro de 2026.

Considerando o valor estimado da contratação e a necessidade de assegurar a participação de fornecedores aptos à execução integral dos serviços, busca-se evitar exigências documentais excessivas ou desproporcionais que possam restringir indevidamente a competitividade,



especialmente entre Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas.

A documentação solicitada deverá ser suficiente para verificar a regularidade do fornecedor, sua aptidão para cumprir as obrigações contratuais e sua capacidade de disponibilizar os equipamentos e a equipe técnica necessários, sem impor formalidades que não contribuam efetivamente para a segurança ou a adequada execução do objeto.

Dessa forma, a exigência de documentação essencial busca conciliar a segurança da contratação, a eficiência administrativa, a proporcionalidade e a ampliação da competitividade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Justifica-se a proibição da subcontratação total ou parcial e da triangulação comercial em razão da necessidade de assegurar que a empresa contratada assuma integralmente a responsabilidade pela execução dos serviços, incluindo a disponibilização dos equipamentos, o transporte, a montagem, a instalação, a configuração, a operação técnica, o acompanhamento durante o evento, a desmontagem e a retirada dos materiais.

Considerando que o objeto se destina à realização de um único evento institucional da Câmara Municipal de Extrema, consistente na Sessão Solene de Entrega de Títulos Honoríficos, prevista para 10 de dezembro de 2026, é fundamental garantir a integração dos sistemas de sonorização, iluminação e audiovisual, bem como a coordenação das atividades e a pronta solução de eventuais falhas técnicas.

A subcontratação ou a triangulação comercial poderia dificultar a identificação das responsabilidades, comprometer a coordenação operacional e aumentar os riscos de atrasos, incompatibilidades entre equipamentos e falhas durante a execução dos serviços.

Dessa forma, a vedação busca assegurar a execução direta e integral do objeto pela contratada, a centralização das responsabilidades e a adequada fiscalização contratual, sem prejuízo da observância dos princípios da eficiência, da segurança e do interesse público.

Justifica-se a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio considerando a natureza e o valor estimado da contratação, de R\$ 64.300,00,



destinada à prestação de serviços para um único evento institucional da Câmara Municipal de Extrema, consistente na Sessão Solene de Entrega de Títulos Honoríficos, prevista para 10 de dezembro de 2026.

O objeto consiste na execução integrada de serviços de locação de equipamentos de sonorização, iluminação, painéis de LED, forração e totens, incluindo transporte, montagem, instalação, configuração, operação técnica, acompanhamento durante o evento, desmontagem e retirada dos equipamentos e materiais necessários.

Considerando que os serviços possuem características usuais de mercado e que a contratação será direcionada a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, entende-se que a participação individual de fornecedor que atenda aos requisitos de habilitação e às especificações técnicas é suficiente para assegurar a execução integral do objeto, não se identificando, a princípio, necessidade de reunião de empresas para complementar capacidades técnicas ou operacionais.

A admissão de consórcios, nesse contexto, não se mostra necessária para o atendimento da demanda, podendo acrescentar complexidade administrativa à análise da habilitação e à definição das responsabilidades entre os participantes, sem benefício comprovado para a execução contratual.

Dessa forma, a vedação à participação de empresas em consórcio fundamenta-se nas características específicas do objeto e na avaliação de que sua execução pode ser realizada por fornecedor individual devidamente habilitado, observados os princípios da proporcionalidade, da competitividade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação atende ao interesse público ao viabilizar a realização da Sessão Solene de Entrega de Títulos Honoríficos da Câmara Municipal de Extrema, prevista para o dia 10 de dezembro de 2026, evento institucional destinado ao reconhecimento de pessoas que tenham prestado relevantes serviços à comunidade ou contribuído para o desenvolvimento do Município, conforme as finalidades da honraria concedida.

A disponibilização de infraestrutura adequada de sonorização, iluminação, painéis de LED, totens, forração e estruturas auxiliares é necessária para





assegurar condições apropriadas à realização da solenidade, proporcionando qualidade técnica, organização, segurança e adequada comunicação entre os participantes, as autoridades, os homenageados e o público presente.

A contratação de empresa especializada permitirá disponibilizar os equipamentos e os profissionais necessários à montagem, instalação, configuração, operação e acompanhamento técnico durante o evento, bem como à desmontagem e retirada dos materiais, sem a necessidade de aquisição permanente de equipamentos ou de manutenção de estrutura própria pela Administração.

A solução proposta busca assegurar a adequada utilização dos recursos públicos, mediante contratação compatível com a necessidade identificada, observância dos preços de mercado e definição objetiva das responsabilidades da contratada, contribuindo para a eficiência administrativa e a adequada realização da atividade institucional.

Dessa forma, a contratação revela-se de interesse público por proporcionar os meios materiais e técnicos necessários à realização da Sessão Solene de Entrega de Títulos Honoríficos, favorecendo o cumprimento das atribuições institucionais da Câmara Municipal de Extrema e a valorização das pessoas homenageadas, em consonância com os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade e da transparência.

Extrema, MG, 14 de outubro de 2026.

LEONARDO GUSTAVO DEMETER
DIRETOR DE COMUNICAÇÃO

DESPACHO

APROVO, na íntegra, esses ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES.

RAFAEL SILVA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE





ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2026

DISPENSA Nº 28/2026

RESUMO DO OBJETO: Contratação Exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas especializada para prestação de serviços de locação de sonorização, iluminação, painel de LED, forração e totens, incluindo fornecimento, transporte, montagem, instalação, configuração, operação, acompanhamento durante o evento, desmontagem e retirada dos equipamentos, estruturas, materiais e acessórios necessários à perfeita execução dos serviços. Quantidade: 01.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar infraestrutura técnica e audiovisual adequada à realização de evento institucional promovido pela Câmara Municipal de Extrema, contemplando os serviços de sonorização, iluminação, painéis de LED, estruturas audiovisuais, praticáveis para composição do avanço do palco, forração e totens de LED, indispensáveis à adequada execução da programação prevista.

A realização do evento demanda equipamentos profissionais, estruturas compatíveis com as necessidades técnicas do ambiente e recursos que assegurem a qualidade da sonorização, a adequada iluminação dos espaços, a exibição simultânea de conteúdos audiovisuais e a organização visual dos ambientes destinados aos participantes e convidados.

A contratação deverá abranger não apenas a disponibilização dos equipamentos e materiais necessários, mas também o transporte, a montagem, a instalação, a configuração, a realização de testes, a operação técnica, o acompanhamento durante todo o evento, a desmontagem e a retirada dos componentes utilizados. A disponibilização de profissionais capacitados para a operação dos sistemas é necessária para garantir o funcionamento integrado





dos equipamentos, a continuidade dos serviços e a pronta resolução de eventuais falhas técnicas.

A utilização de estrutura especializada, fornecida por empresa com capacidade técnica compatível com a complexidade dos serviços, mostra-se necessária para assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança, qualidade técnica e organização do evento, sem a necessidade de aquisição permanente dos equipamentos pela Administração, que demandaria investimentos, armazenamento, manutenção e disponibilização de pessoal especializado.

Dessa forma, a contratação visa atender ao interesse público mediante a disponibilização temporária de infraestrutura técnica completa, em condições adequadas de funcionamento e compatível com as exigências do evento, observados os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da adequada aplicação dos recursos públicos.

A contratação será destinada exclusivamente a Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, conforme as disposições legais aplicáveis, desde que atendidos os requisitos de habilitação e qualificação exigidos no procedimento de contratação.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA da Câmara Municipal de Extrema, correspondente ao exercício de 2026, publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Extrema em 11 de setembro de 2025 e disponibilizado, igualmente, no sistema ComprasGov, sob o ITEM 346.

A previsão da contratação no Plano de Contratações Anual demonstra o seu prévio planejamento e o alinhamento da demanda às necessidades institucionais e operacionais da Câmara Municipal de Extrema, evidenciando que a contratação integra o planejamento das ações administrativas para o exercício de 2026.



Dessa forma, a contratação pretendida encontra-se em consonância com o planejamento da Administração, contribuindo para a adequada organização das demandas, o planejamento das despesas e a adoção de medidas destinadas a assegurar a continuidade e a eficiência das atividades institucionais.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais e de segurança necessários à prestação dos serviços de locação de sonorização, iluminação, painéis de LED, forração, totens e estruturas auxiliares, compreendendo o fornecimento de equipamentos, materiais, acessórios e mão de obra especializada indispensáveis à plena execução do objeto.
2. A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, estruturas, materiais, acessórios e componentes previstos nas especificações técnicas, em quantidades suficientes e em perfeito estado de conservação e funcionamento, observadas as características mínimas estabelecidas no Termo de Referência.
3. Os serviços deverão compreender, integralmente, o transporte, a carga e descarga, a montagem, a instalação, a configuração, a realização de testes, a operação técnica, o acompanhamento durante o evento, a desmontagem e a retirada dos equipamentos, estruturas e materiais utilizados, sem custos adicionais para a Administração além daqueles previstos na contratação.
4. A contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada e em número suficiente para realizar a montagem, a instalação, a configuração, a operação e a desmontagem dos sistemas de sonorização, iluminação e audiovisual, garantindo o acompanhamento técnico durante todo o período de utilização dos equipamentos.
5. Todos os equipamentos deverão ser compatíveis entre si e dimensionados para atender às necessidades técnicas do evento, assegurando o funcionamento integrado dos sistemas de sonorização, iluminação e exibição audiovisual, inclusive a reprodução simultânea de conteúdos nos painéis de LED, conforme as especificações estabelecidas.
6. A contratada deverá realizar, antes do início do evento, os testes operacionais necessários à verificação do funcionamento dos equipamentos, das conexões, dos sistemas de alimentação elétrica, dos sinais de áudio e vídeo e dos demais





componentes, promovendo os ajustes necessários para assegurar a adequada execução dos serviços.

7. A contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todo o cabeamento, conectores, extensões, distribuidores, adaptadores, sistemas de alimentação e demais acessórios necessários à instalação e ao funcionamento dos equipamentos, observadas as condições de segurança aplicáveis.

8. A montagem e a instalação das estruturas, dos praticáveis, dos equipamentos suspensos e dos demais componentes deverão observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, incluindo os requisitos pertinentes às instalações elétricas, à estabilidade das estruturas e à prevenção de acidentes, bem como as exigências dos órgãos competentes, quando cabíveis.

9. Quando exigível em razão da natureza dos serviços e das atividades executadas, a contratada deverá apresentar os documentos de responsabilidade técnica pertinentes, emitidos por profissional legalmente habilitado, bem como observar as exigências aplicáveis à segurança do trabalho e à utilização de equipamentos e estruturas temporárias.

10. Os equipamentos deverão permanecer em condições adequadas de funcionamento durante todo o evento. Em caso de defeito, falha ou funcionamento inadequado, a contratada deverá providenciar imediatamente o reparo ou a substituição do equipamento, sem prejuízo à continuidade dos serviços e sem ônus adicional para a Administração.

11. A contratada deverá cumprir os prazos e horários definidos pela Administração para entrega, montagem, instalação, testes, operação, desmontagem e retirada dos equipamentos, respeitando as condições de acesso e utilização do local do evento.

12. Caberá à contratada responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, bem como pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, nos termos da legislação aplicável.

13. A contratada deverá manter o local de execução dos serviços organizado durante as atividades de montagem e desmontagem, providenciando a retirada



dos materiais, resíduos, embalagens e demais elementos decorrentes de sua atuação, de modo a restituir os espaços utilizados em condições adequadas.

14. A contratada deverá atender às solicitações de ajustes operacionais formuladas pela fiscalização ou pelo responsável indicado pela Administração, desde que compatíveis com o objeto contratado e com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

15. A contratação será exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, quando cabível e nos termos da legislação aplicável, devendo a empresa contratada comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos no procedimento.

16. A execução dos serviços deverá observar as disposições do Termo de Referência, do instrumento contratual, da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas legais e regulamentares pertinentes, visando assegurar a qualidade, a segurança, a continuidade e a adequada execução do objeto.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) **CCMEI** (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual) no caso de MEI.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:





- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- c) Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- e) Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
- f) Prova de regularidade de Débitos da **Fazenda Municipal** (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Prova de Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Será exigida da licitante em recuperação judicial a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 2005.





IV - DECLARAÇÃO CONJUNTA: Deverá ser apresentada junto com os documentos de habilitação em conformidade com o anexo do Edital. **ANEXO VII – DECLARAÇÃO CONJUNTA.**

V – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis em características com o objeto da contratação, especialmente serviços de operação e/ou suporte técnico de sistemas de sonorização.

4.2 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

4.2.1 As provas de regularidades poderão se Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas. As certidões, declarações e demais documentos comprobatórios exigidos para fins de habilitação que não consignarem expressamente prazo de validade em seu próprio conteúdo serão considerados válidos pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua emissão.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

As quantidades estimadas dos produtos a serem contratados estão estabelecidas na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT. DE EVENTOS	VALOR GLOBAL ESTIMADO
------	-----------	------	-----------------	-----------------------



	OBJETO	SV	01	R\$ 64.300,00
01	Contratação Exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas para prestação de serviços de locação de sonorização, iluminação, painel de LED, forração e totens, incluindo fornecimento, transporte, montagem, instalação, configuração, operação, acompanhamento durante o evento, desmontagem e retirada dos equipamentos, estruturas, materiais e acessórios necessários à perfeita execução dos serviços. ESTRUTURA MÍNIMA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A contratada deverá disponibilizar, montar, instalar, configurar, operar, desmontar e retirar todos os equipamentos, estruturas, materiais, acessórios e demais componentes necessários à plena execução dos serviços, observando, no mínimo, as quantidades e especificações abaixo: a) Sonorização a.1) 12 (doze) sistemas line array, destinados à composição do sistema de sonorização do evento, incluindo PA, front fill e delay para atendimento dos dois salões, com, no mínimo, as seguintes especificações: Range de frequência de operação de 100 Hz a 18 kHz; Resposta em frequência de -10 dB de 60 Hz a 20 kHz; Sistema de duas vias; 02 (dois) transdutores de 10" (262 mm), com potência de 800 W e alta excursão; 02 (dois) drivers de compressão com garganta de 1,4" (35,5 mm), com potência de 200 W; Ímã em neodímio e anel de curto; Cobertura constante de 90°; SPL máximo de 144 dB (peak); Sistema de rigging integrado. a.2) 04 (quatro) subwoofers, com, no mínimo: 02 (dois) transdutores de 18" (460 mm); Voice coil de 4" (100 mm); Duto deslocado; Potência de 2.600 W (AES); Sensibilidade de 105 dB; Resposta mínima de frequência de 25 Hz; Range de frequência de operação de 27 Hz a 100 Hz;			



Resposta em frequência de ± 10 dB de 25 Hz a 210 Hz. a.3) 02 (dois) amplificadores para o sistema de PA, com recurso de processamento, ajustes de ganho, polaridade, crossover, limitadores e filtros, contendo 04 (quatro) canais de saída cada, com potência mínima de 5.200 W por canal em 2 ohms. a.4) 02 (duas) mesas digitais, com, no mínimo, 32 (trinta e duas) entradas e 16 (dezesesseis) saídas, modelo M32 ou similar. a.5) 08 (oito) spots de monitor, com sistema mínimo de 02 (duas) vias. a.6) 08 (oito) vias de fones amplificadas. b) Backline e microfonação b.1) 01 (um) kit contendo 12 (doze) microfones para bateria. b.2) 01 (um) kit contendo 07 (sete) microfones para percussão. b.3) 26 (vinte e seis) microfones com fio. b.4) 04 (quatro) microfones sem fio, com antenas externas, das marcas Shure, Sennheiser ou similares. b.5) 12 (doze) direct boxes, das marcas Radial, Whirlwind ou similares. b.6) 10 (dez) clamps. b.7) 26 (vinte e seis) pedestais para microfone. b.8) 01 (uma) bateria completa, das marcas Pearl, Tama ou similar. b.9) 01 (um) amplificador de baixo com potência mínima de 800 W, das marcas Ampeg, Hartke ou similares, acompanhado de 01 (uma) caixa com 04 (quatro) falantes de 10" e 01 (uma) caixa com 01 (um) falante de 15". b.10) 02 (dois) amplificadores de guitarra valvulados, das marcas Fender, Marshall ou similares.			
---	--	--	--



b.11) 01 (um) main power dimensionado para atender a todo o sistema de som. c) Iluminação c.1) 12 (doze) equipamentos COB. c.2) 04 (quatro) equipamentos mini brute, com 04 (quatro) lâmpadas cada. c.3) 12 (doze) strobes LED. c.4) 12 (doze) spots CMY. c.5) 12 (doze) equipamentos wash. c.6) 02 (dois) equipamentos haze. c.7) 30 (trinta) canhões de LED. c.8) 01 (um) console digital de iluminação contendo, no mínimo, 07 (sete) universos, compatível com Command + Fader MA. c.9) 01 (um) main power com 48 (quarenta e oito) canais de módulos de disjuntores e 24 (vinte e quatro) canais de dimmer. c.10) 01 (um) splitter. d) Estrutura d.1) 08 (oito) metros de estrutura em alumínio tipo P30. d.2) 02 (duas) talhas com 06 (seis) metros de comprimento cada. d.3) Todos os acessórios necessários à montagem, fixação, sustentação e perfeita utilização da estrutura. e) Painel de LED e estrutura audiovisual e.1) 100 m² (cem metros quadrados) de painel de LED P3.9, incluindo processadoras, cabeamento e notebooks necessários à operação dos equipamentos. e.2) Estrutura e equipamentos necessários para a montagem de 12 (doze) totens de LED.			
--	--	--	--



e.3) 01 (um) painel central de LED. e.4) Estrutura e equipamentos necessários para 03 (três) exibições simultâneas. e.5) Processadoras, cabeamento, notebooks e demais equipamentos necessários para o perfeito funcionamento e gerenciamento dos painéis de LED. f) Avanço do palco f.1) 15 (quinze) praticáveis de alumínio, com dimensões de 2,00 m x 1,00 m cada, destinados à composição do avanço do palco, com carpete e acabamento adequado. g) Forração g.1) Forração em carpete na área externa do evento destinada à entrada dos convidados, com dimensão de 20,00 m x 3,00 m. h) Cabeamento, alimentação e acessórios h.1) Todos os cabos de energia e de sinal necessários à ligação e ao funcionamento de todo o sistema de sonorização, iluminação e painéis de LED. h.2) Todos os conectores, extensões, distribuidores, adaptadores, acessórios, cabeamentos, estruturas auxiliares e demais componentes necessários à instalação e ao perfeito funcionamento dos equipamentos. h.3) A contratada será responsável pela montagem, instalação, configuração, testes, operação, acompanhamento durante o evento, desmontagem e retirada de todos os equipamentos e estruturas disponibilizados. h.4) Todos os equipamentos deverão ser disponibilizados em perfeito estado de conservação e funcionamento, devendo a contratada providenciar, imediatamente, a substituição de qualquer equipamento que apresente defeito ou funcionamento inadequado durante o evento.			
--	--	--	--

d) Registra-se, por fim, que a Câmara Municipal de Extrema possui contrato vigente para os serviços em questão, e não poderá ser renovado.





- e) As memórias de cálculos e os documentos que lhes dão suporte fazem parte da Pesquisa de Preços - Análise Crítica dos Dados Coletados.
- f) Distribuição: Administração do Poder Legislativo = 100%.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

a) LEVANTAMENTO DE MERCADO – ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas alternativas disponíveis no mercado para viabilizar a infraestrutura técnica necessária à realização do evento institucional da Câmara Municipal de Extrema, abrangendo sonorização, iluminação, painéis de LED, totens, estruturas auxiliares, praticáveis para composição do avanço do palco e forração.

A primeira alternativa consiste na aquisição dos equipamentos e materiais pela própria Administração, com posterior utilização em eventos institucionais. Embora essa opção permita a disponibilidade permanente dos bens, implica investimento inicial elevado, além de despesas com armazenamento, manutenção preventiva e corretiva, atualização tecnológica, transporte e disponibilização de pessoal especializado para montagem, instalação e operação dos sistemas. Considerando a diversidade e a complexidade dos equipamentos necessários, essa alternativa não se mostra a mais adequada para o atendimento da demanda.

A segunda alternativa consiste na contratação de serviços distintos para cada componente da estrutura, mediante contratações separadas de sonorização, iluminação, painéis de LED, estruturas e demais elementos necessários. Entretanto, essa opção pode dificultar a integração técnica entre os sistemas, ampliar a necessidade de coordenação administrativa e operacional e aumentar os riscos de incompatibilidade entre equipamentos, atrasos na montagem e falhas durante a realização do evento.

A terceira alternativa consiste na contratação de empresa especializada para a prestação integrada dos serviços, mediante locação dos equipamentos e





estruturas necessários, incluindo transporte, montagem, instalação, configuração, testes, operação técnica, acompanhamento durante o evento, desmontagem e retirada dos materiais. Essa solução permite concentrar a responsabilidade pela execução em uma única contratada, favorecendo a compatibilidade dos equipamentos, a integração dos sistemas, a coordenação das atividades e a resolução de eventuais problemas técnicos.

Diante da análise das alternativas, a contratação integrada de empresa especializada mostra-se a solução mais adequada às necessidades da Câmara Municipal de Extrema, uma vez que permite disponibilizar infraestrutura técnica completa e profissionais capacitados pelo período necessário à realização do evento, sem exigir a aquisição permanente dos equipamentos ou a manutenção de estrutura operacional própria para essa finalidade.

A solução também favorece o planejamento da execução, a definição objetiva das responsabilidades contratuais, o acompanhamento pela fiscalização e a racionalização dos recursos públicos, observados os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e do interesse público.

Assim, conclui-se pela adequação da contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de sonorização, iluminação, painéis de LED, forração, totens e estruturas auxiliares, com todos os serviços complementares necessários à sua plena execução, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência e mediante condições compatíveis com as práticas de mercado.

b) JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de infraestrutura técnica especializada para a realização de evento institucional da Câmara Municipal de Extrema, envolvendo sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED, totens, estruturas audiovisuais, praticáveis para composição do avanço do palco e forração, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

A complexidade dos serviços exige a utilização de equipamentos profissionais compatíveis entre si, dimensionados para atender às necessidades do evento, bem como a atuação de equipe técnica capacitada para executar a



montagem, a instalação, a configuração, os testes, a operação e o acompanhamento dos sistemas durante toda a programação, além da posterior desmontagem e retirada dos equipamentos e materiais.

Sob o aspecto técnico-operacional, a contratação integrada mostra-se adequada por concentrar em uma única empresa a responsabilidade pela disponibilização e pelo funcionamento dos equipamentos e estruturas, favorecendo a compatibilidade entre os sistemas, a coordenação das atividades e a identificação e correção de eventuais falhas. Essa configuração também contribui para reduzir os riscos de incompatibilidade técnica, interrupções dos serviços e atrasos na preparação do ambiente.

A locação dos equipamentos, acompanhada dos serviços especializados necessários à sua utilização, constitui alternativa tecnicamente mais apropriada do que a aquisição permanente dos bens, considerando a necessidade específica do evento e a complexidade operacional envolvida, que demandaria da Administração equipamentos próprios, espaço para armazenamento, manutenção e pessoal especializado para instalação e operação.

As especificações técnicas mínimas estabelecidas buscam assegurar desempenho, capacidade, funcionalidade e qualidade compatíveis com a demanda, sem afastar a possibilidade de fornecimento de equipamentos equivalentes que atendam integralmente aos requisitos exigidos, quando admitidos pelo instrumento convocatório.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação integrada dos serviços constitui solução tecnicamente adequada para atender às necessidades da Câmara Municipal de Extrema, proporcionando as condições necessárias à execução do evento, com qualidade, segurança, confiabilidade operacional e adequada utilização dos recursos públicos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

c) JUSTIFICATIVA ECONÔMICA

A contratação dos serviços de locação de sonorização, iluminação, painéis de LED, forração, totens e estruturas auxiliares justifica-se economicamente pela possibilidade de atender às necessidades específicas do



evento institucional da Câmara Municipal de Extrema sem a necessidade de aquisição permanente dos equipamentos e materiais envolvidos.

A aquisição desses equipamentos representaria investimento significativo para a Administração, além de gerar despesas adicionais com armazenamento, transporte, manutenção preventiva e corretiva, reposição de componentes, atualização tecnológica e disponibilização de profissionais especializados para montagem, instalação e operação. Considerando a diversidade dos equipamentos e a especificidade da infraestrutura necessária, a manutenção de estrutura própria não se apresenta, em princípio, como a alternativa economicamente mais vantajosa para atender à demanda.

A locação com prestação integrada dos serviços permite que a Administração arque com os custos correspondentes ao atendimento da necessidade identificada, incluindo o fornecimento dos equipamentos, o transporte, a montagem, a instalação, a configuração, a operação técnica, o acompanhamento durante o evento, a desmontagem e a retirada, conforme as condições estabelecidas na contratação. Essa modalidade também transfere à contratada a responsabilidade pelos meios materiais e operacionais necessários à execução do objeto, nos limites das obrigações contratuais.

Adicionalmente, a contratação integrada pode favorecer a racionalização dos custos operacionais, ao concentrar em uma única empresa a responsabilidade pela compatibilidade dos equipamentos e pela execução dos serviços, reduzindo a necessidade de coordenação de múltiplos fornecedores e os riscos de despesas decorrentes de falhas de integração, atrasos ou necessidade de contratações complementares.

A economicidade da solução deverá ser demonstrada mediante pesquisa de preços compatível com o objeto, considerando os valores praticados no mercado para serviços de natureza e complexidade semelhantes, a abrangência dos serviços incluídos, as quantidades e especificações dos equipamentos, os custos logísticos e as condições de execução. A análise deverá considerar o custo total da solução, evitando comparações baseadas exclusivamente no preço isolado da locação dos equipamentos.

Dessa forma, a contratação proposta apresenta-se como alternativa potencialmente mais econômica e adequada às necessidades da Câmara



Municipal de Extrema, desde que os preços obtidos sejam compatíveis com os valores de mercado e que a análise do processo confirme a vantajosidade da solução, em observância aos princípios da economicidade, da eficiência, do planejamento e da adequada aplicação dos recursos públicos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO

CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT. DE EVENTOS	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	OBJETO Contratação Exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas para prestação de serviços de locação de sonorização, iluminação, painel de LED, forração e totens, incluindo fornecimento, transporte, montagem, instalação, configuração, operação, acompanhamento durante o evento, desmontagem e retirada dos equipamentos, estruturas, materiais e acessórios necessários à perfeita execução dos serviços. ESTRUTURA MÍNIMA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A contratada deverá disponibilizar, montar, instalar, configurar, operar, desmontar e retirar todos os equipamentos, estruturas, materiais, acessórios e demais componentes necessários à plena execução dos serviços, observando, no mínimo, as quantidades e especificações abaixo: a) Sonorização a.1) 12 (doze) sistemas line array, destinados à composição do sistema de sonorização do evento, incluindo PA, front fill e delay para atendimento dos dois salões, com, no mínimo, as seguintes especificações:	SV	01	R\$ 64.300,00



Range de frequência de operação de 100 Hz a 18 kHz; Resposta em frequência de -10 dB de 60 Hz a 20 kHz; Sistema de duas vias; 02 (dois) transdutores de 10" (262 mm), com potência de 800 W e alta excursão; 02 (dois) drivers de compressão com garganta de 1,4" (35,5 mm), com potência de 200 W; Ímã em neodímio e anel de curto; Cobertura constante de 90°; SPL máximo de 144 dB (peak); Sistema de rigging integrado. a.2) 04 (quatro) subwoofers, com, no mínimo: 02 (dois) transdutores de 18" (460 mm); Voice coil de 4" (100 mm); Duto deslocado; Potência de 2.600 W (AES); Sensibilidade de 105 dB; Resposta mínima de frequência de 25 Hz; Range de frequência de operação de 27 Hz a 100 Hz; Resposta em frequência de ± 10 dB de 25 Hz a 210 Hz. a.3) 02 (dois) amplificadores para o sistema de PA, com recurso de processamento, ajustes de ganho, polaridade, crossover, limitadores e filtros, contendo 04 (quatro) canais de saída cada, com potência mínima de 5.200 W por canal em 2 ohms. a.4) 02 (duas) mesas digitais, com, no mínimo, 32 (trinta e duas) entradas e 16 (dezesesseis) saídas, modelo M32 ou similar. a.5) 08 (oito) spots de monitor, com sistema mínimo de 02 (duas) vias. a.6) 08 (oito) vias de fones amplificadas. b) Backline e microfonação b.1) 01 (um) kit contendo 12 (doze) microfones para bateria. b.2) 01 (um) kit contendo 07 (sete) microfones para percussão. b.3) 26 (vinte e seis) microfones com fio.			
---	--	--	--



b.4) 04 (quatro) microfones sem fio, com antenas externas, das marcas Shure, Sennheiser ou similares. b.5) 12 (doze) direct boxes, das marcas Radial, Whirlwind ou similares. b.6) 10 (dez) clamps. b.7) 26 (vinte e seis) pedestais para microfone. b.8) 01 (uma) bateria completa, das marcas Pearl, Tama ou similar. b.9) 01 (um) amplificador de baixo com potência mínima de 800 W, das marcas Ampeg, Hartke ou similares, acompanhado de 01 (uma) caixa com 04 (quatro) falantes de 10" e 01 (uma) caixa com 01 (um) falante de 15". b.10) 02 (dois) amplificadores de guitarra valvulados, das marcas Fender, Marshall ou similares. b.11) 01 (um) main power dimensionado para atender a todo o sistema de som. c) Iluminação c.1) 12 (doze) equipamentos COB. c.2) 04 (quatro) equipamentos mini brute, com 04 (quatro) lâmpadas cada. c.3) 12 (doze) strobes LED. c.4) 12 (doze) spots CMY. c.5) 12 (doze) equipamentos wash. c.6) 02 (dois) equipamentos haze. c.7) 30 (trinta) canhões de LED. c.8) 01 (um) console digital de iluminação contendo, no mínimo, 07 (sete) universos, compatível com Command + Fader MA. c.9) 01 (um) main power com 48 (quarenta e oito) canais de módulos de disjuntores e 24 (vinte e quatro) canais de dimmer.			
--	--	--	--



c.10) 01 (um) splitter. d) Estrutura d.1) 08 (oito) metros de estrutura em alumínio tipo P30. d.2) 02 (duas) talhas com 06 (seis) metros de comprimento cada. d.3) Todos os acessórios necessários à montagem, fixação, sustentação e perfeita utilização da estrutura. e) Painel de LED e estrutura audiovisual e.1) 100 m² (cem metros quadrados) de painel de LED P3.9, incluindo processadoras, cabeamento e notebooks necessários à operação dos equipamentos. e.2) Estrutura e equipamentos necessários para a montagem de 12 (doze) totens de LED. e.3) 01 (um) painel central de LED. e.4) Estrutura e equipamentos necessários para 03 (três) exibições simultâneas. e.5) Processadoras, cabeamento, notebooks e demais equipamentos necessários para o perfeito funcionamento e gerenciamento dos painéis de LED. f) Avanço do palco f.1) 15 (quinze) praticáveis de alumínio, com dimensões de 2,00 m x 1,00 m cada, destinados à composição do avanço do palco, com carpete e acabamento adequado. g) Forração g.1) Forração em carpete na área externa do evento destinada à entrada dos convidados, com dimensão de 20,00 m x 3,00 m. h) Cabeamento, alimentação e acessórios h.1) Todos os cabos de energia e de sinal necessários à ligação e ao funcionamento de todo o sistema de sonorização, iluminação e painéis de LED.			
---	--	--	--



h.2) Todos os conectores, extensões, distribuidores, adaptadores, acessórios, cabeamentos, estruturas auxiliares e demais componentes necessários à instalação e ao perfeito funcionamento dos equipamentos. h.3) A contratada será responsável pela montagem, instalação, configuração, testes, operação, acompanhamento durante o evento, desmontagem e retirada de todos os equipamentos e estruturas disponibilizados. h.4) Todos os equipamentos deverão ser disponibilizados em perfeito estado de conservação e funcionamento, devendo a contratada providenciar, imediatamente, a substituição de qualquer equipamento que apresente defeito ou funcionamento inadequado durante o evento.			
---	--	--	--

- a) Registra-se, por fim, que a Câmara Municipal de Extrema possui contrato vigente para os serviços em questão, e não poderá ser renovado.
- b) As memórias de cálculos e os documentos que lhes dão suporte fazem parte da Pesquisa de Preços - Análise Crítica dos Dados Coletados.
- c) Distribuição: Administração do Poder Legislativo = 100%.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A solução consiste na contratação exclusiva de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, quando cabível nos termos da legislação aplicável, para prestação de serviços de locação de equipamentos de sonorização, iluminação, painéis de LED, totens, estruturas audiovisuais, praticáveis para composição do avanço do palco e forração, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Extrema na realização de evento institucional.

A contratação compreenderá o fornecimento temporário de todos os equipamentos, estruturas, materiais, acessórios e componentes necessários à execução dos serviços, incluindo transporte, carga e descarga, montagem, instalação, configuração, realização de testes, operação técnica,



acompanhamento durante o evento, desmontagem e retirada dos equipamentos e materiais utilizados.

A solução deverá contemplar sistemas de sonorização dimensionados para atender aos ambientes previstos, equipamentos de iluminação adequados à programação, painéis de LED e totens para exibição de conteúdos audiovisuais, estruturas de sustentação, praticáveis para composição do avanço do palco e forração da área externa destinada à entrada dos convidados, observadas as quantidades e especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada e em número suficiente para realizar todas as atividades necessárias à execução dos serviços, garantindo a adequada integração entre os sistemas, o funcionamento dos equipamentos e o acompanhamento operacional durante o evento.

Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e funcionamento, com todos os cabos, conectores, fontes de alimentação, processadoras, acessórios e demais componentes necessários à instalação e à operação. Antes do início do evento, deverão ser realizados os testes e ajustes técnicos pertinentes, a fim de verificar o funcionamento dos sistemas e corrigir eventuais falhas.

Manutenção e assistência técnica

Considerando a natureza temporária da locação e a necessidade de continuidade dos serviços durante o evento, a contratada deverá assegurar suporte técnico operacional durante todo o período de utilização dos equipamentos, responsabilizando-se pela identificação e correção de falhas, pela realização dos ajustes necessários e, quando cabível, pelo reparo ou pela substituição imediata de equipamentos que apresentem defeitos ou funcionamento inadequado.

A manutenção corretiva necessária à plena execução dos serviços deverá estar incluída no preço contratado, sem cobrança adicional à Administração. Caso o reparo não possa ser realizado em tempo hábil ou não seja suficiente para restabelecer o funcionamento adequado, a contratada deverá providenciar equipamento substituto com características e desempenho iguais ou superiores aos exigidos, sem prejuízo à continuidade e à qualidade dos serviços.





Não se prevê a exigência de garantia contratual de manutenção posterior ao evento, uma vez que o objeto consiste na locação temporária de equipamentos acompanhada dos serviços de instalação, operação e suporte técnico durante sua utilização. Permanecerão, contudo, sob responsabilidade da contratada as obrigações relacionadas à execução adequada dos serviços, à segurança das instalações, à integridade dos bens disponibilizados e à reparação de danos decorrentes de sua atuação, nos termos da legislação e do contrato.

A contratada deverá cumprir os horários e prazos definidos pela Administração para montagem, instalação, testes, operação, desmontagem e retirada dos equipamentos, bem como observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis às instalações elétricas, às estruturas temporárias e às atividades desenvolvidas.

Ao término do evento, a contratada deverá desmontar e retirar todos os equipamentos, estruturas, acessórios e materiais utilizados, deixando os espaços em condições adequadas de organização e limpeza.

Dessa forma, a solução proposta contempla integralmente os recursos materiais, humanos e operacionais necessários à realização do evento, concentrando na contratada a responsabilidade pela disponibilização, integração, operação e adequada execução dos serviços, com o objetivo de assegurar qualidade técnica, segurança, continuidade operacional e eficiência no atendimento às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Extrema, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada de forma integrada, sem parcelamento do objeto em itens ou lotes distintos, considerando a interdependência técnica e operacional dos serviços de sonorização, iluminação, painéis de LED, totens, estruturas audiovisuais, praticáveis para composição do avanço do palco e forração, necessários à realização do evento institucional da Câmara Municipal de Extrema.





A execução integrada justifica-se pela necessidade de compatibilidade entre os equipamentos, sincronização dos sistemas de áudio, iluminação e vídeo, coordenação das atividades de montagem e instalação e atuação conjunta da equipe técnica durante o evento. A fragmentação do objeto entre diferentes fornecedores poderia ampliar a complexidade do gerenciamento contratual, dificultar a definição de responsabilidades em caso de falhas técnicas e aumentar os riscos de incompatibilidade entre equipamentos, atrasos na montagem e interrupções dos serviços.

Além disso, a contratação de uma única empresa permite centralizar a responsabilidade pelo transporte, montagem, instalação, configuração, testes, operação, acompanhamento técnico, desmontagem e retirada dos equipamentos, favorecendo a organização da execução e a resolução de eventuais problemas operacionais.

Sob o aspecto econômico, a contratação integrada poderá proporcionar maior racionalidade logística e operacional, evitando a duplicidade de mobilização de equipes, transportes e estruturas auxiliares, bem como reduzindo a necessidade de coordenação de múltiplos contratos. A efetiva vantajosidade dessa opção deverá ser confirmada pela pesquisa de preços e pelos demais elementos constantes do processo de contratação.

Dessa forma, considerando as características do objeto e a necessidade de execução coordenada dos serviços, justifica-se a contratação sem parcelamento, desde que demonstrado nos autos que essa configuração é técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração, em observância à Lei nº 14.133/2021, bem como aos princípios da eficiência, da economicidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Com a presente contratação, a Câmara Municipal de Extrema pretende assegurar a disponibilização de infraestrutura técnica completa e adequada à realização do evento institucional, mediante a utilização eficiente dos recursos



públicos e a obtenção de resultados compatíveis com as necessidades identificadas pela Administração.

Em termos de economicidade, busca-se atender à demanda por meio da locação dos equipamentos e da contratação dos serviços especializados necessários à sua utilização, evitando os investimentos e os custos permanentes relacionados à aquisição, ao armazenamento, à manutenção e à atualização tecnológica de equipamentos de sonorização, iluminação e audiovisual, cuja utilização pela Administração está vinculada à realização do evento.

A contratação deverá abranger todos os serviços e recursos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, montagem, instalação, configuração, testes, operação técnica, acompanhamento durante o evento, desmontagem e retirada dos equipamentos. Essa abrangência visa reduzir a necessidade de contratações complementares, prevenir despesas não previstas e proporcionar maior previsibilidade dos custos envolvidos.

Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, pretende-se reduzir a necessidade de mobilização dos servidores da Câmara Municipal para atividades técnicas especializadas, permitindo que permaneçam concentrados em suas atribuições institucionais e administrativas. A execução dos serviços por equipe especializada da contratada deverá favorecer a organização das atividades, a eficiência operacional e a adequada fiscalização contratual pelos agentes públicos designados.

No que se refere aos recursos materiais, a locação permitirá utilizar equipamentos profissionais em quantidade e especificações compatíveis com as necessidades do evento, sem necessidade de incorporar bens permanentes ao patrimônio público ou manter estrutura própria para armazenamento, conservação e operação desses equipamentos. A responsabilidade da contratada pela disponibilização, pelo funcionamento e pela retirada dos materiais contribuirá para a adequada utilização dos espaços e recursos disponíveis.

Sob o aspecto financeiro, pretende-se obter preços compatíveis com os praticados no mercado, mediante pesquisa de preços e análise da composição dos serviços ofertados, considerando a totalidade dos equipamentos, a mão de obra especializada, os custos logísticos e as demais obrigações previstas na





contratação. A avaliação da vantajosidade deverá considerar o custo global da solução, de modo a evitar despesas adicionais decorrentes de serviços ou materiais indispensáveis que não estejam contemplados na proposta contratada.

Como resultados pretendidos, destacam-se:

- a) Obter infraestrutura técnica completa e compatível com as necessidades do evento institucional;
- b) Promover a utilização racional dos recursos financeiros, com preços compatíveis com o mercado e adequada relação entre custo e benefício;
- c) Evitar despesas permanentes com aquisição, armazenamento, manutenção e atualização tecnológica de equipamentos;
- d) Reduzir a necessidade de mobilização dos servidores para atividades operacionais especializadas;
- e) Centralizar a responsabilidade pela execução dos serviços, favorecendo a coordenação das atividades e a solução de falhas técnicas;
- f) Minimizar riscos de interrupções, atrasos e incompatibilidades entre os sistemas de sonorização, iluminação e audiovisual;
- g) Assegurar o funcionamento dos equipamentos durante o evento, com suporte técnico e substituição dos componentes defeituosos, quando necessário;
- h) Favorecer o planejamento, o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

Dessa forma, espera-se que a contratação contribua para a economicidade, a eficiência operacional e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros da Câmara Municipal de Extrema, assegurando o atendimento da necessidade identificada com qualidade, segurança e observância aos princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Para assegurar a adequada instrução do procedimento e a regular execução contratual, deverão ser adotadas as seguintes providências:





I – Nomeação do gestor e dos fiscais do contrato

Deverá ser formalizada, por meio de portaria, a designação dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da execução contratual.

II – Capacitação dos gestores e fiscais do contrato

Deverá ser assegurada, quando necessária, a capacitação dos agentes designados, de modo a prepará-los para o adequado acompanhamento, gestão e fiscalização da contratação.

III – Definição dos locais de utilização da solução

Deverão ser definidos os locais e as condições operacionais em que a solução será utilizada.

IV – Realização da análise e gerenciamento de riscos

Deverá ser realizada análise de riscos destinada à identificação de possíveis eventos que possam comprometer o planejamento, a contratação ou a execução do objeto, com a definição das medidas e estratégias necessárias à prevenção, mitigação ou tratamento dos riscos identificados.

V – Elaboração do Termo de Referência

Deverá ser elaborado o Termo de Referência, contendo a descrição detalhada do objeto, as especificações técnicas, os requisitos da contratação, os critérios de aceitação, as condições de execução, os prazos, as obrigações das partes e demais condições necessárias à adequada formalização da contratação.

Situação: próxima providência a ser concluída.

VI – Análise jurídica do procedimento

A autuação e os documentos que comporão o procedimento deverão ser submetidos à análise jurídica, a fim de verificar a conformidade da contratação com a legislação vigente e assegurar a adequada proteção dos interesses da Administração.

Prazo: providência a ser adotada antes da homologação do procedimento.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A Câmara Municipal de Extrema possui contratação vigente relacionada à prestação dos serviços objeto desta contratação. Entretanto, o instrumento contratual atualmente vigente não prevê possibilidade de prorrogação, de modo que sua vigência não assegura a continuidade da prestação dos serviços após o seu término.





XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de energia elétrica, ao transporte dos equipamentos e à geração de resíduos durante as atividades de montagem e desmontagem.

Para minimizar esses impactos, a contratada deverá priorizar, sempre que tecnicamente viável, equipamentos com consumo eficiente de energia, evitar desperdícios de materiais e recursos, otimizar o transporte dos equipamentos e realizar a coleta e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

Os materiais reutilizáveis deverão ser recolhidos pela contratada, e os resíduos recicláveis deverão ser encaminhados, sempre que possível, à reciclagem. Eventuais equipamentos ou componentes descartados deverão receber destinação adequada, observadas as normas ambientais aplicáveis e os procedimentos de logística reversa, quando exigíveis.

Considerando a natureza temporária dos serviços, não se prevê a geração significativa de resíduos permanentes pela Administração, cabendo à contratada adotar medidas para prevenir impactos ambientais durante toda a execução contratual.

XIV - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Conclui-se que a contratação é adequada para atender à necessidade da Câmara Municipal de Extrema, considerando que a locação integrada de equipamentos de sonorização, iluminação, painéis de LED, totens, estruturas auxiliares e forração, incluindo os serviços de montagem, instalação, operação técnica, acompanhamento durante o evento, desmontagem e retirada, permitirá disponibilizar a infraestrutura necessária à realização do evento institucional.



A solução mostra-se compatível com a natureza temporária da demanda, dispensando a aquisição permanente dos equipamentos e a manutenção de estrutura própria para sua operação. Sua viabilidade e vantajosidade deverão estar respaldadas pela pesquisa de preços e pelos demais elementos constantes do processo de contratação.

Dessa forma, manifesta-se posicionamento favorável ao prosseguimento da contratação, desde que atendidos os requisitos técnicos, legais, orçamentários e administrativos aplicáveis, em observância à Lei nº 14.133/2021 e aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

Extrema, MG, 14 de outubro de 2026.

LEONARDO GUSTAVO DEMETER
DIRETOR DE COMUNICAÇÃO

DESPACHO

APROVO, na íntegra, esses ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES.

RAFAEL SILVA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE



ANEXO IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a. A documentação referida a seguir poderá ser:

I.apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II.substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021.

b. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

c. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto da DISPENSA são os seguintes:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA



REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**), mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Comprovante de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante;
- d) Comprovante de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

II. DECLARAÇÃO CONJUNTA: Deverá ser apresentada junto com os documentos de habilitação em conformidade com o anexo deste Aviso. **ANEXO VII – DECLARAÇÃO CONJUNTA.**





IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Será exigida da licitante em recuperação judicial a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 2005.

V. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis em características com o objeto da contratação, especialmente serviços de operação e/ou suporte técnico de sistemas de sonorização.

VI. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.2.1 As comprovações de regularidade poderão ser apresentadas por meio de Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com Efeitos de Negativas, emitidas pelos órgãos competentes, desde que estejam dentro do prazo de validade estabelecido no próprio documento.

6.2.2 As certidões que não apresentarem expressamente a data de vencimento ou prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua emissão, para fins de comprovação da regularidade exigida no presente procedimento.



ANEXO V - PLANILHA ESTIMADA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS COM ANÁLISE

- ✓ A presente pesquisa de preços tem por finalidade levantar os valores praticados no mercado para **contratação Exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas para prestação de serviços de locação de sonorização, iluminação, painel de LED, forração e totens, incluindo fornecimento, transporte, montagem, instalação, configuração, operação, acompanhamento durante o evento, desmontagem e retirada dos equipamentos, estruturas, materiais e acessórios necessários à perfeita execução dos serviços** à Câmara Municipal de Extrema.
- ✓ Tal levantamento visa subsidiar a instrução do processo licitatório a ser conduzido pela Câmara Municipal de Extrema/MG, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
- ✓ Foram encaminhados, por meio eletrônico, pedidos de cotação de preços. Os fornecedores foram selecionados por constarem na base de dados da Câmara Municipal de Extrema ou por já terem fornecido anteriormente ao órgão, atendendo plenamente à logística requerida pela Administração, não havendo, até o momento, qualquer fato que os desabone.
- ✓ Adicionalmente, foi realizada pesquisa na internet com o objetivo de identificar outros prestadores de serviço do mesmo ramo que atuam na região ou que já forneceram para outros órgãos públicos, de forma a ampliar as referências de mercado e assegurar maior precisão e competitividade na pesquisa de preços.
- ✓ As empresas **IVANILDO LOPES DA SILVA** e **PURGA SOM SOLUÇÕES EM SONORIZAÇÃO LTDA.**, respondeu o pedido de cotação.
- ✓ A ferramenta para pesquisa de preços do Banco de Preços do Tribunal de Contas de Minas Gerais, destinada a promover a transparência e o controle dos preços praticados nas contratações públicas, conforme previsto no Manual de Procedimentos Licitatórios e Contratações do TCE-MG está temporariamente desativada.
- ✓ Registra-se que foi possível obter parâmetros adicionais junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), tendo em vista a existência de contratações homologadas, nos últimos 12 (doze) meses, referentes a objeto igual ou similar ao pretendido.

Contratação	Órgão	ID da Contratação
Ato que autoriza a Contratação Direta nº 009/2026	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS	08153462000150-1-000022/2026

- ✓ Registra-se, por fim, que a Câmara Municipal de Extrema possui contrato vigente para a contratação do item em questão, porém não poderá ser renovado.





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT. DE EVENTOS	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	OBJETO Contratação Exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas para prestação de serviços de locação de sonorização, iluminação, painel de LED, forração e totens, incluindo fornecimento, transporte, montagem, instalação, configuração, operação, acompanhamento durante o evento, desmontagem e retirada dos equipamentos, estruturas, materiais e acessórios necessários à perfeita execução dos serviços. ESTRUTURA MÍNIMA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A contratada deverá disponibilizar, montar, instalar, configurar, operar, desmontar e retirar todos os equipamentos, estruturas, materiais, acessórios e demais componentes necessários à plena execução dos serviços, observando, no mínimo, as quantidades e especificações abaixo: a) Sonorização a.1) 12 (doze) sistemas line array, destinados à composição do sistema de sonorização do evento, incluindo PA, front fill e delay para atendimento dos dois salões, com, no mínimo, as seguintes especificações: Range de frequência de operação de 100 Hz a 18 kHz; Resposta em frequência de -10 dB de 60 Hz a 20 kHz; Sistema de duas vias; 02 (dois) transdutores de 10" (262 mm), com potência de 800 W e alta excursão; 02 (dois) drivers de compressão com garganta de 1,4" (35,5 mm), com potência de 200 W; Ímã em neodímio e anel de curto; Cobertura constante de 90°; SPL máximo de 144 dB (peak); Sistema de rigging integrado. a.2) 04 (quatro) subwoofers, com, no mínimo: 02 (dois) transdutores de 18" (460 mm); Voice coil de 4" (100 mm); Duto deslocado; Potência de 2.600 W (AES); Sensibilidade de 105 dB; Resposta mínima de frequência de 25 Hz; Range de frequência de operação de 27 Hz a 100 Hz; Resposta em frequência de ±10 dB de 25 Hz a 210 Hz. a.3) 02 (dois) amplificadores para o sistema de PA, com recurso de processamento, ajustes de ganho, polaridade, crossover, limitadores e filtros, contendo 04 (quatro) canais de saída cada, com potência mínima de 5.200 W por canal em 2 ohms. a.4) 02 (duas) mesas digitais, com, no mínimo, 32 (trinta e duas) entradas e 16 (dezesseis) saídas, modelo M32 ou similar. a.5) 08 (oito) spots de monitor, com sistema mínimo de 02 (duas) vias.	SV	01	R\$ 64.300,00





a.6) 08 (oito) vias de fones amplificadas. b) Backline e microfonação b.1) 01 (um) kit contendo 12 (doze) microfones para bateria. b.2) 01 (um) kit contendo 07 (sete) microfones para percussão. b.3) 26 (vinte e seis) microfones com fio. b.4) 04 (quatro) microfones sem fio, com antenas externas, das marcas Shure, Sennheiser ou similares. b.5) 12 (doze) direct boxes, das marcas Radial, Whirlwind ou similares. b.6) 10 (dez) clamps. b.7) 26 (vinte e seis) pedestais para microfone. b.8) 01 (uma) bateria completa, das marcas Pearl, Tama ou similar. b.9) 01 (um) amplificador de baixo com potência mínima de 800 W, das marcas Ampeg, Hartke ou similares, acompanhado de 01 (uma) caixa com 04 (quatro) falantes de 10" e 01 (uma) caixa com 01 (um) falante de 15". b.10) 02 (dois) amplificadores de guitarra valvulados, das marcas Fender, Marshall ou similares. b.11) 01 (um) main power dimensionado para atender a todo o sistema de som. c) Iluminação c.1) 12 (doze) equipamentos COB. c.2) 04 (quatro) equipamentos mini brute, com 04 (quatro) lâmpadas cada. c.3) 12 (doze) strobes LED. c.4) 12 (doze) spots CMY. c.5) 12 (doze) equipamentos wash. c.6) 02 (dois) equipamentos haze. c.7) 30 (trinta) canhões de LED. c.8) 01 (um) console digital de iluminação contendo, no mínimo, 07 (sete) universos, compatível com Command + Fader MA. c.9) 01 (um) main power com 48 (quarenta e oito) canais de módulos de disjuntores e 24 (vinte e quatro) canais de dimmer. c.10) 01 (um) splitter. d) Estrutura			
---	--	--	--



d.1) 08 (oito) metros de estrutura em alumínio tipo P30. d.2) 02 (duas) talhas com 06 (seis) metros de comprimento cada. d.3) Todos os acessórios necessários à montagem, fixação, sustentação e perfeita utilização da estrutura. e) Painel de LED e estrutura audiovisual e.1) 100 m² (cem metros quadrados) de painel de LED P3.9, incluindo processadoras, cabeamento e notebooks necessários à operação dos equipamentos. e.2) Estrutura e equipamentos necessários para a montagem de 12 (doze) totens de LED. e.3) 01 (um) painel central de LED. e.4) Estrutura e equipamentos necessários para 03 (três) exibições simultâneas. e.5) Processadoras, cabeamento, notebooks e demais equipamentos necessários para o perfeito funcionamento e gerenciamento dos painéis de LED. f) Avanço do palco f.1) 15 (quinze) praticáveis de alumínio, com dimensões de 2,00 m x 1,00 m cada, destinados à composição do avanço do palco, com carpete e acabamento adequado. g) Forração g.1) Forração em carpete na área externa do evento destinada à entrada dos convidados, com dimensão de 20,00 m x 3,00 m. h) Cabeamento, alimentação e acessórios h.1) Todos os cabos de energia e de sinal necessários à ligação e ao funcionamento de todo o sistema de sonorização, iluminação e painéis de LED. h.2) Todos os conectores, extensões, distribuidores, adaptadores, acessórios, cabeamentos, estruturas auxiliares e demais componentes necessários à instalação e ao perfeito funcionamento dos equipamentos. h.3) A contratada será responsável pela montagem, instalação, configuração, testes, operação, acompanhamento durante o evento, desmontagem e retirada de todos os equipamentos e estruturas disponibilizados. h.4) Todos os equipamentos deverão ser disponibilizados em perfeito estado de conservação e funcionamento, devendo a contratada providenciar, imediatamente, a substituição de qualquer equipamento que apresente defeito ou funcionamento inadequado durante o evento.			
--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA



Observação: Para a apuração do valor estimado da contratação, foi utilizada a mediana dos preços válidos como método de definição do valor de referência. A mediana representa uma medida de tendência central que, neste caso, reflete o preço praticado no mercado de forma mais equilibrada, evitando distorções causadas por valores extremos.





ANEXO VI – MATRIZ DE RISCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2026 – DISPENSA Nº 28/2026

1. Objeto

Contratação Exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas para prestação de serviços de locação de sonorização, iluminação, painel de LED, forração e totens, incluindo fornecimento, transporte, montagem, instalação, configuração, operação, acompanhamento durante o evento, desmontagem e retirada dos equipamentos, estruturas, materiais e acessórios necessários à perfeita execução dos serviços.

2. Durante a fase de Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor, identificaram-se os seguintes riscos:

Risco 01 – Atraso no procedimento de contratação

Probabilidade:

Baixa.

Impacto:

Alto.

Dano:

Atraso na instauração e conclusão do procedimento de contratação, com possibilidade de comprometimento da realização do evento, em razão da indisponibilidade dos equipamentos, estruturas e serviços necessários à sua adequada execução.

Ação preventiva: Observar atentamente o correto preenchimento da requisição inicial, conforme modelo disponibilizado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Extrema, na aba "Servidor – Requisição de Objeto e Justificativa", bem como promover o adequado planejamento das necessidades da contratação, considerando a programação do evento, os prazos necessários para fornecimento, transporte, montagem, instalação, configuração e testes dos equipamentos e estruturas.

Responsável:

Requisitante.

Ação de contingência: O chefe imediato do requisitante deverá adotar as providências necessárias para o correto preenchimento e encaminhamento da requisição ao Setor de Compras, no menor prazo possível, permitindo o regular prosseguimento da contratação.

Responsável:

Chefe imediato do requisitante.





Risco 02 – Utilização indevida da dispensa de licitação

Probabilidade:

Baixa.

Impacto:

Alto.

Dano:

Fracionamento indevido da despesa, utilização inadequada da contratação direta ou enquadramento irregular da contratação na hipótese legal de dispensa de licitação.

Ação preventiva: Verificar as despesas previstas e realizadas no exercício financeiro para objetos de mesma natureza, considerando as contratações realizadas e aquelas ainda previstas, de modo a evitar o fracionamento indevido da despesa e assegurar o adequado enquadramento da contratação direta, observados os requisitos legais aplicáveis.

Responsáveis:

Diretoria Geral, Assessoria Jurídica e Alta Administração.

Ação de contingência: Suspender o processo de dispensa e adotar as providências necessárias para utilização do procedimento de contratação adequado, caso seja constatado que a contratação não se enquadra na hipótese legal de dispensa de licitação.

Responsáveis:

Assessoria Jurídica e Alta Administração.

Risco 03 – Especificações técnicas insuficientes ou incompatíveis com as necessidades do evento

Probabilidade:

Baixa.

Impacto:

Alto.

Dano:

Contratação de serviços ou disponibilização de equipamentos, estruturas e materiais inadequados às necessidades do evento, podendo ocasionar falhas de sonorização, iluminação ou exibição de conteúdo no painel de LED, inadequação da forração e dos totens, comprometimento da montagem do espaço e prejuízo à realização do evento.

Ação preventiva: Definir previamente, de forma clara, objetiva e tecnicamente fundamentada, as especificações dos equipamentos, estruturas, materiais e acessórios necessários, incluindo as condições de fornecimento, transporte,





montagem, instalação, configuração, testes, operação e acompanhamento durante o evento, desmontagem e retirada, observadas as características do local, a programação e as necessidades específicas da Administração.

Responsáveis:

Requisitante, Setor de Compras e Assessoria Jurídica.

Ação de contingência: Caso sejam identificadas inconsistências, insuficiências ou incompatibilidades nas especificações antes da contratação, suspender o procedimento para adequação do Termo de Referência e dos demais documentos pertinentes, promovendo-se as correções necessárias antes do prosseguimento do processo.

Responsáveis:

Requisitante, Setor de Compras, Assessoria Jurídica e Alta Administração.

Risco 04 – Dimensionamento inadequado dos equipamentos, estruturas e materiais necessários

Probabilidade:

Baixa.

Impacto:

Médio.

Dano:

Subdimensionamento ou superdimensionamento dos equipamentos, estruturas e materiais necessários à realização do evento, podendo resultar em insuficiência de recursos, incompatibilidade com o espaço físico ou contratação de quantitativos superiores às necessidades efetivas da Administração.

Ação preventiva: Elaborar os quantitativos e dimensionamentos com base nas características do evento, na estimativa de público, nas dimensões e condições do local, na disposição dos espaços e nas necessidades de sonorização, iluminação, painel de LED, forração e totens, considerando os recursos necessários à montagem, à operação e à desmontagem.

Responsável:

Requisitante.

Ação de contingência: Caso seja identificada inconsistência relevante nos quantitativos ou no dimensionamento dos equipamentos, estruturas e materiais durante o planejamento, promover as adequações necessárias antes da contratação. Se a inconsistência for identificada durante a execução, avaliar as medidas administrativas e contratuais cabíveis, observados os limites e as condições estabelecidos na legislação e no instrumento contratual.

Responsáveis:

Requisitante, Fiscal do Contrato e Gestor do Contrato.





Risco 05 – Estimativa de preços incompatível com os valores de mercado

Probabilidade:

Baixa.

Impacto:

Alto.

Dano:

Contratação por valor superior ao praticado no mercado ou comprometimento da economicidade da contratação.

Ação preventiva: Realizar pesquisa de preços ampla, atualizada e em conformidade com os parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, considerando as características específicas dos serviços de locação de sonorização, iluminação, painel de LED, forração e totens, bem como os custos relacionados ao fornecimento, transporte, montagem, instalação, configuração, operação, acompanhamento durante o evento, desmontagem e retirada dos equipamentos e materiais.

Responsáveis:

Servidor responsável pela pesquisa de preços, Comissão de Contratação e Assessoria Jurídica.

Ação de contingência: Caso seja constatado que os valores apresentados pelos fornecedores estão acima dos parâmetros de mercado, promover negociação para redução dos valores ou realizar nova pesquisa de preços antes da contratação, conforme o caso.

Responsáveis:

Servidor responsável pela pesquisa de preços, Comissão de Contratação e Assessoria Jurídica.

Risco 06 – Contratação de empresa impedida de contratar com a Administração Pública

Probabilidade:

Baixa.

Impacto:

Alto.

Dano:

Celebração de contrato com empresa impedida de contratar com a Administração Pública ou que não atenda às condições legais de habilitação e participação no procedimento.

Ação preventiva: Consultar previamente o CNPJ da empresa na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU) e nos



demais cadastros oficiais de sanções aplicáveis, verificando a existência de impedimentos ou restrições que inviabilizem a contratação, bem como conferir o atendimento às condições de habilitação e ao enquadramento exigido para a contratação exclusiva de ME, EPP ou equiparadas.

Responsável:

Comissão de Contratação.

Ação de contingência: Caso seja identificada sanção impeditiva ou ausência de requisito obrigatório antes da contratação, excluir a empresa do procedimento, quando cabível, e adotar as providências necessárias para seleção de outro fornecedor regularmente habilitado, observadas as disposições legais aplicáveis.

Responsável:

Comissão de Contratação.

3. Durante a fase de Gestão do Contrato, identificaram-se os seguintes riscos:

Risco 01 – Perda das condições de habilitação pela contratada

Probabilidade:

Baixa.

Impacto:

Médio.

Dano:

Inexecução ou comprometimento da execução contratual e eventual necessidade de extinção do contrato.

Ação preventiva: Fiscalizar a execução contratual, verificando, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação exigidas e o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada durante a execução do contrato.

Responsáveis:

Fiscal do Contrato e Gestor do Contrato.

Ação de contingência: Notificar formalmente a contratada para regularização da situação. Persistindo a irregularidade ou configurado o descumprimento das obrigações contratuais, instaurar processo administrativo, aplicar as sanções cabíveis e, quando presentes os pressupostos legais, promover a extinção do contrato, podendo ser adotadas as medidas necessárias à continuidade dos serviços.

Responsáveis:

Fiscal do Contrato, Gestor do Contrato e Presidente da Câmara.





Risco 02 – Atraso na entrega, montagem ou instalação dos equipamentos e estruturas

Probabilidade:

Média.

Impacto:

Alto.

Dano:

Indisponibilidade dos equipamentos, estruturas e materiais no prazo necessário, comprometendo a montagem do espaço, a realização dos testes e a preparação do ambiente para o evento, podendo ocasionar atrasos ou inviabilizar sua realização nas condições planejadas.

Ação preventiva: Estabelecer no Termo de Referência e no contrato os prazos e horários para entrega, transporte, montagem, instalação, configuração e testes dos equipamentos e estruturas, bem como as condições de acesso ao local, de modo a assegurar que todos os recursos estejam disponíveis e em pleno funcionamento antes do início do evento.

Responsáveis:

Fiscal do Contrato e Gestor do Contrato.

Ação de contingência: Comunicar imediatamente a contratada para que adote as providências necessárias à regularização da ocorrência no menor prazo possível. Caso o atraso comprometa a realização do evento, avaliar as medidas administrativas e contratuais cabíveis, incluindo a aplicação das penalidades previstas, quando caracterizado o descumprimento das obrigações assumidas.

Responsáveis:

Fiscal do Contrato, Gestor do Contrato e Presidente da Câmara.

Risco 03 – Falhas técnicas nos equipamentos de sonorização, iluminação ou painel de LED

Probabilidade:

Média.

Impacto:

Alto.

Dano:

Interrupção ou funcionamento inadequado dos sistemas de sonorização, iluminação ou painel de LED, com prejuízo à comunicação, à apresentação de conteúdos, à ambientação do espaço e ao regular desenvolvimento do evento.

Ação preventiva: Exigir a instalação e configuração adequadas dos equipamentos, com realização de testes prévios de funcionamento, verificação





das conexões, cabeamento, alimentação elétrica, ajustes de áudio e iluminação, exibição de conteúdo no painel de LED e demais procedimentos técnicos necessários. Assegurar, ainda, o acompanhamento e a operação dos equipamentos durante o evento, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

Responsáveis:

Contratada, Fiscal do Contrato e Gestor do Contrato.

Ação de contingência: Determinar à contratada a identificação e a correção imediata da falha, mediante ajustes técnicos, substituição de componentes ou equipamentos defeituosos e adoção de soluções compatíveis com as necessidades do evento. Caso a ocorrência não seja solucionada tempestivamente, registrar formalmente o fato e adotar as providências administrativas e contratuais cabíveis.

Responsáveis:

Contratada, Fiscal do Contrato e Gestor do Contrato.

Risco 04 – Montagem inadequada ou instalação insegura dos equipamentos e estruturas

Probabilidade:

Baixa.

Impacto:

Alto.

Dano:

Instalação inadequada de equipamentos, estruturas, forração e totens, com possibilidade de instabilidade, danos materiais, acidentes, riscos à integridade física dos participantes e comprometimento da segurança e da organização do local do evento.

Ação preventiva: Exigir que a montagem e a instalação sejam executadas por profissionais capacitados, mediante observância das especificações técnicas, das condições do local, dos procedimentos de segurança e das orientações aplicáveis a cada equipamento ou estrutura. Verificar, antes do início do evento, a estabilidade das estruturas, a adequada fixação dos componentes, a organização do cabeamento e as condições de segurança das instalações.

Responsáveis:

Contratada, Fiscal do Contrato e Gestor do Contrato.

Ação de contingência: Determinar a imediata correção das instalações inadequadas e, quando houver risco à segurança, impedir a utilização do equipamento ou da estrutura até que a irregularidade seja sanada. Registrar a ocorrência e adotar as medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades, quando configurado o descumprimento contratual.





Responsáveis:

Contratada, Fiscal do Contrato e Gestor do Contrato.

Risco 05 – Indisponibilidade de profissional para operação e acompanhamento durante o evento

Probabilidade:

Média.

Impacto:

Alto.

Dano:

Ausência de suporte operacional durante o evento, impossibilidade de realizar ajustes necessários nos equipamentos e comprometimento da continuidade e da qualidade dos serviços de sonorização, iluminação e painel de LED.

Ação preventiva: Estabelecer no Termo de Referência e no contrato a obrigação de disponibilização de profissionais capacitados para a operação e o acompanhamento dos equipamentos durante o evento, conforme as necessidades do objeto, bem como definir os horários de atendimento e as responsabilidades da contratada pela manutenção das condições operacionais dos sistemas.

Responsáveis:

Fiscal do Contrato e Gestor do Contrato.

Ação de contingência: Comunicar imediatamente a contratada e exigir a disponibilização de profissional apto a prestar o suporte necessário. Persistindo a ausência ou ocorrendo falha no acompanhamento operacional, registrar formalmente a ocorrência e adotar as medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação das penalidades previstas, quando caracterizado o descumprimento.

Responsáveis:

Fiscal do Contrato, Gestor do Contrato e Presidente da Câmara.

Risco 06 – Danos, avarias ou retirada inadequada dos equipamentos, estruturas e materiais

Probabilidade:

Baixa.

Impacto:

Médio.

Dano:

Danos aos equipamentos, estruturas, materiais e acessórios durante a operação, desmontagem, transporte ou retirada, bem como avarias no local do



evento, acúmulo de materiais ou comprometimento das condições de organização e segurança do espaço após a utilização.

Ação preventiva: Estabelecer as responsabilidades da contratada quanto à conservação, ao manuseio, à desmontagem, ao transporte e à retirada dos equipamentos, estruturas e materiais utilizados, exigindo a execução dos serviços de forma organizada e segura, com observância das condições do local e dos prazos definidos pela Administração.

Responsáveis:

Contratada, Fiscal do Contrato e Gestor do Contrato.

Ação de contingência: Registrar as ocorrências e comunicar formalmente a contratada para adoção das providências necessárias à reparação dos danos ou à regularização da retirada dos materiais, conforme as responsabilidades assumidas. Quando caracterizado o descumprimento contratual, adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação das penalidades previstas.

Responsáveis:

Fiscal do Contrato, Gestor do Contrato e Presidente da Câmara.

4. Análise Final

A presente Matriz de Riscos foi elaborada em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da transparência, da economicidade e da integridade administrativa, previstos na Lei nº 14.133/2021. Embora se trate de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da referida Lei, a identificação, a avaliação e o gerenciamento dos riscos relacionados ao procedimento e à execução contratual constituem medidas de planejamento e controle que contribuem para a segurança jurídica da contratação, a mitigação de eventuais falhas, a preservação da economicidade e a proteção do interesse público.

Considerando as características específicas do objeto, especialmente a necessidade de fornecimento, transporte, montagem, instalação, configuração, operação, acompanhamento durante o evento, desmontagem e retirada dos equipamentos, estruturas, materiais e acessórios relativos à sonorização, iluminação, painel de LED, forração e totens, a gestão dos riscos deverá contemplar a pontualidade na entrega e montagem, a adequação dos equipamentos às necessidades do evento, a segurança das instalações, o funcionamento dos sistemas, a disponibilidade de suporte operacional e a correta desmontagem e retirada dos materiais.





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA



Os riscos identificados nesta matriz deverão ser acompanhados pelos responsáveis indicados, de acordo com a fase da contratação e com as respectivas atribuições, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas que se mostrem necessárias no decorrer do procedimento ou da execução contratual.

5. Ciência e Aprovação

Declaro estar ciente dos riscos identificados e das medidas preventivas e de contingência estabelecidas nesta Matriz de Riscos.

Extrema/MG, 13 de outubro de 2026.

MARK ONOFRE SANTIAGO BITTENCOURT JUNIOR
Assessor Administrativo



(35) 3435-2623



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350



camaraextrema.mg.gov.br



ANEXO VII – DECLARAÇÃO CONJUNTA

PRC 132/2026 – DISPENSA 28/2026

A empresa XXX, inscrita no CNPJ Nº XXX, através de seu representante legal abaixo assinado **DECLARA:**

(x) Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

(x) Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(x) Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante. Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

(x) Que a minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

(x) Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e inexistente impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

(x) Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Extrema, MG, XX de XXX de 2026.

Nome / Assinatura Responsável





ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED, TOTENS, ESTRUTURAS PARA AVANÇO DE PALCO E FORRAÇÃO EM CARPETE, INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES, OPERAÇÃO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DURANTE O EVENTO, DESMONTAGEM E RETIRADA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO AVISO E SEUS ANEXOS E NESTE CONTRATO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	132/2026
DISPENSA Nº.	28/2026
EDITAL AVISO DE DISPENSA Nº.	28/2026
CONTRATO Nº.	XXX/2026
DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO	05/10/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA E A EMPRESA XXX REFERENTE CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED, TOTENS, ESTRUTURAS PARA AVANÇO DE PALCO E FORRAÇÃO EM CARPETE, INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES, OPERAÇÃO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DURANTE O EVENTO, DESMONTAGEM E RETIRADA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO AVISO E SEUS ANEXOS E NESTE CONTRATO.





A Câmara Municipal de Extrema, neste ato denominada CONTRATANTE, com sede na Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626, Bairro Ponte Nova, município de Extrema, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº. 19.038.603/0001-00, representada pelo seu presidente, Rafael Silva de Souza Lima, inscrito no CPF nº 056.916.036-71, e de outro lado a empresa XXX, estabelecida na XXX, XXX, XXX (XX), inscrita no CNPJ nº. XXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por XXX, portador da Cédula de Identidade nº. XXX, e CPF nº. XXX, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente CONTRATO como especificado no seu objeto, em conformidade com o PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. XX/2026, na modalidade DISPENSA nº. XX/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, e Lei Complementar Nº 123/2006 mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS / DO QUANTITATIVO

Contratação Exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas para prestação de serviços de locação de sonorização, iluminação, painel de LED, forração e totens, incluindo fornecimento, transporte, montagem, instalação, configuração, operação, acompanhamento durante o evento, desmontagem e retirada dos equipamentos, estruturas, materiais e acessórios necessários à perfeita execução dos serviços.

a.1) ESTRUTURA MÍNIMA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá disponibilizar, montar, instalar, configurar, operar, desmontar e retirar todos os equipamentos, estruturas, materiais, acessórios e demais componentes necessários à plena execução dos serviços, observando, no mínimo, as quantidades e especificações abaixo:



a) Sonorização

a.1) 12 (doze) sistemas line array, destinados à composição do sistema de sonorização do evento, incluindo PA, front fill e delay para atendimento dos dois salões, com, no mínimo, as seguintes especificações:

Range de frequência de operação de 100 Hz a 18 kHz;

Resposta em frequência de -10 dB de 60 Hz a 20 kHz;

Sistema de duas vias;

02 (dois) transdutores de 10" (262 mm), com potência de 800 W e alta excursão;

02 (dois) drivers de compressão com garganta de 1,4" (35,5 mm), com potência de 200 W;

Ímã em neodímio e anel de curto;

Cobertura constante de 90°;

SPL máximo de 144 dB (peak);

Sistema de rigging integrado.

a.2) 04 (quatro) subwoofers, com, no mínimo:

02 (dois) transdutores de 18" (460 mm);

Voice coil de 4" (100 mm);

Duto deslocado;

Potência de 2.600 W (AES);

Sensibilidade de 105 dB;

Resposta mínima de frequência de 25 Hz;

Range de frequência de operação de 27 Hz a 100 Hz;

Resposta em frequência de ± 10 dB de 25 Hz a 210 Hz.

a.3) 02 (dois) amplificadores para o sistema de PA, com recurso de processamento, ajustes de ganho, polaridade, crossover, limitadores e filtros, contendo 04 (quatro) canais de saída cada, com potência mínima de 5.200 W por canal em 2 ohms.

a.4) 02 (duas) mesas digitais, com, no mínimo, 32 (trinta e duas) entradas e 16 (dezesesseis) saídas, modelo M32 ou similar.





- a.5) 08 (oito) spots de monitor, com sistema mínimo de 02 (duas) vias.
- a.6) 08 (oito) vias de fones amplificadas.
- b) Backline e microfonação
 - b.1) 01 (um) kit contendo 12 (doze) microfones para bateria.
 - b.2) 01 (um) kit contendo 07 (sete) microfones para percussão.
 - b.3) 26 (vinte e seis) microfones com fio.
 - b.4) 04 (quatro) microfones sem fio, com antenas externas, das marcas Shure, Sennheiser ou similares.
 - b.5) 12 (doze) direct boxes, das marcas Radial, Whirlwind ou similares.
 - b.6) 10 (dez) clamps.
 - b.7) 26 (vinte e seis) pedestais para microfone.
 - b.8) 01 (uma) bateria completa, das marcas Pearl, Tama ou similar.
 - b.9) 01 (um) amplificador de baixo com potência mínima de 800 W, das marcas Ampeg, Hartke ou similares, acompanhado de 01 (uma) caixa com 04 (quatro) falantes de 10" e 01 (uma) caixa com 01 (um) falante de 15".
 - b.10) 02 (dois) amplificadores de guitarra valvulados, das marcas Fender, Marshall ou similares.
 - b.11) 01 (um) main power dimensionado para atender a todo o sistema de som.
- c) Iluminação
 - c.1) 12 (doze) equipamentos COB.
 - c.2) 04 (quatro) equipamentos mini brute, com 04 (quatro) lâmpadas cada.
 - c.3) 12 (doze) strobes LED.
 - c.4) 12 (doze) spots CMY.
 - c.5) 12 (doze) equipamentos wash.
 - c.6) 02 (dois) equipamentos haze.
 - c.7) 30 (trinta) canhões de LED.
 - c.8) 01 (um) console digital de iluminação contendo, no mínimo, 07 (sete) universos, compatível com Command + Fader MA.
 - c.9) 01 (um) main power com 48 (quarenta e oito) canais de módulos de disjuntores e 24 (vinte e quatro) canais de dimmer.



- c.10) 01 (um) splitter.
- d) Estrutura
 - d.1) 08 (oito) metros de estrutura em alumínio tipo P30.
 - d.2) 02 (duas) talhas com 06 (seis) metros de comprimento cada.
 - d.3) Todos os acessórios necessários à montagem, fixação, sustentação e perfeita utilização da estrutura.
- e) Painel de LED e estrutura audiovisual
 - e.1) 100 m² (cem metros quadrados) de painel de LED P3.9, incluindo processadoras, cabeamento e notebooks necessários à operação dos equipamentos.
 - e.2) Estrutura e equipamentos necessários para a montagem de 12 (doze) totens de LED.
 - e.3) 01 (um) painel central de LED.
 - e.4) Estrutura e equipamentos necessários para 03 (três) exibições simultâneas.
 - e.5) Processadoras, cabeamento, notebooks e demais equipamentos necessários para o perfeito funcionamento e gerenciamento dos painéis de LED.
- f) Avanço do palco
 - f.1) 15 (quinze) praticáveis de alumínio, com dimensões de 2,00 m x 1,00 m cada, destinados à composição do avanço do palco, com carpete e acabamento adequado.
- g) Forração
 - g.1) Forração em carpete na área externa do evento destinada à entrada dos convidados, com dimensão de 20,00 m x 3,00 m.
- h) Cabeamento, alimentação e acessórios
 - h.1) Todos os cabos de energia e de sinal necessários à ligação e ao funcionamento de todo o sistema de sonorização, iluminação e painéis de LED.
 - h.2) Todos os conectores, extensões, distribuidores, adaptadores, acessórios, cabeamentos, estruturas auxiliares e demais componentes necessários à instalação e ao perfeito funcionamento dos equipamentos.



h.3) A contratada será responsável pela montagem, instalação, configuração, testes, operação, acompanhamento durante o evento, desmontagem e retirada de todos os equipamentos e estruturas disponibilizados.

h.4) Todos os equipamentos deverão ser disponibilizados em perfeito estado de conservação e funcionamento, devendo a contratada providenciar, imediatamente, a substituição de qualquer equipamento que apresente defeito ou funcionamento inadequado durante o evento.

k) NATUREZA DO OBJETO

O objeto caracteriza-se como prestação de serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, compreendendo a locação de equipamentos de sonorização, iluminação, painéis de LED, totens, estruturas auxiliares e forração, com fornecimento de materiais, montagem, instalação, configuração, operação técnica, acompanhamento durante o evento, desmontagem e retirada.

l) QUANTITATIVOS

01 (um) serviço, compreendendo a locação de equipamentos de sonorização, iluminação, painéis de LED, forração e totens, incluindo fornecimento, transporte, montagem, instalação, configuração, operação, acompanhamento durante o evento, desmontagem e retirada de todos os equipamentos, estruturas, materiais e acessórios necessários à plena execução do objeto, conforme as especificações e os quantitativos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

m) PRAZO DO CONTRATO

Da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026.

n) PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

O contrato não será renovado.





2.CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO / DA ASSINATURA DIGITAL

2.1 Este CONTRATO vincula-se ao Aviso de Dispensa de Licitação nº XX/2026, referente ao Processo Administrativo nº XX/2026, ao Termo de Referência, ao ato que autorizou a contratação direta, à proposta apresentada pela CONTRATADA e aos demais documentos integrantes do processo de contratação, independentemente de transcrição.

2.2 A formalização do presente CONTRATO poderá ser realizada mediante assinatura digital, observada a legislação vigente e os requisitos de autenticidade, integridade e validade jurídica aplicáveis aos documentos eletrônicos.

2.3 A assinatura do presente CONTRATO deverá ser realizada por pessoa física que detenha poderes legais para representar a CONTRATADA, seja na condição de administradora, representante legal ou procuradora devidamente constituída.

2.4 A assinatura digital deverá atender aos requisitos legais de segurança, autenticidade e integridade, assegurando a validade jurídica do instrumento e dos documentos eletrônicos dele decorrentes.

2.5 Quando o CONTRATO for assinado digitalmente ou por meio híbrido, com assinaturas físicas e digitais, será considerada como data de sua formalização a data da última assinatura aposta no instrumento.

2.6 Quando o CONTRATO for assinado exclusivamente de forma física, será considerada como data de sua formalização a data da última assinatura aposta no instrumento.

2.7 A data de formalização do CONTRATO será utilizada para fins de contagem dos prazos contratuais, exigibilidade das obrigações e produção dos demais efeitos jurídicos decorrentes deste instrumento, observadas as disposições específicas deste CONTRATO quanto ao início de sua vigência e à execução dos serviços.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

3.1 As partes submetem-se às normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao Processo Administrativo nº XX/2026, à Dispensa de Licitação nº XX/2026, ao Aviso de Dispensa de Licitação e à Lei Complementar nº 123/2006.

3.2 A execução dos serviços objeto deste CONTRATO será regida pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, quando compatíveis com o regime jurídico das contratações públicas.





3.3 A vigência deste CONTRATO terá início na data da última assinatura aposta no instrumento, quando firmado mediante assinatura digital ou de forma híbrida, ou na data da última assinatura, quando firmado exclusivamente de forma física, constituindo-se essa data como marco para a contagem dos prazos contratuais, o início da execução dos serviços e a produção dos demais efeitos decorrentes deste ajuste.

3.4 A CONTRATADA se compromete a comunicar à Câmara Municipal de Extrema, por escrito, qualquer alteração de seu endereço, seja para fins de correspondência ou de contato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da ocorrência da alteração, a fim de assegurar a efetividade das comunicações, notificações e demais atos relacionados ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO / INÍCIO DA EXECUÇÃO / MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO / DA VISITA TÉCNICA

I.REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será indireta, sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo a prestação integral de 01 (um) serviço de locação de equipamentos de sonorização, iluminação, painéis de LED, forração e totens, incluindo fornecimento, transporte, montagem, instalação, configuração, testes, operação técnica, acompanhamento durante o evento, desmontagem e retirada de todos os equipamentos, estruturas, materiais e acessórios necessários à plena execução do objeto.

II.INÍCIO DA EXECUÇÃO: A execução dos serviços está prevista para o dia 10 de dezembro de 2026, a partir das 19h, conforme programação da CONTRATANTE. Caso haja necessidade de alteração ou remarcação da data do evento, a nova data será comunicada formalmente à CONTRATADA e passará a integrar as condições de execução contratual, devendo a CONTRATADA cumprir as obrigações assumidas, mantidas as demais condições contratadas e observados os limites legais aplicáveis.

III.MODELO DE EXECUÇÃO:

I. Regime de execução

- a) A execução será indireta, sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo a prestação integral de 01 (um) serviço de locação de equipamentos de sonorização, iluminação, painéis de LED, forração e totens.
- b) O serviço incluirá o fornecimento, o transporte, a montagem, a instalação, a configuração, os testes, a operação técnica, o acompanhamento durante o evento, a desmontagem e a retirada de todos os equipamentos, estruturas, materiais e acessórios necessários à plena execução do objeto.





II. Início da execução

- a) A execução terá início após a emissão da respectiva ordem de serviço ou autorização formal da Administração, observados os prazos, horários e condições estabelecidos no contrato e as orientações da Câmara Municipal de Extrema.
- b) A data prevista para a realização do evento é 10 de dezembro de 2026, a partir das 19h, podendo ser alterada ou remarcada pela Administração, mediante comunicação formal à CONTRATADA.
- c) Em caso de alteração ou remarcação da data, a CONTRATADA deverá cumprir as obrigações assumidas na nova data estabelecida, mantidas as demais condições contratadas e observados os limites legais aplicáveis.

III. Transporte, montagem e instalação

- a) A CONTRATADA deverá providenciar o transporte, a carga, a descarga, a montagem, a instalação e a configuração de todos os equipamentos e estruturas no local indicado pela Administração, dentro dos prazos previamente estabelecidos.
- b) A montagem e a instalação deverão assegurar condições adequadas de funcionamento, estabilidade e segurança, em conformidade com as especificações técnicas e as normas aplicáveis.

IV. Testes e preparação

- a) Antes do início do evento, a CONTRATADA deverá realizar os testes técnicos necessários à verificação do funcionamento dos sistemas de sonorização, iluminação e audiovisual, incluindo painéis de LED, conexões, alimentação elétrica e demais componentes pertinentes.
- b) Eventuais falhas ou inadequações identificadas durante os testes deverão ser corrigidas antes do início do evento, de modo a assegurar o funcionamento adequado dos equipamentos e sistemas.





V. Operação e acompanhamento técnico

- a) Durante todo o evento, a CONTRATADA deverá manter equipe técnica qualificada para operar os equipamentos, acompanhar o funcionamento dos sistemas e atender às solicitações operacionais da Administração.
- b) A operação deverá assegurar a continuidade, a qualidade e a segurança dos serviços, observadas as especificações contratuais e as orientações da fiscalização.

VI. Manutenção corretiva e substituição

- a) A CONTRATADA deverá solucionar prontamente eventuais falhas ou defeitos nos equipamentos que comprometam a execução do objeto.
- b) Quando necessário, deverá providenciar a substituição dos equipamentos defeituosos por outros de características e desempenho iguais ou superiores, sem custos adicionais para a Administração e sem comprometer a adequada execução dos serviços.

VII. Desmontagem e retirada

- a) Após o encerramento do evento e conforme orientação da Administração, a CONTRATADA deverá realizar a desmontagem e a retirada de todos os equipamentos, estruturas, materiais e acessórios utilizados.
- b) A CONTRATADA será responsável pelo transporte de retorno, pela adequada organização e limpeza dos espaços utilizados e pela destinação correta dos resíduos eventualmente gerados em decorrência da execução dos serviços.

VIII. Obrigações durante a execução

- a) A CONTRATADA deverá cumprir as especificações técnicas, os prazos e as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.
- b) Deverá observar as normas de segurança aplicáveis e responsabilizar-se pelos recursos humanos, materiais, técnicos e operacionais necessários à execução integral do objeto.



c) A CONTRATADA responderá pela qualidade dos serviços executados e pela correção das falhas que lhe sejam imputáveis, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas no contrato e na legislação aplicável.

IX. Recebimento e encerramento

a) O objeto será recebido provisoriamente para verificação da conformidade dos serviços executados e, após a confirmação do atendimento às condições contratuais, definitivamente, conforme os procedimentos e prazos estabelecidos no contrato e na legislação aplicável.

b) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou irregularidades de sua responsabilidade, nos termos da legislação aplicável.

c) O encerramento da execução ocorrerá após a conclusão dos serviços, a retirada dos equipamentos e estruturas, a verificação do cumprimento das obrigações contratuais e a adoção das providências administrativas necessárias ao recebimento definitivo e ao pagamento, observadas as condições pactuadas.

IV. DA VISITA TÉCNICA E DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA declara que, previamente à assinatura do CONTRATO, avaliou de forma suficiente as condições necessárias à adequada execução do objeto, seja por meio de realização de visita técnica, seja com base nas informações constantes dos documentos que integram a contratação.

a) Na hipótese de ter realizado visita técnica, a CONTRATADA reconhece que tomou conhecimento das condições locais, das características do ambiente, da disposição dos equipamentos e dos demais fatores que possam influenciar na execução dos serviços, assumindo integral responsabilidade por sua proposta e pela adequada execução do objeto.

Na hipótese de não ter realizado visita técnica, a CONTRATADA declara-se igualmente ciente e plenamente informada sobre as condições de execução, assumindo integral responsabilidade por sua proposta, não podendo alegar, em qualquer tempo, desconhecimento das condições locais ou insuficiência de informações para justificar o descumprimento de suas obrigações.

b) Em qualquer das hipóteses, a realização ou não da visita técnica não poderá ser invocada como justificativa para:

I – descumprimento de obrigações contratuais;





II – solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, salvo nas hipóteses legalmente admitidas;

III – alteração de prazos por motivos previsíveis ou decorrentes de condições que poderiam ter sido previamente verificadas;

IV – revisão contratual fundada em alegação de desconhecimento das condições de execução.

c) A responsabilidade pela correta avaliação dos serviços, dos meios necessários, dos custos envolvidos e das condições de execução é exclusiva da CONTRATADA.

d) A realização de visita técnica, quando facultativa, não constituirá condição para participação na contratação, não podendo sua ausência resultar em desclassificação ou inabilitação do interessado, observadas as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e no Termo de Referência.

e) A CONTRATADA deverá assegurar que o profissional disponibilizado possua capacidade técnica compatível com a operação do sistema de sonorização, devendo observar as normas internas da Câmara Municipal, as orientações da fiscalização e os procedimentos necessários à preservação dos equipamentos.

f) A execução dos serviços não compreende a manutenção preventiva ou corretiva especializada dos equipamentos de sonorização, nem a substituição de componentes ou equipamentos pertencentes à Câmara Municipal, salvo quando expressamente autorizada pela CONTRATANTE e desde que a atividade esteja compreendida nas atribuições ordinárias de operação do sistema.

g) O quantitativo estimado de 450 (quatrocentas e cinquenta) horas constitui mera estimativa para o período de 6 (seis) meses, não representando obrigação de utilização integral pela CONTRATANTE. A execução e o pagamento estarão vinculados à efetiva demanda da Câmara Municipal e às horas efetivamente prestadas e atestadas pela fiscalização.

h) O modelo de execução adotado busca garantir que, desde o início da contratação até seu encerramento, o sistema de sonorização esteja adequadamente preparado, operado e acompanhado durante as atividades institucionais, assegurando qualidade do áudio, adequada utilização dos equipamentos e prestação dos serviços compatível com as necessidades da Câmara Municipal de Extrema.





5 CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO.

5.1 O valor unitário e a quantidade para a execução do presente CONTRATO são os estabelecidos na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. DE EVENTOS	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	OBJETO Contratação Exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas para prestação de serviços de locação de sonorização, iluminação, painel de LED, forração e totens, incluindo fornecimento, transporte, montagem, instalação, configuração, operação, acompanhamento durante o evento, desmontagem e retirada dos equipamentos, estruturas, materiais e acessórios necessários à perfeita execução dos serviços. ESTRUTURA MÍNIMA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A contratada deverá disponibilizar, montar, instalar, configurar, operar, desmontar e retirar todos os equipamentos, estruturas, materiais, acessórios e demais componentes necessários à plena execução dos serviços, observando, no mínimo, as quantidades e especificações abaixo: a) Sonorização a.1) 12 (doze) sistemas line array, destinados à composição do sistema de sonorização do evento, incluindo PA, front fill e delay para atendimento dos dois salões, com, no mínimo, as seguintes especificações: Range de frequência de operação de 100 Hz a 18 kHz; Resposta em frequência de -10 dB de 60 Hz a 20 kHz; Sistema de duas vias; 02 (dois) transdutores de 10" (262 mm), com potência de 800 W e alta excursão; 02 (dois) drivers de compressão com garganta de 1,4" (35,5 mm), com potência de 200 W; Ímã em neodímio e anel de curto;	SV	01	





Cobertura constante de 90°; SPL máximo de 144 dB (peak); Sistema de rigging integrado. a.2) 04 (quatro) subwoofers, com, no mínimo: 02 (dois) transdutores de 18" (460 mm); Voice coil de 4" (100 mm); Duto deslocado; Potência de 2.600 W (AES); Sensibilidade de 105 dB; Resposta mínima de frequência de 25 Hz; Range de frequência de operação de 27 Hz a 100 Hz; Resposta em frequência de ± 10 dB de 25 Hz a 210 Hz. a.3) 02 (dois) amplificadores para o sistema de PA, com recurso de processamento, ajustes de ganho, polaridade, crossover, limitadores e filtros, contendo 04 (quatro) canais de saída cada, com potência mínima de 5.200 W por canal em 2 ohms. a.4) 02 (duas) mesas digitais, com, no mínimo, 32 (trinta e duas) entradas e 16 (dezesesseis) saídas, modelo M32 ou similar. a.5) 08 (oito) spots de monitor, com sistema mínimo de 02 (duas) vias. a.6) 08 (oito) vias de fones amplificadas. b) Backline e microfonação b.1) 01 (um) kit contendo 12 (doze) microfones para bateria. b.2) 01 (um) kit contendo 07 (sete) microfones para percussão. b.3) 26 (vinte e seis) microfones com fio. b.4) 04 (quatro) microfones sem fio, com antenas externas, das marcas Shure, Sennheiser ou similares.			
---	--	--	--



b.5) 12 (doze) direct boxes, das marcas Radial, Whirlwind ou similares. b.6) 10 (dez) clamps. b.7) 26 (vinte e seis) pedestais para microfone. b.8) 01 (uma) bateria completa, das marcas Pearl, Tama ou similar. b.9) 01 (um) amplificador de baixo com potência mínima de 800 W, das marcas Ampeg, Hartke ou similares, acompanhado de 01 (uma) caixa com 04 (quatro) falantes de 10" e 01 (uma) caixa com 01 (um) falante de 15". b.10) 02 (dois) amplificadores de guitarra valvulados, das marcas Fender, Marshall ou similares. b.11) 01 (um) main power dimensionado para atender a todo o sistema de som. c) Iluminação c.1) 12 (doze) equipamentos COB. c.2) 04 (quatro) equipamentos mini brute, com 04 (quatro) lâmpadas cada. c.3) 12 (doze) strobes LED. c.4) 12 (doze) spots CMY. c.5) 12 (doze) equipamentos wash. c.6) 02 (dois) equipamentos haze. c.7) 30 (trinta) canhões de LED. c.8) 01 (um) console digital de iluminação contendo, no mínimo, 07 (sete) universos, compatível com Command + Fader MA.			
--	--	--	--



c.9) 01 (um) main power com 48 (quarenta e oito) canais de módulos de disjuntores e 24 (vinte e quatro) canais de dimmer. c.10) 01 (um) splitter. d) Estrutura d.1) 08 (oito) metros de estrutura em alumínio tipo P30. d.2) 02 (duas) talhas com 06 (seis) metros de comprimento cada. d.3) Todos os acessórios necessários à montagem, fixação, sustentação e perfeita utilização da estrutura. e) Pannel de LED e estrutura audiovisual e.1) 100 m² (cem metros quadrados) de pannel de LED P3.9, incluindo processadoras, cabeamento e notebooks necessários à operação dos equipamentos. e.2) Estrutura e equipamentos necessários para a montagem de 12 (doze) totens de LED. e.3) 01 (um) pannel central de LED. e.4) Estrutura e equipamentos necessários para 03 (três) exibições simultâneas. e.5) Processadoras, cabeamento, notebooks e demais equipamentos necessários para o perfeito funcionamento e gerenciamento dos painéis de LED. f) Avanço do palco f.1) 15 (quinze) praticáveis de alumínio, com dimensões de 2,00 m x 1,00 m cada, destinados à composição do avanço do palco, com carpete e acabamento adequado. g) Forração			
--	--	--	--



g.1) Forração em carpete na área externa do evento destinada à entrada dos convidados, com dimensão de 20,00 m x 3,00 m. h) Cabeamento, alimentação e acessórios h.1) Todos os cabos de energia e de sinal necessários à ligação e ao funcionamento de todo o sistema de sonorização, iluminação e painéis de LED. h.2) Todos os conectores, extensões, distribuidores, adaptadores, acessórios, cabeamentos, estruturas auxiliares e demais componentes necessários à instalação e ao perfeito funcionamento dos equipamentos. h.3) A contratada será responsável pela montagem, instalação, configuração, testes, operação, acompanhamento durante o evento, desmontagem e retirada de todos os equipamentos e estruturas disponibilizados. h.4) Todos os equipamentos deverão ser disponibilizados em perfeito estado de conservação e funcionamento, devendo a contratada providenciar, imediatamente, a substituição de qualquer equipamento que apresente defeito ou funcionamento inadequado durante o evento.			
---	--	--	--

5.2 O valor global estimado é de R\$ XXX.

6 CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO E O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO).

6. DO RECEBIMENTO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

I. Recebimento

6.1. O objeto será recebido mediante verificação da efetiva execução dos serviços, observadas as especificações técnicas, os quantitativos, as condições e as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

6.2. O recebimento ficará condicionado à verificação da montagem, instalação, configuração e operação dos equipamentos, bem como do acompanhamento técnico durante o evento, da desmontagem e da retirada dos materiais utilizados, quando aplicáveis.





6.3. Os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA providenciar a correção das irregularidades identificadas, sem custos adicionais para a Administração, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

6.4. O recebimento provisório e o definitivo serão realizados conforme os procedimentos e prazos estabelecidos no contrato, observada a legislação aplicável.

6.5. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou para o saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, identificadas pela Administração, não será computado para fins de recebimento definitivo ou liquidação, conforme o caso.

II. Liquidação

6.6. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, quando cabível, conforme a regulamentação aplicável.

6.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém os elementos necessários e essenciais, tais como:

- a) A data de emissão;
- b) Os dados do contrato e da Câmara Municipal de Extrema;
- c) A identificação dos serviços executados e o período correspondente, quando aplicável;
- d) O valor a pagar; e
- e) O eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.

6.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o procedimento ficará suspenso até a regularização pela CONTRATADA, reiniciando-se a contagem do prazo após a comprovação do saneamento, sem ônus para a Administração.

6.9. A Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e a regularidade fiscal da CONTRATADA mediante consulta aos cadastros e documentos oficiais aplicáveis.

6.10. Constatada irregularidade na situação da CONTRATADA, esta será notificada para regularizar sua situação ou apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.11. A persistência da irregularidade poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive a instauração de procedimento para extinção contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

III. Prazo de pagamento

6.12. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo do objeto e mediante apresentação da respectiva nota fiscal, observadas as condições contratuais.

6.13. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o término do prazo previsto para pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA



(Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado pelo IBGE, observada a legislação aplicável.

IV. Forma de pagamento

6.14. O pagamento será realizado por ordem bancária para crédito em conta indicada pela CONTRATADA, observados os procedimentos administrativos e financeiros da Câmara Municipal de Extrema.

6.15. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

6.16. Independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta, serão retidos na fonte os tributos e contribuições nos percentuais e nas hipóteses estabelecidos pela legislação aplicável.

6.17. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, a aplicação do tratamento tributário favorecido observará a legislação pertinente, mediante comprovação do enquadramento, sem prejuízo das retenções legalmente exigíveis.

6.18. Não será admitida a antecipação de pagamento, devendo a remuneração ocorrer após a efetiva execução e o recebimento do objeto, observadas as condições estabelecidas no contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME ESPECIAL.

7.1 O contratado não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por regime especial, caso comprove. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto em Lei Complementar.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, DA DATA-BASE E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Da Vigência: O CONTRATO terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.

8.2. Da Prorrogação: Não haverá prorrogação do contrato.

8.3. Do Reajustamento: Não se aplica.

9. CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.

9.2. Constituem infrações administrativas, nos termos da legislação aplicável, as seguintes condutas praticadas pela CONTRATADA:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;





II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – ensejar o retardamento injustificado da execução do objeto;

V – deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada para tanto;

VI – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VII – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;

IX – fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.3. Para fins de apuração das infrações previstas no item 9.2, poderão ser consideradas, conforme as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, as seguintes condutas:

I – deixar de comparecer, sem justificativa aceita pela Administração, para a execução dos serviços na data e nos horários previamente estabelecidos;

II – deixar de disponibilizar os equipamentos, materiais, estruturas ou acessórios previstos no Termo de Referência;

III – executar os serviços em desacordo com as especificações contratuais, comprometendo sua qualidade, segurança ou funcionalidade;

IV – deixar de realizar, no prazo necessário, a montagem, a instalação, a configuração, os testes e os ajustes dos equipamentos, comprometendo a realização do evento;

V – interromper injustificadamente a operação dos equipamentos ou deixar de prestar o suporte técnico previsto durante o evento;



VI – deixar de corrigir falhas ou substituir equipamentos defeituosos, quando exigido para assegurar a adequada execução do objeto;

VII – descumprir obrigações contratuais relacionadas à segurança, à responsabilidade técnica ou à retirada dos equipamentos e materiais após o evento, quando aplicáveis.

9.4. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas, observados os pressupostos legais, a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso concreto, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observados os critérios legais.

9.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observados os requisitos e o procedimento previstos na legislação.

9.8. A multa poderá ser aplicada nas modalidades moratória ou compensatória, observados os seguintes parâmetros:

I – multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela da obrigação em atraso, limitada a 20 (vinte) dias;

II – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese de inexecução total do objeto ou de inadimplemento que comprometa substancialmente sua finalidade;

III – multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela da obrigação afetada, nas hipóteses de inexecução parcial ou de execução em desconformidade com as especificações contratuais, quando a conduta não justificar penalidade mais grave.



9.8.1. A aplicação das multas observará a gravidade da infração, a extensão do inadimplemento e os critérios de proporcionalidade, vedada a duplicidade de penalização pelo mesmo fato, sem prejuízo da aplicação de sanções distintas quando legalmente cabíveis.

9.8.2. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória, na forma da legislação aplicável, quando o atraso injustificado configurar inadimplemento definitivo, sem prejuízo da extinção contratual, quando cabível.

9.9. A aplicação das sanções não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública, quando comprovados, nos termos da legislação aplicável.

9.10. A aplicação de multa será precedida de processo administrativo que assegure à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, observado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contado da intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.11. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o processo de responsabilização previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.12. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a existência ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível.

9.13. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos créditos devidos pela Administração à CONTRATADA, quando cabível e observados os procedimentos legais. Se os créditos forem insuficientes, a cobrança do saldo remanescente ocorrerá na forma da legislação aplicável.

9.14. A aplicação das sanções será registrada nos cadastros oficiais competentes, observadas as disposições do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.15. A reabilitação da CONTRATADA perante a autoridade que aplicou a penalidade observará os requisitos cumulativos previstos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.16. A aplicação das sanções previstas nesta seção não impede a extinção do contrato, quando cabível, nem afasta a adoção das demais medidas administrativas e judiciais previstas na legislação aplicável.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA.

A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de recursos orçamentários próprios da Câmara Municipal de Extrema, consignados no orçamento vigente, observada a respectiva classificação funcional programática e a categoria econômica, conforme a dotação orçamentária abaixo indicada:

Órgão : 01001 - Câmara Municipal de Extrema
Unidade Orçamentária : 001 - PROCESSO LEGISLATIVO
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0024 - A CASA DO POVO
Projeto/Atividade : 4.009 - Sustentação Administrativa e Operacional do Poder Legislativo
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento Despesa : 33903920000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Fonte de Recurso : 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS REQUISITOS MÍNIMOS

- a) A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais e de segurança necessários à prestação dos serviços de locação de sonorização, iluminação, painéis de LED, forração, totens e estruturas auxiliares, compreendendo o fornecimento de equipamentos, materiais, acessórios e mão de obra especializada indispensáveis à plena execução do objeto.
- b) A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos, estruturas, materiais, acessórios e componentes previstos nas especificações técnicas, em quantidades suficientes e em perfeito estado de conservação e funcionamento, observadas as características mínimas estabelecidas no Termo de Referência.
- c) Os serviços deverão compreender integralmente o transporte, a carga e descarga, a montagem, a instalação, a configuração, a realização de testes, a operação técnica, o acompanhamento durante o evento, a desmontagem e a retirada dos equipamentos, estruturas e materiais utilizados, sem custos adicionais para a Administração além daqueles previstos na contratação.
- d) A CONTRATADA deverá dispor de equipe técnica qualificada e em número suficiente para realizar a montagem, a instalação, a configuração, a operação e a desmontagem dos sistemas de sonorização, iluminação e audiovisual, garantindo o acompanhamento técnico durante todo o período de utilização dos equipamentos.
- e) Todos os equipamentos deverão ser compatíveis entre si e dimensionados para atender às necessidades técnicas do evento, assegurando o funcionamento





integrado dos sistemas de sonorização, iluminação e exibição audiovisual, inclusive a reprodução simultânea de conteúdos nos painéis de LED, conforme as especificações estabelecidas.

f) A CONTRATADA deverá realizar, antes do início do evento, os testes operacionais necessários à verificação do funcionamento dos equipamentos, das conexões, dos sistemas de alimentação elétrica, dos sinais de áudio e vídeo e dos demais componentes, promovendo os ajustes necessários para assegurar a adequada execução dos serviços.

g) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todo o cabeamento, conectores, extensões, distribuidores, adaptadores, sistemas de alimentação e demais acessórios necessários à instalação e ao funcionamento dos equipamentos, observadas as condições de segurança aplicáveis.

h) A montagem e a instalação das estruturas, dos praticáveis, dos equipamentos suspensos e dos demais componentes deverão observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, incluindo os requisitos pertinentes às instalações elétricas, à estabilidade das estruturas e à prevenção de acidentes, bem como as exigências dos órgãos competentes, quando cabíveis.

i) Quando exigível em razão da natureza dos serviços e das atividades executadas, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de responsabilidade técnica pertinentes, emitidos por profissional legalmente habilitado, bem como observar as exigências aplicáveis à segurança do trabalho e à utilização de equipamentos e estruturas temporárias.

j) Os equipamentos deverão permanecer em condições adequadas de funcionamento durante todo o evento. Em caso de defeito, falha ou funcionamento inadequado, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente o reparo ou a substituição do equipamento, sem prejuízo à continuidade dos serviços e sem ônus adicional para a Administração.

k) A CONTRATADA deverá cumprir os prazos e horários definidos pela Administração para entrega, montagem, instalação, testes, operação, desmontagem e retirada dos equipamentos, respeitando as condições de acesso e utilização do local do evento.

l) Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, bem como pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, nos termos da legislação aplicável.

m) A CONTRATADA deverá manter o local de execução dos serviços organizado durante as atividades de montagem e desmontagem, providenciando a retirada dos materiais, resíduos, embalagens e demais elementos decorrentes de sua atuação, de modo a restituir os espaços utilizados em condições adequadas.





n) A CONTRATADA deverá atender às solicitações de ajustes operacionais formuladas pela fiscalização ou pelo responsável indicado pela Administração, desde que compatíveis com o objeto contratado e com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

o) A contratação será exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, quando cabível e nos termos da legislação aplicável, devendo a empresa contratada comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos no procedimento.

p) A execução dos serviços deverá observar as disposições do Termo de Referência, do instrumento contratual, da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas legais e regulamentares pertinentes, visando assegurar a qualidade, a segurança, a continuidade e a adequada execução do objeto.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MATRIZ DE RISCOS, DA GESTÃO DE RISCOS E DAS MEDIDAS CORRETIVAS

12.1. A Matriz de Riscos, quando elaborada e integrante do processo de contratação, constituirá instrumento de definição e alocação dos riscos entre as partes, devendo ser observada durante a execução contratual, nos limites das responsabilidades e condições nela estabelecidas.

12.2. As partes deverão observar os riscos inerentes à execução do objeto, especialmente aqueles relacionados à disponibilidade e ao funcionamento dos equipamentos, ao transporte, à montagem, à instalação, à configuração, aos testes, à operação técnica, à segurança das estruturas, ao fornecimento de energia elétrica, às condições do local, à programação do evento e à necessidade de adoção de medidas preventivas e corretivas.

12.3. A CONTRATADA será responsável pelos riscos decorrentes de falhas ou inadequações que lhe sejam imputáveis, inclusive quanto à insuficiência ou indisponibilidade dos equipamentos contratados, à incompatibilidade entre os componentes, aos atrasos injustificados, à montagem ou instalação inadequada, à ausência de testes necessários e à operação técnica deficiente.

12.4. A CONTRATADA deverá adotar imediatamente as providências necessárias à correção de falhas, defeitos ou inadequações relacionadas à execução do objeto sob sua responsabilidade, inclusive mediante ajustes técnicos, reparos ou substituição de equipamentos, materiais e componentes, sem custos adicionais para a CONTRATANTE quando a ocorrência decorrer de responsabilidade da CONTRATADA.

12.5. A CONTRATANTE será responsável pelos riscos decorrentes de atos ou omissões que lhe sejam imputáveis, inclusive aqueles relacionados às informações e orientações sob sua responsabilidade, às condições de acesso e utilização do local e às providências administrativas que lhe competirem, ressalvadas as obrigações expressamente atribuídas à CONTRATADA.





12.6. A CONTRATADA não será responsabilizada por falhas ou danos decorrentes exclusivamente de fatos comprovadamente alheios à sua atuação e responsabilidade, desde que não tenham sido causados ou agravados por ação ou omissão sua, observadas a legislação aplicável e a eventual alocação de riscos estabelecida contratualmente.

12.7. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada, poderá afastar ou limitar a responsabilidade da parte afetada, conforme a legislação aplicável, desde que o evento não decorra de sua conduta e que sejam observados os deveres de comunicação, cooperação e mitigação de seus efeitos.

12.8. A ocorrência de falhas no fornecimento de energia elétrica, problemas de infraestrutura, restrições de acesso ao local ou outras circunstâncias externas que possam comprometer a execução do objeto será analisada conforme suas causas, a possibilidade de prevenção ou mitigação e a responsabilidade atribuível a cada parte, consideradas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

12.9. Durante a execução, a CONTRATADA deverá adotar as medidas técnicas necessárias para assegurar o funcionamento adequado e integrado dos equipamentos e sistemas contratados, incluindo os ajustes de configuração, conexões, níveis de áudio, iluminação, sinais de vídeo e demais parâmetros pertinentes ao objeto.

12.10. Quando ocorrer falha ou circunstância que possa comprometer a execução do objeto e cuja solução ultrapasse as atribuições ordinárias da equipe técnica da CONTRATADA, esta deverá comunicar imediatamente o Fiscal do Contrato ou o servidor responsável, informando a ocorrência, suas possíveis causas, os impactos identificados e as providências adotadas.

12.11. A CONTRATADA não poderá realizar intervenções em instalações, estruturas ou equipamentos de propriedade da CONTRATANTE que ultrapassem as atividades autorizadas ou as atribuições inerentes à execução contratual sem prévia autorização, ressalvadas as medidas emergenciais necessárias à prevenção de danos ou à segurança de pessoas, observados os limites legais e técnicos aplicáveis.

12.12. A alteração da programação, da data ou do horário inicialmente previstos para a execução do objeto será comunicada formalmente pela CONTRATANTE à CONTRATADA, observadas as condições contratuais e os limites legais aplicáveis. A CONTRATADA deverá cumprir as obrigações assumidas na nova programação estabelecida, ressalvadas as hipóteses legalmente justificadas e as consequências eventualmente decorrentes da alteração.

12.13. A ocorrência de eventos supervenientes que possam comprometer a execução do objeto ou alterar as condições originalmente pactuadas será analisada considerando a legislação aplicável, as obrigações contratuais, a eventual Matriz de Riscos e a responsabilidade atribuída a cada parte, inclusive





quanto à possibilidade de alteração contratual ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando legalmente cabível.

12.14. Não será devido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em relação a riscos expressamente atribuídos à responsabilidade da CONTRATADA, observadas a Matriz de Riscos, quando existente, as condições contratuais e as hipóteses legais que autorizem tratamento diverso.

12.15. Na ocorrência de eventos extraordinários, determinações de autoridades públicas, interdição ou impossibilidade de utilização do local, restrições de acesso ou outras circunstâncias que possam comprometer a execução do objeto, a parte que deles tiver conhecimento deverá comunicar formalmente a outra, apresentar os elementos comprobatórios disponíveis e adotar as medidas razoáveis e legalmente exigíveis para prevenir ou mitigar seus efeitos.

12.16. A ocorrência de caso fortuito ou força maior não afastará os deveres de comunicação, cooperação e mitigação dos danos, devendo as partes avaliar as medidas necessárias à continuidade, à reprogramação ou à eventual impossibilidade de execução do objeto, conforme as circunstâncias e a legislação aplicável.

12.17. Caso a execução se torne inviável ou seja comprometida por inadimplemento imputável à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato, inclusive a extinção contratual, a aplicação das sanções cabíveis e a adoção de providências legalmente admitidas para assegurar o atendimento ao interesse público.

12.18. Na hipótese de falência, dissolução, insolvência ou outra situação que comprometa a capacidade da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas, a CONTRATANTE adotará as medidas administrativas e legais cabíveis, considerando os efeitos sobre a execução contratual e assegurando o contraditório e a ampla defesa quando exigidos pela legislação.

12.19. Em caso de inadimplemento das obrigações de pagamento pela CONTRATANTE, serão observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis, inclusive quanto à atualização dos valores devidos e às hipóteses em que a legislação autorize a suspensão da execução ou a extinção do contrato.

12.20. As partes deverão cooperar para a prevenção, identificação e mitigação dos riscos relacionados à execução contratual. A fiscalização deverá registrar as ocorrências relevantes, as comunicações realizadas e as providências adotadas, especialmente quando houver possibilidade de comprometimento da qualidade, da segurança ou da conclusão do objeto.

12.21. A gestão dos riscos prevista nesta cláusula não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações assumidas, nem impede a aplicação das sanções cabíveis quando caracterizado o inadimplemento contratual, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO.

13.1 Na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, e do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderá ser promovida a alteração contratual, devidamente justificada e comprovada, para restabelecer a relação inicialmente pactuada entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO, nas hipóteses de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução contratual tal como pactuada, observada a repartição objetiva de riscos estabelecida neste CONTRATO e na respectiva Matriz de Riscos, quando aplicável.

13.2 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 15 (quinze) dias úteis, contado da conclusão da instrução do requerimento, observado o disposto no art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ressalvada a necessidade de prazo adicional devidamente justificada quando a complexidade da matéria exigir.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. Não será exigida garantia contratual de execução para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão da natureza, das características, do valor e dos riscos da presente contratação.

14.2. A ausência de exigência de garantia contratual de execução não afasta qualquer das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, nem prejudica a aplicação das sanções administrativas previstas neste CONTRATO e na legislação aplicável.

14.3. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais relacionadas à adequada prestação dos serviços de operacionalização do sistema de sonorização, especialmente quanto à disponibilização de profissional capacitado, ao comparecimento nos dias e horários previamente estabelecidos, à preparação, aos testes, à regulação, à operação e ao monitoramento do sistema durante as atividades institucionais.

14.4. A CONTRATADA responderá pelos danos causados aos equipamentos e às instalações da CONTRATANTE quando decorrentes de ação ou omissão comprovadamente imputável à CONTRATADA ou aos profissionais por ela disponibilizados para a execução dos serviços, observadas as disposições deste CONTRATO e da legislação aplicável.





14.5. A não exigência da garantia prevista nesta Cláusula não limita a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada, contínua e regular execução dos serviços durante toda a vigência contratual, nem afasta a obrigação de reparar eventuais danos decorrentes de sua atuação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1. Considerando a natureza do objeto, que compreende a locação de equipamentos, estruturas e materiais, com os serviços necessários à sua instalação, configuração, operação e retirada, a CONTRATADA deverá assegurar a adequada execução dos serviços, em conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste CONTRATO.

15.2. A CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, as falhas, os defeitos ou as desconformidades na execução dos serviços que sejam comprovadamente decorrentes de ação ou omissão de sua responsabilidade, inclusive aqueles relacionados ao transporte, à montagem, à instalação, à configuração, aos testes e à operação dos equipamentos.

15.3. Constatada falha ou inadequação durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá adotar imediatamente as providências necessárias à sua correção, inclusive mediante ajustes, reparos ou substituição dos equipamentos, materiais e componentes afetados, de modo a evitar ou minimizar prejuízos à execução do objeto.

15.4. A assistência técnica durante a execução compreenderá o acompanhamento operacional dos equipamentos e sistemas contratados, a identificação de falhas, a realização dos ajustes necessários e a adoção das medidas corretivas compatíveis com o objeto, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

15.5. Quando a falha decorrer de circunstância externa à responsabilidade da CONTRATADA ou exigir providência que não esteja compreendida no objeto contratado, a ocorrência deverá ser comunicada imediatamente ao Fiscal do Contrato ou ao servidor responsável, com a indicação das causas identificadas, dos impactos sobre a execução e das medidas adotadas.

15.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos, estruturas, materiais e acessórios em condições adequadas de conservação e funcionamento, responsabilizando-se pela substituição daqueles que apresentem defeitos, falhas ou inadequações que comprometam o atendimento às especificações contratuais.

15.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica qualificada e em quantidade suficiente para realizar as atividades contratadas, incluindo



montagem, instalação, configuração, testes, operação, acompanhamento técnico, desmontagem e retirada dos equipamentos, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste CONTRATO.

15.8. A eventual ausência ou impedimento de profissional necessário à execução do objeto não eximirá a CONTRATADA de suas obrigações, devendo providenciar substituição por profissional com qualificação compatível, sem prejuízo dos prazos e das condições contratadas.

15.9. A garantia da adequada execução dos serviços prevista nesta Cláusula não se confunde com a garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja exigência dependerá de previsão expressa nos instrumentos da contratação.

15.10. A CONTRATADA responderá pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros quando comprovadamente decorrentes de ação ou omissão sua ou de seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução do objeto, observados os limites legais e contratuais aplicáveis.

15.11. As obrigações previstas nesta Cláusula não afastam a aplicação das sanções contratuais cabíveis quando caracterizado o descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, assegurados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

15.12. O encerramento da execução contratual não afastará a responsabilidade da CONTRATADA por falhas, defeitos ou desconformidades relativas aos serviços efetivamente executados, quando comprovadamente decorrentes de sua responsabilidade, observados os prazos e limites estabelecidos na legislação aplicável.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1. Constituem responsabilidades da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações previstas no Aviso de Dispensa de Licitação, no Termo de Referência, neste contrato e na legislação aplicável:

a) Executar integralmente os serviços de locação de equipamentos de sonorização, iluminação, painéis de LED, forração, totens e estruturas auxiliares, destinados à realização da Sessão Solene de Entrega de Títulos Honoríficos da Câmara Municipal de Extrema, observando as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas na contratação;

b) Disponibilizar todos os equipamentos, estruturas, materiais, acessórios e componentes necessários à plena execução do objeto, em quantidades suficientes e em adequado estado de conservação e funcionamento;

c) Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, configuração, realização de testes, operação técnica, acompanhamento durante





o evento, desmontagem e retirada de todos os equipamentos e materiais utilizados;

d) Disponibilizar equipe técnica capacitada e em número suficiente para a montagem, instalação, configuração, operação e desmontagem dos sistemas e estruturas contratados;

e) Fornecer e instalar os equipamentos e componentes de sonorização, iluminação e audiovisual, incluindo painéis de LED, totens, estruturas de sustentação, cabeamento, sistemas de alimentação, acessórios e demais itens especificados no Termo de Referência;

f) Montar e instalar as estruturas auxiliares, incluindo estruturas de alumínio, talhas, praticáveis e forração em carpete, quando previstas no Termo de Referência, observando as especificações técnicas e as normas de segurança aplicáveis;

g) Concluir a montagem, a instalação e a configuração com antecedência suficiente para a realização dos testes e ajustes necessários antes do início da solenidade;

h) Realizar os testes de funcionamento e assegurar a compatibilidade e a operação integrada dos equipamentos, adotando as providências necessárias para garantir a qualidade e a continuidade dos serviços durante o evento;

i) Manter equipe técnica disponível durante todo o período de execução previsto, para operar os equipamentos, realizar ajustes e solucionar falhas ou ocorrências que possam comprometer os serviços;

j) Providenciar, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, o reparo ou a substituição imediata de equipamentos que apresentem defeito, falha ou funcionamento inadequado, por outros de características e desempenho iguais ou superiores;

k) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE ou à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto, informando as providências adotadas;

l) Observar as normas técnicas, de segurança e de saúde e segurança do trabalho aplicáveis à montagem e à utilização de estruturas temporárias, equipamentos suspensos e instalações elétricas, providenciando os documentos de responsabilidade técnica exigíveis, quando aplicáveis;

m) Zelar pela integridade dos espaços e das instalações da CONTRATANTE, adotando medidas para evitar danos ao patrimônio público durante a execução dos serviços;



- n) Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, os equipamentos, materiais ou serviços executados em desconformidade com as especificações contratadas;
- o) Cumprir os prazos e horários estabelecidos para transporte, montagem, instalação, testes, operação, desmontagem e retirada dos equipamentos, observando as orientações da CONTRATANTE;
- p) Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, fornecendo informações e esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações pertinentes ao objeto;
- q) Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comunicando alterações que possam afetar o cumprimento das obrigações assumidas;
- r) Cumprir as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis, bem como as normas internas da Câmara Municipal de Extrema relativas ao acesso, à circulação e à utilização de suas dependências;
- s) Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão imputável à CONTRATADA, a seus empregados ou prepostos, observadas as disposições legais aplicáveis;
- t) Manter conduta compatível com o ambiente institucional, tratando com urbanidade e respeito os agentes públicos, vereadores, servidores, autoridades, homenageados, convidados e demais pessoas presentes no evento;
- u) Arcar com os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo transporte, mão de obra, materiais, acessórios, montagem, instalação, operação, manutenção corretiva, desmontagem, retirada e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas inerentes à contratação;
- v) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da execução contratual, não se estabelecendo vínculo empregatício entre seus empregados ou prepostos e a CONTRATANTE;
- w) Não interromper injustificadamente a execução dos serviços durante o evento, assegurando a disponibilidade dos equipamentos e da equipe técnica durante o período contratado;
- x) Não utilizar, divulgar, reproduzir ou compartilhar informações, documentos, registros de áudio, imagens ou outros conteúdos a que tenha acesso em razão da execução contratual, salvo mediante autorização da CONTRATANTE ou por obrigação legal;
- y) Desmontar e retirar todos os equipamentos, estruturas, materiais e acessórios utilizados após o encerramento do evento, conforme as orientações da



CONTRATANTE, providenciando o transporte de retorno e a organização e limpeza dos espaços utilizados;

z) Recolher os resíduos gerados durante a montagem e a desmontagem, providenciando sua destinação ambientalmente adequada;

aa) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as obrigações decorrentes do contrato, observadas as condições estabelecidas nos documentos da contratação;

ab) Comunicar à CONTRATANTE alterações societárias, mudança de endereço ou outros fatos que possam interferir na execução do objeto;

ac) Fornecer à fiscalização, quando solicitado, informações e registros relacionados à execução dos serviços, aos testes, à operação técnica, às ocorrências verificadas e às providências adotadas.

16.2. Constituem responsabilidades da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações previstas no Aviso de Dispensa de Licitação, no Termo de Referência, neste contrato e na legislação aplicável:

a) Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme os documentos da contratação e este instrumento;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando a conformidade dos equipamentos, materiais, estruturas e atividades com as especificações e condições contratadas;

c) Designar formalmente o agente público responsável pela gestão e fiscalização do contrato, conforme a legislação aplicável;

d) Informar à CONTRATADA a programação, os horários, o local e as orientações necessárias à realização da solenidade;

e) Fornecer as informações necessárias à adequada execução do objeto, especialmente quanto à programação do evento, aos horários, aos locais de instalação e às necessidades operacionais;

f) Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências e aos locais necessários à execução dos serviços, observadas as normas internas de segurança e controle de acesso;

g) Disponibilizar, no âmbito de suas responsabilidades, condições adequadas de acesso e liberação dos espaços necessários à montagem, instalação, testes, operação, desmontagem e retirada dos equipamentos;

h) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades, falhas ou desconformidades identificadas, solicitando as providências necessárias à sua correção;



- i) Comunicar, com a maior antecedência possível, alterações na programação, nos horários ou nas condições de realização do evento que possam interferir na execução dos serviços, observadas as disposições contratuais aplicáveis;
- j) Prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA que sejam pertinentes à execução do objeto;
- k) Efetuar o pagamento devido após a execução do objeto, o recebimento correspondente, o atesto da fiscalização e o cumprimento das demais condições contratuais;
- l) Aplicar à CONTRATADA, quando cabível, as sanções previstas na legislação e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- m) Não exigir a execução de serviços estranhos ao objeto contratado sem a formalização das alterações contratuais cabíveis, quando legalmente admitidas;
- n) Verificar, ao término do evento, o cumprimento das obrigações contratuais, incluindo a desmontagem e a retirada dos equipamentos, materiais e estruturas e a adequada restituição dos espaços utilizados.

16.3. São direitos da CONTRATANTE exigir a execução integral e adequada do objeto, acompanhar e fiscalizar os serviços, solicitar a correção de falhas e desconformidades, rejeitar, mediante justificativa, a execução em desacordo com as condições contratadas e adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

16.4. São direitos da CONTRATADA receber o pagamento devido pela execução regular do objeto, nos prazos e condições estabelecidos no contrato, bem como obter da CONTRATANTE as informações e condições que estejam sob responsabilidade desta e sejam necessárias à execução dos serviços.

16.5. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto, pelos danos que causar ou pelo cumprimento das obrigações assumidas.

16.6. As partes deverão atuar de acordo com a boa-fé, a cooperação, a transparência e a legislação aplicável, comunicando tempestivamente os fatos que possam comprometer a execução contratual e adotando as providências cabíveis dentro de suas respectivas responsabilidades.

16.7. As partes responderão pelas consequências decorrentes do descumprimento das obrigações que lhes competem, observados este contrato, os documentos da contratação e a legislação aplicável.



17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO E A DATA E A TAXA DE CÂMBIO PARA CONVERSÃO, QUANDO FOR O CASO.

17.1 Não se aplicam à presente contratação condições de importação, tampouco a definição de data ou taxa de câmbio para conversão de valores, uma vez que o objeto consiste na prestação de serviços de acesso à internet via satélite, com disponibilização dos equipamentos necessários em regime de comodato, não havendo previsão de aquisição direta de bens importados pela CONTRATANTE.

18.CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO, OU PARA A QUALIFICAÇÃO.

18.1 O CONTRATADO obriga-se a manter durante toda a vigência deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, no procedimento de dispensa.

19.CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ.

19.1 O CONTRATADO obriga-se a manter durante toda a vigência deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, quando for o caso, em cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

20.CLÁUSULA VIGÉSIMA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

20.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas pela servidora Tamara Matiniuk, designada para essa função por meio das Portarias nº 29/2025 e nº 30/2025, ou por qualquer outro servidor que vier a substituí-la formalmente, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20.2. Compete à gestora e fiscal do contrato:

a) Acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, a observância dos prazos estabelecidos e a conformidade dos equipamentos e serviços com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência e no contrato;





b) Verificar se os equipamentos foram entregues, montados, instalados e configurados adequadamente, se os testes necessários foram realizados e se os sistemas de sonorização, iluminação e audiovisual permaneceram em condições adequadas de funcionamento durante o evento;

c) Comunicar à contratada eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas, para que sejam corrigidas imediatamente, inclusive mediante reparo ou substituição dos equipamentos defeituosos, sem custos adicionais para a Administração;

d) Registrar as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, solicitar as providências necessárias à correção de irregularidades e comunicar à autoridade competente as situações que ultrapassem sua competência, inclusive aquelas que possam comprometer a execução do objeto ou exigir a aplicação de sanções administrativas;

e) Verificar, ao término dos serviços, o cumprimento integral das obrigações contratuais, incluindo a operação dos equipamentos durante o evento, a desmontagem, a retirada dos materiais e a adequada restituição dos espaços utilizados, subsidiando o recebimento do objeto e a autorização para pagamento, conforme as condições contratuais.

20.3. A atuação da gestão e da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral dos serviços, pela qualidade dos equipamentos disponibilizados, pela segurança das instalações e pelo cumprimento das demais obrigações legais e contratuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

21.1. O CONTRATO se extingue com o advento do termo final de sua vigência, sem necessidade de comunicação ou aviso prévio, ressalvadas as obrigações que, por sua natureza ou disposição contratual, devam permanecer vigentes após seu encerramento.

21.2. O CONTRATO poderá ser extinto antecipadamente nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados os procedimentos, requisitos e consequências estabelecidos na legislação e neste instrumento.

21.3. A extinção antecipada do CONTRATO poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, por acordo entre as partes ou por decisão judicial ou arbitral, quando cabível, observadas as hipóteses e condições previstas no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4. Constituem motivos para a extinção do CONTRATO, entre outros previstos em lei, o descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, a inexecução total ou parcial do objeto, a interrupção injustificada dos serviços, o comprometimento da continuidade da prestação, a perda das condições





necessárias à execução contratual ou a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.5. A extinção do CONTRATO por ato unilateral da CONTRATANTE, quando decorrente de inadimplemento da CONTRATADA, não prejudicará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nem a apuração de eventuais perdas e danos.

21.6. Na hipótese de extinção antecipada do CONTRATO por fato imputável à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas legalmente cabíveis para assegurar a continuidade da prestação dos serviços, inclusive mediante contratação do remanescente, contratação direta nas hipóteses previstas em lei ou adoção de outra solução juridicamente admissível.

21.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará, por si só, a extinção do CONTRATO, desde que não comprometa a capacidade da CONTRATADA de executar integralmente as obrigações assumidas e sejam mantidas as condições exigidas para a contratação.

21.7.1. Se a alteração societária ou operação realizada implicar mudança da pessoa jurídica responsável pela execução do objeto, a alteração subjetiva somente poderá ocorrer nas hipóteses e condições admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e deverá ser formalizada mediante o instrumento jurídico cabível.

21.8. A extinção do CONTRATO será formalizada por termo ou outro instrumento adequado, quando cabível, devendo ser precedida, sempre que possível, de:

21.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos e dos que eventualmente estejam em execução;

21.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e dos valores eventualmente ainda devidos às partes;

21.8.3. Apuração das indenizações, multas, ressarcimentos e demais consequências decorrentes da extinção contratual;

21.8.4. Registro das providências necessárias à continuidade dos serviços, quando a extinção ocorrer antes do término da vigência contratual;

21.8.5. Registro das condições finais da execução dos serviços, inclusive quanto às horas efetivamente executadas, aos serviços realizados, às ocorrências registradas e à existência de eventuais pendências.

21.9. Quando a extinção decorrer de culpa ou responsabilidade da CONTRATADA, esta deverá assegurar a transferência ordenada das informações e das providências necessárias à continuidade dos serviços, quando tecnicamente e juridicamente cabível, sem prejuízo das demais responsabilidades decorrentes da extinção.





21.10. A extinção do CONTRATO não prejudicará o direito das partes ao recebimento dos valores correspondentes às obrigações regularmente cumpridas até a data de seu encerramento, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

21.11. Na hipótese de extinção antecipada, a CONTRATADA deverá concluir as providências relativas aos serviços efetivamente solicitados e executados até a data de encerramento, observadas as determinações da fiscalização e as condições estabelecidas neste CONTRATO.

21.12. A extinção do CONTRATO deverá observar, em todos os casos, os princípios do contraditório e da ampla defesa quando exigidos pela legislação, especialmente quando a medida decorrer de descumprimento contratual imputado à CONTRATADA.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1. A execução do objeto contratual será acompanhada, gerida e fiscalizada pela servidora Tamara Martiniuk, designada como gestora e fiscal do contrato por meio da Portaria nº 29/2025 e da Portaria nº 30/2025, ou por outros servidores que venham a substituí-la mediante formal designação administrativa. Admite-se, ainda, a contratação de terceiros pela Administração para prestar apoio técnico e operacional, bem como fornecer subsídios necessários ao adequado desempenho das atividades de gestão e fiscalização contratual.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO PREPOSTO.

23.1 Nos termos do artigo 118 da Lei nº 14.133/2021 o preposto do CONTRATADO para representá-lo na execução do CONTRATO aceito pela Administração é o Sr. XXX.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

24.1. Eventuais alterações contratuais observarão o disposto nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo ser devidamente justificadas e formalizadas nos autos do processo de contratação, observadas as condições e os limites estabelecidos na legislação aplicável.

24.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.3. As alterações que impliquem modificação das condições originalmente pactuadas, inclusive aquelas relacionadas aos quantitativos de horas dos serviços, quando legalmente cabíveis, serão formalizadas mediante termo aditivo, quando exigido pela legislação, observados os requisitos legais, a adequada motivação e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, quando cabível.



24.4. Registros que não caracterizem alteração do CONTRATO poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.5. As alterações contratuais não poderão descaracterizar o objeto originalmente contratado, devendo preservar a finalidade da contratação e observar os princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

24.6. Eventual alteração que repercuta sobre o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO observará as disposições legais aplicáveis, a distribuição de riscos estabelecida na Matriz de Riscos, quando existente, e as demais condições previstas neste instrumento.

24.7. Nenhuma alteração contratual poderá ser executada antes da formalização do instrumento competente, quando exigido pela legislação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO.

25.1 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO.

26.1 Ficam estabelecidos os seguintes critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento:

a) Em caso de atraso no pagamento imputável exclusivamente à CONTRATANTE, a CONTRATADA terá direito à atualização monetária a partir do primeiro dia posterior ao termo final do prazo para pagamento, até a data do efetivo pagamento. Para fins de atualização monetária, será utilizado o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO.

a. É eleito o Foro da Comarca de Extrema, Estado de Minas Gerais, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA



Extrema (MG), XX de XX de 2026.

Signatários

XXX Presidente Câmara Municipal de Extrema CONTRATANTE	XXX XXX CONTRATADA
--	---------------------------------

Testemunhas

01.Nome/Assinatura/CPF

--

02.Nome/Assinatura/CPF

--





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA



ANEXO IX – PROJETO BÁSICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2026

1. DO OBJETO

Contratação exclusiva de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada para prestação de serviços de locação de sonorização, iluminação, painel de LED, forração e totens, destinados à realização da Sessão Solene de entrega de títulos e honrarias promovida pela Câmara Municipal de Extrema, incluindo o fornecimento, transporte, montagem, instalação, configuração, operação, acompanhamento durante o evento, desmontagem e retirada dos equipamentos, estruturas, materiais e acessórios necessários à perfeita execução dos serviços, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Projeto Básico.

A contratação abrangerá todos os equipamentos, estruturas, materiais, acessórios e recursos humanos necessários à execução integral do objeto, compreendendo os sistemas de sonorização e iluminação, painéis de LED, totens, praticáveis, estruturas de sustentação, forração e demais componentes necessários à adequada preparação e utilização do espaço destinado ao evento.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Extrema realiza anualmente a Sessão Solene de entrega de títulos e honrarias, destinada ao reconhecimento de pessoas que tenham contribuído para o desenvolvimento do Município ou prestado relevantes serviços à comunidade.

A realização da solenidade exige infraestrutura técnica compatível com a natureza institucional do evento, incluindo sistemas de sonorização, iluminação, exibição de conteúdo em painéis de LED, estruturas de sustentação, praticáveis, forração e totens, de modo a assegurar condições adequadas para os pronunciamentos, homenagens, apresentações e demais atividades integrantes da programação.

A disponibilização dessa infraestrutura demanda equipamentos específicos, estruturas apropriadas, transporte, montagem, instalação, configuração, testes e acompanhamento técnico durante o evento, além da desmontagem e retirada dos materiais ao término da solenidade.

A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de assegurar a disponibilidade e o funcionamento adequado dos equipamentos e estruturas, bem como a execução coordenada dos serviços necessários à realização do evento, reduzindo os riscos de falhas técnicas, atrasos, inadequações na montagem e comprometimento da programação institucional.



(35) 3435-2623



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350



camaraextrema.mg.gov.br



A contratação conjunta dos serviços de sonorização, iluminação, painel de LED, forração e totens mostra-se adequada à natureza do evento, uma vez que os componentes integram uma única solução operacional e devem funcionar de maneira coordenada. A execução por uma única empresa favorece a compatibilidade dos equipamentos, a integração das instalações, a organização da montagem e a definição das responsabilidades pela execução integral do objeto.

Considerando que a necessidade está vinculada à realização de evento específico, previsto para o mês de dezembro de 2026, a locação dos equipamentos e estruturas apresenta-se como solução compatível com a demanda da Administração, evitando a necessidade de aquisição e manutenção permanente de bens destinados a uma utilização pontual.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será processada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto às disposições aplicáveis à contratação direta por dispensa de licitação, observados os requisitos legais para sua instrução, autorização e publicidade.

A contratação deverá observar, ainda, as disposições relativas ao tratamento favorecido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, quando aplicáveis, nos termos da legislação vigente.

A adoção do procedimento de contratação direta deverá estar devidamente fundamentada nos autos do processo administrativo, inclusive quanto ao enquadramento legal, à justificativa do preço, à razão da escolha do fornecedor e ao atendimento dos requisitos pertinentes à contratação exclusiva.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa enquadrada como ME, EPP ou equiparada para a locação e disponibilização integrada dos equipamentos, estruturas e materiais necessários à realização da Sessão Solene de entrega de títulos e honrarias da Câmara Municipal de Extrema.

A execução compreenderá o fornecimento dos equipamentos e materiais, o transporte até o local do evento, a montagem das estruturas, a instalação e configuração dos sistemas, a realização de testes, a operação e o acompanhamento técnico durante a solenidade, bem como a desmontagem e retirada de todos os componentes utilizados.

A solução deverá contemplar, no mínimo, os seguintes conjuntos:

a) **Sonorização:** sistema de sonorização composto por 12 (doze) caixas do tipo line array, 4 (quatro) subwoofers, 2 (duas) mesas digitais de áudio, microfonação, equipamentos de apoio, backline, cabeamento e acessórios necessários à adequada reprodução sonora durante o evento;





- b) **Iluminação:** sistema de iluminação composto pelos equipamentos, estruturas, controles, cabeamento e acessórios necessários à ambientação e iluminação cênica do espaço, conforme as especificações técnicas do objeto;
- c) **Painel de LED:** fornecimento e instalação de área de exibição em LED com tecnologia P3.9, totalizando 100 m² (cem metros quadrados), incluindo painel central, módulos, processadores, sistemas de controle, estruturas de sustentação, cabeamento e acessórios necessários ao funcionamento;
- d) **Totens:** fornecimento e instalação de 12 (doze) totens, com os respectivos suportes, estruturas e acessórios necessários à sua utilização no evento;
- e) **Praticáveis e estruturas:** fornecimento e montagem de 15 (quinze) praticáveis, estruturas de sustentação, elementos de fixação, contrapesos e demais componentes necessários à montagem segura e adequada do conjunto;
- f) **Forração:** fornecimento e instalação de carpete com dimensões de 20 m x 3 m, totalizando 60 m² (sessenta metros quadrados), incluindo os materiais e acessórios necessários à adequada aplicação no espaço;
- g) **Serviços operacionais:** disponibilização de profissionais capacitados para montagem, instalação, configuração, testes, operação e acompanhamento técnico durante o evento;
- h) **Desmontagem e retirada:** desmontagem organizada e segura de todos os equipamentos, estruturas, materiais e acessórios, com transporte e retirada do local após o encerramento do evento.

A contratada deverá fornecer todos os componentes necessários ao funcionamento integrado da solução, ainda que acessórios indispensáveis à execução não estejam individualmente discriminados, desde que compreendidos nas especificações e obrigações do objeto contratado.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados de acordo com a programação da Câmara Municipal de Extrema e com as orientações do responsável pela fiscalização da contratação.

A contratada deverá disponibilizar equipamentos em condições adequadas de funcionamento, compatíveis entre si e apropriados à natureza e às dimensões do evento.

A execução deverá observar as seguintes condições:

- a) todos os equipamentos, estruturas, materiais e acessórios deverão ser fornecidos pela contratada, em quantidade suficiente para a execução integral do objeto;





- b) o transporte deverá ocorrer em prazo compatível com a programação do evento, de modo a permitir a montagem, a instalação e os testes prévios;
- c) a montagem deverá ser realizada por profissionais capacitados, respeitando as condições do local e as exigências de segurança aplicáveis;
- d) os sistemas de sonorização e iluminação deverão ser instalados, configurados e testados antes do início da solenidade;
- e) o painel de LED deverá estar devidamente montado, configurado e em funcionamento, com os recursos necessários à exibição dos conteúdos previstos para o evento;
- f) os totens deverão ser instalados e posicionados de acordo com as orientações da Administração;
- g) a forração deverá ser instalada de forma adequada, observando as dimensões previstas e as condições do espaço;
- h) as estruturas, os praticáveis e os demais elementos de sustentação deverão apresentar estabilidade e segurança compatíveis com sua utilização;
- i) os cabos, conexões e demais componentes deverão ser organizados de modo a reduzir riscos de acidentes, interferências e falhas operacionais;
- j) a contratada deverá manter acompanhamento técnico durante o evento, realizando os ajustes necessários ao funcionamento dos equipamentos;
- k) eventuais falhas deverão ser identificadas e corrigidas com a maior brevidade possível;
- l) após o encerramento da solenidade, a contratada deverá executar a desmontagem e a retirada dos equipamentos, estruturas e materiais, observando os prazos e as condições estabelecidos pela Administração.

6. DA QUANTIDADE ESTIMADA

A contratação destina-se à realização de um único evento, previsto para o mês de dezembro de 2026.

A quantidade estimada corresponde à execução integral do conjunto de serviços, equipamentos, estruturas e materiais descritos neste Projeto Básico, conforme quadro abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Locação integrada de sonorização, iluminação, painel de LED, forração e totens, incluindo equipamentos, estruturas, praticáveis, cabeamento, acessórios, fornecimento,	Serviço	1





transporte, montagem, instalação,
configuração, testes, operação,
acompanhamento durante o evento,
desmontagem e retirada, conforme as
especificações deste Projeto Básico.

A quantidade de 1 (um) serviço corresponde à execução integral do objeto para a realização do evento, abrangendo todos os equipamentos, materiais, estruturas, acessórios e serviços necessários ao atendimento das especificações estabelecidas.

O objeto será contratado em item único, com julgamento pelo critério de menor preço global, considerando a necessidade de integração dos equipamentos e serviços e a responsabilidade de uma única contratada pela execução da solução completa.

O preço global deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, não sendo admitida a cobrança adicional por itens, acessórios, transporte, montagem, operação, desmontagem ou outros componentes que estejam compreendidos nas obrigações da contratação.

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo a totalidade dos equipamentos, materiais, estruturas, acessórios e atividades necessários à realização do evento, conforme as especificações deste Projeto Básico.

A contratada deverá executar integralmente o objeto, observando a programação, os prazos e as orientações estabelecidos pela Câmara Municipal de Extrema.

O preço global contratado deverá abranger o fornecimento, o transporte, a montagem, a instalação, a configuração, os testes, a operação, o acompanhamento durante o evento, a desmontagem e a retirada de todos os equipamentos, estruturas, materiais e acessórios necessários.

A execução deverá ser planejada de modo a assegurar que todos os componentes estejam disponíveis, montados, instalados, testados e em condições de funcionamento antes do início da solenidade.

8. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados no local indicado pela Câmara Municipal de Extrema para a realização da Sessão Solene de entrega de títulos e honrarias.

O endereço e as condições de acesso ao local serão informados pela Administração à contratada, juntamente com as orientações necessárias à



entrega dos equipamentos, à montagem das estruturas e à execução dos demais serviços.

A contratada deverá observar as condições físicas do espaço, as orientações de acesso, os horários autorizados para montagem e desmontagem e as demais determinações da Administração.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução compreenderá todas as etapas necessárias à entrega da solução completa, desde o transporte inicial dos equipamentos até a retirada final dos materiais utilizados.

A contratada deverá observar as seguintes etapas:

9.1. Preparação e transporte

A contratada deverá providenciar o transporte dos equipamentos, estruturas e materiais até o local indicado, responsabilizando-se pelo acondicionamento, pela movimentação e pela integridade dos bens durante o deslocamento.

9.2. Montagem e instalação

A montagem deverá ocorrer dentro dos prazos definidos pela Administração, contemplando os sistemas de sonorização, iluminação, painel de LED, totens, praticáveis, estruturas de sustentação e forração.

A instalação deverá observar as condições de segurança, a organização do espaço e a compatibilidade entre os componentes.

9.3. Configuração e testes

Antes do início do evento, deverão ser realizados os testes necessários para verificar o funcionamento dos equipamentos, a qualidade da reprodução sonora, a operação da iluminação, o funcionamento do painel de LED e a estabilidade das estruturas.

Eventuais falhas identificadas deverão ser corrigidas antes da liberação dos equipamentos para utilização.

9.4. Operação e acompanhamento

Durante a solenidade, a contratada deverá manter profissionais capacitados para operar os equipamentos e prestar o suporte técnico necessário à continuidade dos serviços.

Os profissionais deverão permanecer disponíveis durante o período de utilização dos sistemas, realizando os ajustes operacionais necessários e atendendo às orientações do responsável indicado pela Administração.





9.5. Desmontagem e retirada

Após o encerramento do evento e mediante autorização da Administração, a contratada deverá desmontar os equipamentos e as estruturas, retirar os materiais e acessórios e providenciar o transporte de retorno.

A desmontagem deverá ocorrer de forma organizada e segura, sem causar danos ao espaço utilizado ou aos bens pertencentes à Câmara Municipal de Extrema.

A contratada deverá comunicar ao fiscal qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos, a segurança ou a adequada execução dos serviços.

10. DO HORÁRIO E DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

A data, os horários e a programação da Sessão Solene serão informados pela Câmara Municipal de Extrema à contratada.

A Administração deverá comunicar os horários previstos para entrega, montagem, instalação, configuração, testes, início do evento, operação, desmontagem e retirada dos equipamentos, de modo a permitir o adequado planejamento da execução.

A contratada deverá cumprir os horários estabelecidos, considerando a necessidade de que todos os equipamentos e estruturas estejam em pleno funcionamento antes do início da solenidade.

Qualquer necessidade de alteração da programação deverá ser previamente comunicada e submetida à apreciação da Administração.

11. DO CONTROLE, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete à fiscalização verificar o cumprimento das especificações, dos prazos, das condições de execução e das demais obrigações assumidas pela contratada.

A fiscalização deverá conferir, especialmente:

- a) a entrega dos equipamentos, estruturas, materiais e acessórios previstos;
- b) a correspondência dos equipamentos e quantitativos com as especificações contratadas;
- c) a adequada montagem, instalação e configuração dos sistemas;



- d) a realização dos testes prévios de funcionamento;
- e) a disponibilidade dos profissionais responsáveis pela operação e pelo acompanhamento durante o evento;
- f) o funcionamento dos sistemas de sonorização, iluminação e painel de LED;
- g) a adequada instalação da forração, dos totens, dos praticáveis e das estruturas;
- h) a realização da desmontagem e da retirada dos equipamentos e materiais;
- i) a inexistência de pendências que impeçam o recebimento do objeto.

O recebimento do objeto ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações e com as obrigações contratuais, observadas as disposições legais aplicáveis.

A constatação de falhas, defeitos, insuficiências ou desconformidades deverá ser registrada pela fiscalização, com a adoção das providências necessárias à correção pela contratada.

O atesto da nota fiscal ficará condicionado à comprovação da execução satisfatória do objeto.

12. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a execução integral do objeto, o recebimento e o devido atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, observados os prazos e procedimentos estabelecidos pela Administração.

O valor a ser pago corresponderá ao preço global contratado, desde que comprovada a execução integral dos serviços e o atendimento das especificações estabelecidas neste Projeto Básico.

O pagamento ficará condicionado à apresentação da nota fiscal e dos documentos exigidos pela Administração, bem como à verificação da regularidade da execução contratual.

Caso sejam identificadas falhas, pendências ou desconformidades, a Administração poderá adotar as providências necessárias à sua regularização antes do atesto, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

Não haverá pagamento antecipado.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A contratada deverá demonstrar aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente quanto à locação,





montagem, instalação, operação e acompanhamento de equipamentos e estruturas destinados à realização de eventos.

A comprovação poderá ocorrer mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica ou outro documento idôneo admitido pela Administração, desde que compatível com a natureza e a complexidade dos serviços contratados.

A contratada deverá dispor de profissionais capacitados para a montagem, a instalação, a configuração, a operação e o acompanhamento técnico dos equipamentos e estruturas previstos neste Projeto Básico.

Os documentos e requisitos de qualificação técnica deverão guardar proporcionalidade com o objeto e observar as disposições legais aplicáveis, sem impor exigências desnecessárias ou restritivas à competitividade.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- a) executar integralmente o objeto, observando as especificações e condições estabelecidas neste Projeto Básico e no instrumento contratual;
- b) fornecer todos os equipamentos, estruturas, materiais e acessórios necessários à perfeita execução dos serviços;
- c) responsabilizar-se pelo transporte, pela montagem, pela instalação, pela configuração, pelos testes, pela operação, pelo acompanhamento durante o evento, pela desmontagem e pela retirada dos componentes utilizados;
- d) disponibilizar profissionais capacitados e em quantidade compatível com as necessidades da execução;
- e) assegurar que os equipamentos estejam em condições adequadas de funcionamento;
- f) cumprir os prazos e horários estabelecidos pela Administração;
- g) corrigir, sem ônus adicional para a contratante, as falhas e desconformidades decorrentes da execução dos serviços, conforme as obrigações assumidas;
- h) substituir equipamentos ou componentes defeituosos que comprometam a execução do objeto, sempre que necessário e dentro do prazo compatível com a continuidade dos serviços;
- i) observar as normas de segurança aplicáveis à montagem, à instalação, à operação e à desmontagem;
- j) zelar pela integridade do local e dos bens utilizados durante a execução;



- k) comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução contratual;
- l) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução;
- m) reparar os danos comprovadamente causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação, conforme a legislação e o contrato;
- n) manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- o) cumprir as determinações do fiscal do contrato relacionadas à adequada execução do objeto.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

- a) fornecer à contratada as informações necessárias à execução do objeto;
- b) informar a data, os horários, a programação e o local de realização do evento;
- c) comunicar as condições de acesso ao espaço e os horários autorizados para montagem e desmontagem;
- d) designar servidor responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução;
- e) acompanhar a montagem e verificar a conformidade dos equipamentos, estruturas e materiais;
- f) comunicar formalmente à contratada as falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas;
- g) exigir a correção das falhas constatadas, nos termos do contrato;
- h) receber o objeto após a verificação do cumprimento das condições contratadas;
- i) efetuar o pagamento devido, após a execução e o atesto, observados os procedimentos administrativos aplicáveis;
- j) adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser adotadas as medidas cabíveis em situações como atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fornecimento de equipamentos em desconformidade com as especificações, falhas graves na montagem ou operação e descumprimento das demais obrigações contratuais.

A aplicação de eventual sanção deverá observar a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e os critérios previstos na legislação aplicável.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação observará as condições estabelecidas no instrumento contratual e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A eventual utilização de terceiros não afastará a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços, pelo cumprimento dos prazos e pelo atendimento das obrigações assumidas perante a Administração.

18. DA VIGÊNCIA

A vigência da contratação compreenderá o período necessário ao cumprimento das obrigações contratuais, incluindo a preparação, o fornecimento, o transporte, a montagem, a instalação, a configuração, a operação, o acompanhamento durante o evento, a desmontagem e a retirada dos equipamentos e materiais.

O prazo de vigência será definido no instrumento contratual ou documento equivalente, observadas a programação do evento e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A execução deverá ocorrer na data e nos horários estabelecidos pela Administração, previstos para a realização da Sessão Solene no mês de dezembro de 2026.

19. DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

A contratada será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, não se estabelecendo vínculo empregatício entre os profissionais por ela disponibilizados e a Câmara Municipal de Extrema.

Caberá exclusivamente à contratada a gestão de seus profissionais, a organização das atividades e o cumprimento das obrigações legais relacionadas à execução do objeto, sem prejuízo da fiscalização contratual exercida pela Administração.





20. DA GARANTIA

A contratada deverá assegurar que os equipamentos, estruturas, materiais e acessórios disponibilizados estejam em condições adequadas de funcionamento e utilização durante todo o período de execução do objeto.

Eventuais defeitos, falhas ou irregularidades que comprometam a utilização dos equipamentos ou a execução dos serviços deverão ser corrigidos ou solucionados pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, observados os prazos e as condições estabelecidos no instrumento contratual.

Considerando a natureza pontual da contratação, eventual exigência de garantia contratual deverá ser avaliada pela Administração e devidamente justificada nos autos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. DO REAJUSTAMENTO

Considerando a natureza pontual da contratação e a execução vinculada a evento específico, o preço global será aquele estabelecido na proposta vencedora e formalizado no instrumento contratual.

Eventuais pedidos de revisão do equilíbrio econômico-financeiro deverão observar os requisitos, os pressupostos e as condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

22. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

- a) assegurar a disponibilização de infraestrutura técnica adequada à realização da Sessão Solene de entrega de títulos e honrarias;
- b) garantir condições adequadas de sonorização para os pronunciamentos, homenagens e demais atividades da solenidade;
- c) proporcionar iluminação compatível com a programação e com as características do evento;
- d) assegurar o funcionamento do painel de LED e dos totens destinados à apresentação de conteúdos e à composição visual do ambiente;
- e) garantir a montagem adequada dos praticáveis, das estruturas de sustentação e dos demais componentes necessários;
- f) proporcionar a instalação adequada da forração e a organização do espaço;
- g) reduzir os riscos de falhas técnicas, atrasos e interrupções durante o evento;





- h) assegurar acompanhamento técnico durante a utilização dos equipamentos;
- i) garantir a desmontagem e a retirada dos materiais após o encerramento da solenidade;
- j) promover a integração dos serviços e a centralização das responsabilidades pela execução do objeto;
- k) assegurar eficiência, economicidade e adequada utilização dos recursos públicos.

23. DA ESTIMATIVA DO OBJETO E DO PREÇO

A contratação compreende um único serviço, correspondente à execução integral da solução de infraestrutura técnica para a realização do evento.

A estimativa de preços deverá considerar o conjunto dos equipamentos, estruturas, materiais, acessórios, recursos humanos e serviços necessários à execução do objeto, incluindo transporte, montagem, instalação, configuração, testes, operação, acompanhamento durante o evento, desmontagem e retirada.

A pesquisa de preços deverá ser realizada em conformidade com os parâmetros aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, com documentação dos valores obtidos, da metodologia utilizada e dos elementos que fundamentem a estimativa da Administração.

O valor estimado e o valor da contratação serão registrados nos documentos próprios do processo administrativo.

A proposta deverá apresentar preço global para a execução integral do objeto, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, transporte, mão de obra, materiais, equipamentos e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

24. DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO

A contratada deverá preservar o sigilo das informações, dos documentos, dos arquivos e dos demais dados aos quais tenha acesso em razão da execução do objeto.

Quando houver tratamento de dados pessoais no âmbito da execução contratual, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, naquilo que for aplicável.

A contratada deverá utilizar as informações eventualmente disponibilizadas pela Administração exclusivamente para os fins relacionados à execução do objeto, respeitando as orientações e as medidas de segurança pertinentes.



25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratada deverá executar os serviços observando rigorosamente as condições estabelecidas neste Projeto Básico, no instrumento de contratação e nas determinações do fiscal do contrato.

Todos os equipamentos, estruturas, materiais e acessórios necessários à execução integral do objeto deverão estar incluídos no preço global contratado, não sendo admitida a cobrança adicional por componentes ou atividades indispensáveis ao cumprimento das especificações.

Os casos omissos serão solucionados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, interesse público e demais princípios aplicáveis às contratações públicas.

26. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO

O presente Projeto Básico foi elaborado com a finalidade de definir as condições necessárias à contratação exclusiva de ME, EPP ou equiparada para prestação de serviços de locação de sonorização, iluminação, painel de LED, forração e totens, incluindo fornecimento, transporte, montagem, instalação, configuração, operação, acompanhamento durante o evento, desmontagem e retirada dos equipamentos, estruturas, materiais e acessórios necessários à realização da Sessão Solene de entrega de títulos e honrarias da Câmara Municipal de Extrema.

Extrema/MG, 13 de outubro de 2026.

LEONARDO GUSTAVO DEMETER

DIRETOR DE COMUNICAÇÃO

DESPACHO





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA



APROVO, na íntegra, este PROJETO BÁSICO.

RAFAEL SILVA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE



(35) 3435-2623



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350



camaraextrema.mg.gov.br